



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARRAIAS  
CURSO DE DIREITO

**Remição de pena a partir do estudo:**  
uma análise do caso da Unidade Prisional Regional de Arraias

Arraias, TO  
2025

Deusmar Oliveira de Borba

**Remição de pena a partir do estudo:**  
uma análise do caso da Unidade Prisional Regional de Arraias

Monografia Jurídica apresentada ao curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins, Campus Arraias, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes.

Arraias, TO

2024

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

- O48r Oliveira de Borba, Deusmar.  
REMIÇÃO DE PENA A PARTIR DO ESTUDO: uma análise do caso da  
Unidade Prisional Regional de Arraias. / Deusmar Oliveira de Borba. – Arraias,  
TO, 2025.  
109 f.
- Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus  
Universitário de Arraias - Curso de Direito, 2025.  
Orientador: João Vítor Martins Lemes
1. Educação prisional. 2. Remição de pena pelo estud. 3. Ressocialização.  
4. Execução Penal. I. Título

CDD 340

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer  
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.  
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184  
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da  
UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**



## ATA DE DEFESA DE TCC

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, a banca examinadora composta pelo Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes (orientador), Profa. Ma. Luiza Mello Fruet (avaliadora interna) e Prof. Dr. Luiz Carlos Garcia (avaliador externo – USP), após a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de curso de Direito, com o título **Remição de pena a partir do estudo: uma análise do caso da Unidade Prisional Regional de Arraias, de autoria do discente Deusmar Oliveira de Borba, matrícula n. 2020112409**, decidiu pela:

Aprovação com Louvor (X)

Aprovação ( )

Aprovação com Considerações ( )

Reprovação ( )

do aludido trabalho, nos termos das fichas de avaliação em anexo.

Arraias, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO VITOR MARTINS LEMES  
Data: 11/02/2025 19:35:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. João Vitor Martins Lemes (Orientador) \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZA MELLO FRUET  
Data: 11/02/2025 19:03:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ma. Luiza Mello Fruet (avaliadora interna) \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ CARLOS GARCIA  
Data: 11/02/2025 19:15:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Carlos Garcia (avaliador externo – USP) \_\_\_\_\_

## AGRADECIMENTOS

A Deus.

Aos meus pais, Marcelino Borba (*in memoriam*) e Maria das Dores de Oliveira.

A minha esposa Sunamita Borba, por estar sempre ao meu lado apoiando e incentivando.

Aos meus filhos, Mateus Borba e Daniel Borba, pois ser pai é ser exemplo de vida.

Ao Professor Dr. João Vitor Martins Lemes pelo acolhimento e excelente orientação.

Aos professores Dr. Luiz Carlos Garcia e Ma. Luiza Mello Fruet pelos apontamentos na defesa de monografia

À Administração da UFT e à coordenação do curso de Direito pela grande oportunidade de crescimento.

Dedicatória especial também aos companheiros de jornada deste curso.

## RESUMO

A remição de pena por estudo representa um importante mecanismo de ressocialização no sistema prisional brasileiro, previsto na Lei de Execução Penal. Considerando a existência da Unidade Penal Regional de Arraias e do campus da Universidade Federal do Tocantins e, conseqüentemente, a ocorrência da remição de pena em virtude do acesso à educação em especial ao ensino superior, a presente pesquisa tem como problemática compreender de que forma ocorre a remição da pena por estudo na cidade de Arraias, quais são as peculiaridades de cada modalidade de remição de pena por estudo na cidade de Arraias e quais as percepções dos agentes públicos da execução penal sobre a efetividade da remição de pena na cidade de Arraias. Este trabalho tem como objetivo identificar de que forma ocorre a remição de pena em função do estudo na cidade de Arraias, principalmente quanto ao acesso ao ensino superior e às percepções dos agentes públicos envolvidos na execução penal. Para alcançar este objetivo foi necessário sistematizar o arcabouço teórico e normativo sobre a remição de pena no contexto da ressocialização e mapear dados sobre o funcionamento de todas as modalidades de remição por estudo na cidade de Arraias, com destaque para a remição a partir do estudo no âmbito do ensino superior e por fim levantar as percepções dos agentes públicos envolvidos com a execução penal sobre a efetividade da remição de pena na cidade de Arraias, principalmente quanto ao estudo promovidas por instituições parceiras, como Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e o Campus Arraias da Universidade Federal do Tocantins (UFT). A pesquisa destaca a relevância da educação como ferramenta de transformação social, promovendo a redução da reincidência criminal e a reintegração dos reeducandos à sociedade. O estudo aborda a legislação aplicável, os desafios estruturais enfrentados pelas unidades prisionais e a importância de parcerias institucionais para ampliar as oportunidades educacionais. Os resultados apontam para o potencial transformador da remição de pena por estudo, não apenas como mecanismo jurídico, mas como estratégia para fortalecer a cidadania e a dignidade dos reeducandos, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura e capacitação profissional. Assim, conclui-se que a remição de pena por estudo, além de contribuir para a humanização do sistema prisional, é um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Palavras-chave:** Educação prisional; Remição de pena pelo estudo; Ressocialização; Execução Penal.

## ABSTRACT

Remission of sentence through study is an important mechanism for resocialisation in the Brazilian prison system, provided for in the Penal Execution Law. Considering the existence of the Arraias Regional Penal Unit and the campus of the Federal University of Tocantins and, consequently, the occurrence of sentence reprieve due to access to education, especially higher education, this research aims to understand how sentence reprieve for study occurs in the city of Arraias, what the peculiarities of each type of sentence reprieve for study are in the city of Arraias and what the perceptions of public enforcement agents are on the effectiveness of sentence reprieve in the city of Arraias. The aim of this study is to identify how sentences are remitted for study in the city of Arraias, especially in terms of access to higher education and the perceptions of the public agents involved in penal enforcement. In order to achieve this goal, it was necessary to systematise the theoretical and normative framework on sentence remission in the context of resocialisation and to map data on the operation of all forms of study remission in the city of Arraias. Finally, it aims to survey the perceptions of the public agents involved in penal execution on the effectiveness of sentence remission in the city of Arraias, especially with regard to study promoted by partner institutions, such as the Municipal Department of Education (SEMED), the State Department of Education (SEDUC) and the Arraias Campus of the Federal University of Tocantins (UFT). The research highlights the relevance of education as a tool for social transformation, promoting the reduction of criminal recidivism and the reintegration of inmates into society. The study addresses the applicable legislation, the structural challenges faced by prison units and the importance of institutional partnerships to expand educational opportunities. The results point to the transformative potential of sentence remission through study, not just as a legal mechanism, but as a strategy to strengthen the citizenship and dignity of inmates, while at the same time reinforcing the need for continuous investment in infrastructure and professional training. Thus, it can be concluded that remission of sentence for study, as well as contributing to the humanisation of the prison system, is an essential step towards building a fairer and more inclusive society.

**Keywords:** Prison education; Remission of sentence for study; Resocialisation; Penal execution.

## LISTA DE SIGLAS

BOP	Federal Bureau of Prisons
CEB	Câmara de Educação Básica
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	Educação de jovens e adultos
Enceja PPL	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade
Enem PPL	Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade
LEP	Lei de Execução Penal
MPTO	Ministério Público do Estado do Tocantins
ONU	Organização das Nações Unidas
PNE	Plano Nacional de Educação
SECIJU	Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UPRA	Unidade Penal Regional de Arraias



## LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E QUADROS

Figura 1 – População carcerária do estado do Tocantins em 2024/2 e a evolução deste 2016/2.....	23
Figura 2 – Reeducandos em atividades de educação escolar no semestre de 2024/1.....	24
Figura 3 – Reeducandos em atividades de educação na UPRA no semestre de 2024/1.....	26
Figura 4 – Espaço destinado a sala de aulas dentro da UPRA (Espaço dos professores)....	26
Figura 5 – Espaço destinado a sala de aulas dentro da UPRA (Espaço dos alunos).....	26
Gráfico 1 – Reeducandos matriculados na educação escolar no Tocantins 2020/1 a 2024/1.....	41
Gráfico 2 – Reeducandos matriculados na educação escolar na UPRA 2020/1 a 2024/1..	44
Quadro 1 - Quantidade de alunos reeducandos da UPRA que estão matriculados na UFT	48

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO 1 – RESSOCIALIZAÇÃO E REMIÇÃO DE PENA .....</b>	<b>13</b>
1.1. Remição de pena enquanto dimensão da ressocialização.....	13
1.2. Histórico da remição de pena no ordenamento jurídico pátrio.....	15
1.3. Modalidade de remição de pena na lei de execução penal.....	17
1.3.1. Estudo.....	17
1.3.2. Trabalho.....	18
1.3.3. Leitura .....	19
1.4. Diagnóstico da realidade sobre encarceramento e estudos.....	20
1.5. Remição de pena no direito comparado .....	25
1.5.1. Estados Unidos .....	25
1.5.2. Portugal .....	26
1.5.3. Alemanha.....	27
1.5.4. França .....	29
1.5.5. Reino Unido .....	30
1.5.6. Japão.....	31
<b>CAPÍTULO 2 – REMIÇÃO DE PENA POR ESTUDO EM ARRAIAS .....</b>	<b>33</b>
2.1. Educação prisional e a remição de pena: contexto legal e social .....	33
2.2. A educação como direito fundamental .....	35
2.3. Possibilidade de remição de pena por estudo na cidade de Arraias .....	36
2.4. Especificidades da remição de pena por estudo na dependência da UPRA .....	40
2.5. Especificidades da remição de pena por estudos no câmpus de Arraias da UFT.....	42
2.5.1. Descrição dos processos de entrada/permanência/conclusão.....	43
<b>CAPÍTULO 3 – AVALIAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM A EXECUÇÃO PENAL SOBRE A EFETIVIDADE DA REMIÇÃO DE PENA NA CIDADE DE ARRAIAS.....</b>	<b>46</b>
3.1. Entrevista com os agentes públicos do sistema de execução penal.....	46
3.1.1. Juiz.....	46
3.1.2. Promotor.....	47
3.1.3. Defensor Público .....	47
3.1.4. Diretor do Presídio de Arraias e agentes prisionais .....	47
3.1.5. Profissionais da educação básica e superior.....	48
3.2. Discussão das percepções dos agentes públicos entrevistados.....	48
3.2.1. Visão Geral e Papel de cada agente.....	48
3.2.2. Possibilidades de estudos oferecidos na UPRA .....	50
3.2.3. Desafios logísticos e operacionais.....	51
3.2.4. Seleção dos reeducandos para participar dos programas educativos .....	52
3.2.5. Acompanhamento e avaliação.....	53

3.2.6. Impacto Social e Ressocialização.....	54
3.2.7. Aspectos Jurídicos e Procedimentais para remição.....	56
3.2.8. Perspectivas Futuras .....	58
3.2.9. Remição de pena e a percepção da sociedade .....	59
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>63</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>66</b>
APÊNDICE A - Roteiro entrevista com o Juiz de Direito, Dr. Márcio Ricardo Ferreira ...	67
APÊNDICE B – Respostas Entrevista com o Juiz Dr. Márcio Ricardo Ferreira .....	69
APÊNDICE C – Roteiro de entrevista com o Promotor de Justiça, Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega .....	75
APÊNDICE D – Respostas à Entrevista do Promotor de Justiça Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega.....	77
APÊNDICE E – Roteiro de entrevista com o Defensor Público, Dr. Edson Perilo de Azevedo Junior .....	79
APÊNDICE F – Respostas à Entrevista do Defensor Público Dr. Edson Perilo de Azevedo Junior .....	82
APÊNDICE G – Roteiro de entrevista com a professora Claudinéia Campos Figueiredo .	87
APÊNDICE H – Respostas à Entrevista da professora Claudinéia Campos Figueiredo.....	89
APÊNDICE I – Roteiro de entrevista com profissionais do sistema penitenciário.....	92
APÊNDICE J – Respostas à Entrevista com profissionais do sistema penitenciário .....	95

## INTRODUÇÃO

A remição de pena constitui um instrumento jurídico que permite ao reeducando reduzir o tempo de cumprimento da pena por meio da realização de atividades como trabalho, estudo e leitura. Este mecanismo, previsto na Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984), reflete o compromisso do sistema jurídico brasileiro com a ressocialização e a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade. Nesse contexto, a educação prisional emerge como uma ferramenta essencial para a promoção dos direitos humanos, a redução da reincidência criminal e o desenvolvimento de competências que ampliam as possibilidades de reintegração à sociedade.

A presente monografia tem como foco analisar a remição de pena por estudo no âmbito da Unidade Penal Regional de Arraias (UPRA) e a sua relação com as atividades desenvolvidas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus Arraias. Este estudo busca compreender as especificidades desse mecanismo de ressocialização, destacando os desafios e as oportunidades oferecidas por iniciativas educacionais no contexto prisional.

A escolha do tema se justifica pela importância de se investigar como a educação pode impactar positivamente a vida dos reeducandos, promovendo não apenas a redução do tempo de encarceramento, mas também a transformação pessoal e social. Além disso, a análise das práticas educacionais na UPRA e no Câmpus Arraias da UFT oferece uma perspectiva local sobre as políticas públicas voltadas para a reintegração de reeducandos, contribuindo para o debate acerca da eficácia dessas iniciativas.

Seguindo a classificação de Miracy Gustin e Maria Tereza Dias (2013), a presente pesquisa se enquadra na vertente jurídico-sociológica, pois pretende refletir sobre um instituto do direito, a remição de pena por estudo, a partir da prática social delimitada nas atividades de ensino ofertadas na cidade de Arraias e que possibilitam a diminuição do tempo da pena em função da participação em atividades de ensino, desde àquelas referentes ao ensino básico até o ensino superior.

Registra-se, oportunamente, que existe aproximação do pesquisador com o campo a ser estudado, uma vez que, na condição de servidor da universidade e Coordenador Acadêmico do campus, verificou a inexistência de relatórios ou banco de dados que retratasse tal realidade no universo da remição por estudo ocorrida no ensino superior, junto à UFT.

Dessa forma, para desenvolver esse mapeamento pretendido, mobilizou-se três entre as inúmeras técnicas de investigação científica propostas por Marconi e Lakatos (2020) principais: a pesquisa documental; a pesquisa bibliográfica e a realização de entrevistas.

Neste trabalho a pesquisa bibliográfica foi mobilizada no sentido de situar o tema e o instituto jurídico do qual se trata, por meio de fontes legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias que qualificam a previsão legal e as especificidades de aplicação da remição de pena no contexto da execução penal brasileira e situam a remição no contexto da ressocialização, contextualizando o histórico de aplicação do instituto a partir das Constituições brasileiras passadas e de identificando os pontos de aproximação e distanciamento da prática da remição no ordenamento brasileiro no âmbito do direito comparado.

Por sua vez, no contexto deste trabalho, a pesquisa documental se deu no esforço de mapear e qualificar a remição de pena de forma ampla (no Brasil) e específica (Arraias). Assim, foram levantados documentos e relatórios produzidos que tratam da formalização das atividades de ensino para fins de obtenção da remição de pena.

Por fim, uma vez que o presente trabalho objetiva, para além de mapear a ocorrência da remição de pena por estudo na cidade de Arraias, realizar um levantamento da percepção dos agentes públicos envolvidos no processo de obtenção da remissão de pena, realizou-se entrevistas, a partir de questionários semiestruturados, com o juiz de Execução Penal da Comarca; com o Promotor de Justiça e Defensor Público; com o Diretor do Presídio e os agentes prisionais da Unidade Prisional de Arraias, bem como com os profissionais da educação básica e superior vinculados às ações de ensino.

A estrutura deste trabalho está dividida em três capítulos. O primeiro capítulo aborda o conceito de ressocialização e a evolução histórica da remição de pena no Brasil e no direito comparado. O segundo capítulo explora as modalidades de remição por estudo e analisa sua implementação no presídio de Arraias, com destaque para as parcerias educacionais estabelecidas. O terceiro capítulo apresenta uma avaliação das percepções dos agentes públicos envolvidos no sistema de execução penal sobre a efetividade da remição de pena na cidade de Arraias.

Ao desenvolver esta pesquisa, pretende-se contribuir para a compreensão das potencialidades e limitações da remição de pena por estudo, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas no campo da execução penal.

## CAPÍTULO 1 – RESSOCIALIZAÇÃO E REMIÇÃO DE PENA

A definição de ressocialização é a “[...] inserção em sociedade; processo de ressocializar, de voltar a pertencer, a fazer parte de uma sociedade: ressocialização de presos ou encarcerados” (JULIÃO, 2009, p. 63), sendo assim, parte-se da premissa que ressocializar significa socializar novamente para viver em sociedade. Julião traz como definição do vocábulo da sociologia que:

É o processo pelo qual o indivíduo volta a internalizar as normas, pautas e valores e suas manifestações que havia perdido ou deixado. O termo ressocialização se aplica especificamente ao processo de nova adaptação do delinquente à vida normal e posteriori de cumprimento de sua condenação promovido pelas agências de controle (JULIÃO, 2009, p. 63).

Já para Santos (2015), a ressocialização assume o papel de orientação a respeito das leis, o que resulta na criação de um sistema de controle destinado a avaliar o essencial e a proteger tanto os direitos públicos quanto privados. Esse processo se reflete por meio de diversas formas de punição direcionadas àqueles considerados injustos, agressivos e em desacordo com os valores fundamentais da civilização. Nesse contexto, cada civilização desenvolveu suas próprias normas reguladoras e as utiliza para sancionar comportamentos considerados inconciliáveis com as regras sociais estabelecidas.

No mesmo contexto, Molina e Gomes (2008) afirma que a ressocialização envolve um processo de incorporação e internalização de valores que são identificados e aceitos como partes essenciais tanto da sociedade quanto do indivíduo. Este processo não se limita apenas a uma base moral, mas também atua como um mecanismo crucial de aprendizado.

### 1.1. Remição de pena enquanto dimensão da ressocialização

A ressocialização indica a necessidade de reintegrar-se socialmente, ou seja, o processo de interação renovada com os outros e o retorno à vida em comunidade. No âmbito da Execução Penal, ressocialização refere-se à reeducação social do condenado durante e após o cumprimento da pena. De maneira abrangente, engloba um conjunto de ações voltadas para a readaptação do indivíduo na sociedade, visando sua recuperação nos aspectos psicossociais, profissionais e educacionais.

A ressocialização envolve compreender e abordar as diversas influências e fatores que podem afetar a eficácia do processo de reintegração de indivíduos na sociedade após terem cometido crimes. Alguns aspectos podem ser considerados ao contextualizar a ressocialização:

condições socioeconômicas, sistema prisional, educação e treinamentos, apoio psicossocial, integração a comunidade e prevenção de reincidência.

A remição da pena é um conceito legal que envolve a redução do tempo de cumprimento da pena por meio de atividades que o preso realiza durante o período de encarceramento. Essas atividades geralmente incluem o trabalho, estudo e participação em programas de educação, entre outros. A dimensão da ressocialização na remição da pena está relacionada ao entendimento de que o tempo na prisão não deve ser apenas punitivo, mas também uma oportunidade para a reabilitação do indivíduo.

Ao proporcionar incentivos para que os presos se envolvam em atividades produtivas, as autoridades penitenciárias buscam não apenas impor uma punição, mas também preparar os presos para uma transição bem-sucedida de volta à sociedade. É importante observar que a abordagem e os critérios para a remição da pena podem variar entre os sistemas legais. Algumas jurisdições podem ter regras específicas que estabelecem como a remição da pena é concedida, quais atividades são elegíveis e quais critérios devem ser atendidos. Sendo assim, a remição da pena como uma dimensão da ressocialização visa transformar o tempo de prisão em uma oportunidade para o crescimento pessoal e a preparação para uma reintegração bem-sucedida na sociedade após o cumprimento da pena.

A remição da pena encontra fundamento legal na Constituição Federal e na Lei n. 7.210/1984, a Lei de Execução Penal (LEP).

A Constituição Federal de 1988 prevê:

Art. 6. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...]

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Por sua vez, a Lei n. 7.210/1984, Lei de Execução Penal traz a definição e de que forma ocorrerá a remição da pena:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (BRASIL, 1984).

Ademais, a Resolução CNJ n. 39/2021 (que Resolução revoga a Recomendação CNJ nº 44/2013) estabelece os procedimentos e serem seguidos:

Art. 1. Estabelecer procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Art. 2. O reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não-escolares e a leitura de obras literárias.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, considera-se:

I – atividades escolares: aquelas de caráter escolar organizadas formalmente pelos sistemas oficiais de ensino, de competência dos Estados, do Distrito Federal e, no caso do sistema penitenciário federal, da União, que cumprem os requisitos legais de carga horária, matrícula, corpo docente, avaliação e certificação de elevação de escolaridade; e

II – práticas sociais educativas não-escolares: atividades de socialização e de educação não escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, dentre outras, de participação voluntária, integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional e executadas por iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

A resolução em questão representa um avanço significativo na área da execução penal, estabelecendo o reconhecimento do direito à remição de pena por meio da participação em atividades educativas dentro do sistema prisional.

## 1.2. Histórico da remição de pena no ordenamento jurídico pátrio

A remição de pena tem raízes históricas que remontam a diferentes períodos e culturas. A prática de permitir que os detentos reduzam suas penas por meio de certas atividades está ligada à ideia de recompensar o bom comportamento e promover a reabilitação. Aqui está um breve histórico dessa prática.

Na Idade Média, algumas sociedades adotavam formas de remição de pena, muitas vezes associadas a trabalhos realizados dentro das prisões ou em projetos comunitários. Essa abordagem estava frequentemente ligada a uma visão religiosa da expiação pelo trabalho árduo. Conforme Koerner (2006), surgiram mudanças nas abordagens penais em muitos países. A ideia de ressocialização começou a ganhar destaque em oposição a uma abordagem puramente retributiva. Nesse contexto, a remição de pena por meio do trabalho e da educação começou a ser formalizada em algumas legislações.



No decorrer do século XX, especialmente após as guerras mundiais, houve um aumento do reconhecimento internacional dos direitos humanos. As práticas penais foram influenciadas por uma preocupação crescente com a dignidade humana e a reabilitação dos infratores. Muitos países começaram a incorporar disposições de remição de pena em suas leis de execução penal. Após a Segunda Guerra Mundial, houve um impulso significativo para a reforma dos sistemas prisionais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) enfatizou a necessidade de tratamento humano dos prisioneiros e a promoção da sua reabilitação. Atualmente, a remição de pena é uma prática estabelecida em muitos sistemas jurídicos ao redor do mundo. A abordagem específica varia, mas a ideia geral é reconhecer e recompensar os esforços dos detentos para melhorar a si mesmos por meio de educação, trabalho e bom comportamento.

É importante observar que, apesar da presença generalizada da remição de pena, as políticas e práticas específicas variam amplamente entre os países, refletindo diferentes tradições legais, filosofias de punição e abordagens à ressocialização. Ao longo do tempo, houve discussões e debates sobre a remição de pena no Brasil. Algumas mudanças na legislação podem ocorrer para ajustar as práticas às necessidades e realidades em constante evolução do sistema prisional com outras possibilidades de remição. A abordagem da remição de pena no Brasil reflete uma ênfase crescente na ressocialização e reabilitação dos detentos, alinhada com tendências internacionais que reconhecem a importância de preparar os indivíduos para a reintegração na sociedade após o cumprimento da pena. É importante observar que o histórico específico da remição de pena no Brasil está vinculado à evolução das leis penais e à busca contínua por práticas que promovam uma execução penal mais eficiente e justa.

No Brasil a remição de pena tem uma história que acompanha a evolução do sistema penal do país. Com a promulgação do Código Penal Brasileiro de 1940, que estabeleceu as regras para o sistema penal. No entanto, o código não abordava explicitamente a remição de pena por meio de atividades como estudo ou trabalho.

A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210 de 1984 foi um marco importante na legislação penal brasileira. Ela trouxe significativas mudanças no tratamento dos detentos e na abordagem da execução das penas. A LEP consolidou e ampliou as disposições relativas à remição de pena, especialmente no que diz respeito ao trabalho e à educação. A remição por estudo foi formalmente estabelecida na Lei de Execução Penal por meio da Lei nº 12.433, de 2011. Essa alteração permitiu que os detentos reduzissem suas penas estudando, com cada 12 horas de estudo equivalentes a 1 dia de remição, desde que esses estudos fossem devidamente certificados.

### 1.3. Modalidade de remição de pena na lei de execução penal

A remição de pena, conforme ensina Guilherme de Souza Nucci “[...] é o desconto do tempo de pena privativa de liberdade pelo trabalho ou estudo, na proporção de três dias trabalhados ou de estudo por um dia de pena (art. 126, § 1º, I e II, LEP)” (NUCCI, 2016, p. 979).

No mesmo sentido, Cézár Bitencourt conceitua:

Remir significa resgatar, abater, descontar, pelo trabalho realizado dentro do sistema prisional, parte do tempo de pena a cumprir [...]. Significa que, pelo trabalho (agora também pelo estudo), o condenado fica desobrigado de cumprir determinado tempo de pena. Remição com “ç” (desobrigação, resgate) não se confunde com remissão com “ss”, que tem o significado de perdão. (BITENCOURT, 2017, p.654).

A remição atualmente no Brasil ocorre de três formas distintas, a saber: por estudos, trabalho e por leitura. As duas primeiras amparadas pela LEP nos artigos 126 a 130, e a terceira forma definida pela resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 391/2021.

#### 1.3.1. Estudo

A remição por estudos é um mecanismo legal que permite a redução da pena de um detento com base na sua participação em programas educacionais enquanto cumpre sua sentença. No contexto brasileiro, a remição por estudos está prevista na Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984), os artigos 17 a 21-A, que explicam como se dará a assistência educacional dentro dos presídios:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

[...]

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL, 1984).

Essa é uma importante medida para a ressocialização do condenado e sua reintegração à sociedade após o cumprimento da pena. O artigo 126 da LEP estabelece que a cada 12 horas de estudo, o preso terá um dia de remição da pena:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; (BRASIL, 1984).

O estudo pode ser realizado em cursos regulares do sistema educacional, de ensino profissionalizante, de capacitação ou ainda em atividades de leitura, entre outras formas.

Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a Recomendação n. 391, que estabelece critérios para a concessão da remição de pena por estudo aos detentos. O reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não-escolares e a leitura de obras literárias (art. 2º) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

O reconhecimento do direito à remição de pena pela participação em atividades de educação escolar considerará o número de horas correspondente à efetiva participação da pessoa privada de liberdade nas atividades educacionais, independentemente de aproveitamento, exceto, quanto ao último aspecto, quando a pessoa tiver sido autorizada a estudar fora da unidade de privação de liberdade, hipótese em que terá de comprovar, mensalmente, por meio da autoridade educacional competente, a frequência e o aproveitamento escolar (art. 3º) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

### 1.3.2. Trabalho

A remição por trabalho refere-se à possibilidade de um preso reduzir sua pena trabalhando enquanto cumpre sua pena. No Brasil, isso é regulamentado pelo artigo 126 do Código de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984). Nos termos deste artigo, os reclusos têm direito ao resgate de parte da pena através do trabalho, com redução de um dia por cada três dias trabalhados.

Além disso, deve ser sublinhado que este não é um direito absoluto e os reclusos devem cumprir determinados requisitos e critérios estabelecidos pelas autoridades prisionais para poderem beneficiar deste mecanismo. Sendo assim, de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), os pontos-chave a serem considerados, como por exemplo, horário de trabalho, pois as reduções de pena são concedidas com base no horário de trabalho do preso. A legislação determina que a cada três dias trabalhados, um dia da pena poderá ser resgatado, isso significa que se um preso trabalhar 30 dias em um determinado período, sua pena pode ser reduzida em 10 dias (BRASIL, 1984).

Ademais, existem os requisitos de comutação, os quais exprimem que para ter direito à comutação de trabalho, o preso deve ter cumprido sua pena em uma prisão fechada ou semiaberta, além disso, o trabalho deve ser voluntário e os reclusos devem realizar as tarefas atribuídas de forma responsável. Por conseguinte, existem padrões e avaliação, os quais são sistemas prisionais que devem avaliar o trabalho dos reclusos, tendo em conta a disciplina, a assiduidade e a qualidade do trabalho. À vista disso, se um prisioneiro não atender a esses padrões, o resgate poderá ser negado.

### 1.3.3. Leitura

A remição pela leitura é um direito regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 391/2021 que visa incentivar a educação e o desenvolvimento pessoal dos detentos, a fim de contribuir para a reintegração destes à sociedade após o cumprimento da pena. Tal direito se trata da possibilidade de redução da pena em função do tempo dedicado à leitura, seja de livros, revistas ou quaisquer outros materiais de leitura disponibilizados pela administração do estabelecimento prisional, independente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados. Dessa forma, tem-se que a cada obra literária lida, o detento pode obter uma redução de quatro dias na sua pena, limitada a 12 livros por ano, sendo necessária sua comprovação mediante apresentação de um Relatório de Leitura que será remetido à Vara de Execuções Penais ou Comissão de Validação.

Deste modo, o artigo 5º da resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 391/2021 dispõe que:

Art. 5. Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, considerando-se que:

I – a atividade de leitura terá caráter voluntário e será realizada com as obras literárias constantes no acervo bibliográfico da biblioteca da unidade de privação de liberdade;  
II – o acervo bibliográfico poderá ser renovado por meio de doações de visitantes ou organizações da sociedade civil, sendo vedada toda e qualquer censura a obras literárias, religiosas, filosóficas ou científicas, nos termos dos art. 5º, IX, e 220, § 2º, da Constituição Federal;

III – o acesso ao acervo da biblioteca da unidade de privação de liberdade será assegurado a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e àquelas em cumprimento de pena ou de medida de segurança, independentemente do regime de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontrem;

IV – para fins de remição de pena pela leitura, a pessoa em privação de liberdade registrará o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, momento a partir do qual terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias após esse período, um relatório de leitura a respeito da obra, conforme roteiro a ser fornecido pelo Juízo competente ou Comissão de Validação;

V – para cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas

e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses.

§ 1º O Juízo competente instituirá Comissão de Validação, com atribuição de analisar o relatório de leitura, considerando-se, conforme o grau de letramento, alfabetização e escolarização da pessoa privada de liberdade, a estética textual (legibilidade e organização do relatório), a fidedignidade (autoria) e a clareza do texto (tema e assunto do livro lido), observadas as seguintes características:

I – a Comissão de Validação será composta por membros do Poder Executivo, especialmente aqueles ligados aos órgãos gestores da educação nos Estados e Distrito Federal e responsáveis pelas políticas de educação no sistema prisional da unidade federativa ou União, incluindo docentes e bibliotecários que atuam na unidade, bem como representantes de organizações da sociedade civil, de iniciativas autônomas e de instituições de ensino públicas ou privadas, além de pessoas privadas de liberdade e familiares;

II – a participação na Comissão de Validação terá caráter voluntário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário; e

III – a validação do relatório de leitura não assumirá caráter de avaliação pedagógica ou de prova, devendo limitar-se à verificação da leitura e ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do documento pela pessoa privada de liberdade.

§ 2º Deverão ser previstas formas de auxílio para fins de validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, podendo-se adotar estratégias específicas de leitura entre pares, leitura de audiobooks, relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas ou, ainda, registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho.

§ 3º O Poder Público zelar pela disponibilização de livros em braile ou audiobooks para pessoas com deficiências visual, intelectual e analfabetas, prevendo-se formas específicas para a validação dos relatórios de leitura;

§ 4º Na composição do acervo da biblioteca da unidade de privação de liberdade deverá ser assegurada a diversidade de autores e gêneros textuais, incluindo acervo para acesso à leitura por estrangeiros, sendo vedada toda e qualquer forma de censura. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

A remição por leitura visa incentivar a busca pelo conhecimento e aprimoramento cultural dos detentos como parte do processo de ressocialização. No entanto, a aplicação prática pode variar entre diferentes unidades prisionais e estados. É importante verificar as normativas específicas de cada jurisdição para compreender os detalhes e critérios exatos relacionados à remição por leitura em um contexto particular.

Para realizar o pedido de remição, primeiramente, a defesa deve fazer um pedido administrativo ao diretor da penitenciária, solicitando que seja fornecida uma cópia do atestado de dias trabalhados e/ou estudados.

Após o recebimento da cópia do atestado, deverá a defesa solicitar ao juízo a remição da pena de acordo com o período em que o reeducando trabalhou e/ou estudou, requerendo, também, seja realizado novo cálculo prisional.

#### 1.4. Diagnóstico da realidade sobre encarceramento e estudos

O sistema penitenciário do Tocantins reflete desafios presentes em todo o Brasil, como a necessidade de políticas eficazes de ressocialização. O Tocantins tem implementado projetos

de ressocialização visando a reintegração dos detentos à sociedade. Entre as iniciativas estão programas de capacitação profissional e educação formal dentro das unidades prisionais. A educação é reconhecida como um instrumento fundamental para a ressocialização, conforme estabelecido pela Lei de Execução Penal, que prevê a oferta de ensino em todos os níveis para os presos.

Quando observamos o site da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), temos acesso às informações públicas do SISDEPEN (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional) que é a plataforma oficial de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro, reunindo informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária.

O sistema tem como objetivo acompanhar a execução das penas, a prisão cautelar e as medidas de segurança aplicadas aos custodiados do sistema prisional. As informações são coletadas semestralmente por meio do Formulário de Informações Prisionais, preenchido eletronicamente no SISDEPEN por servidores designados pelas administrações prisionais dos estados, do Distrito Federal e do Sistema Penitenciário Federal.

Figura 1 – População carcerária do estado do Tocantins em 2024/2 e a evolução deste 2016/2

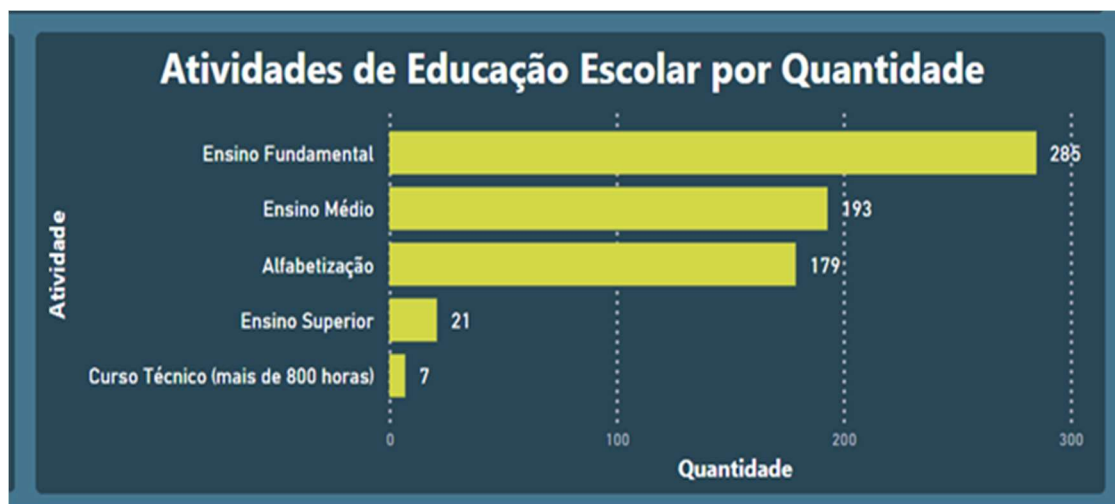


Fonte: SENAPPEN, 2024

O estado do Tocantins possui 25 estabelecimento prisionais chamados de Unidade prisional e nos dados de 2024.2 a população em cumprimento de pena era de 4.537, sendo destes 3751 estão em celas físicas.

A educação dentro do sistema prisional no estado do Tocantins é dividida em educação escolar e não escolar, a educação escolar contempla a alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

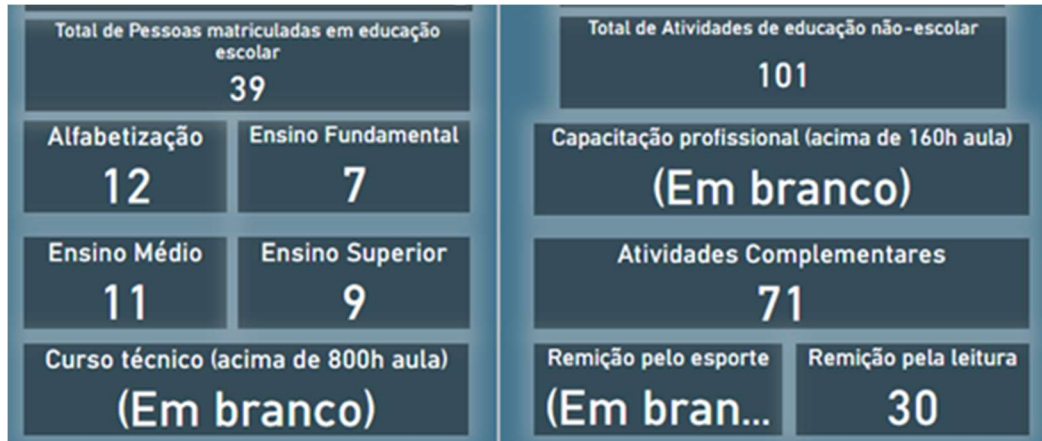
Figura 2 – Reeducandos em atividades de educação escolar no semestre de 2024/1



Fonte: SENAPPEN, 2024

Em pesquisa no SENAPPEN, quando escolhemos o eixo temático de Educação e selecionamos apenas o estado de Tocantins, o último demonstrativo é referente ao semestre de 2024/1, com um total de 685 reeducandos em situação de estudos na educação escolar. No ensino fundamental temos quase 42%, seguidos pelo ensino médio 193 e alfabetização com 179. No ensino superior em todo o estado temos apenas 21 reeducandos matriculados. Quando olhamos para os dados gerais os reeducandos que estão em busca de conhecimento e capacitação representam 15% de toda população carcerária.

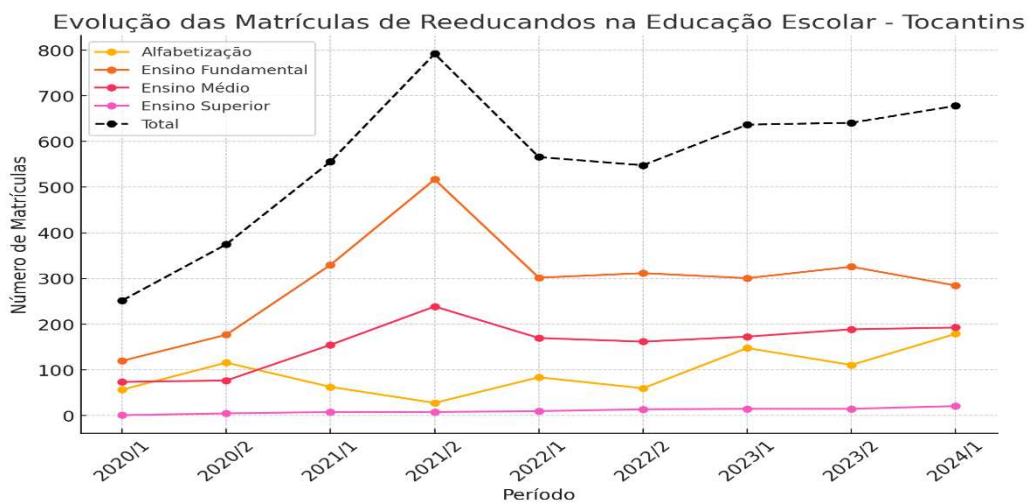
Figura 3 – Reeducandos em atividades de educação na UPRA no semestre de 2024/1



Fonte: SENAPPEN, 2024

Na imagem acima demonstrado os reeducandos em atividades de educação na UPRA no semestre de 2024/1, onde foram registrados 39 matrículas na educação escolar e 101 na educação não escolar. Na alfabetização são 12 reeducandos que representa 30% dos reeducandos matriculados, em segundo lugar está o ensino superior com 9 alunos, que quando considerado todos os estudantes do estado temos 9 dos 21 reeducandos matriculados, representando 43% dos estudantes neste nível do estado, que demonstra como a UPRA vem destacando na reeducação e remissão de pena destes envolvidos. Na educação não-escolar temos a remissão de pena por leitura apesar de não fazer parte desse estudo é interessante destacar que neste semestre foram 30 (trinta) reeducandos envolvidos, que representa mais de 26% do total de reeducandos neste período.

Gráfico 1 – Reeducandos matriculados na educação escolar no Tocantins 2020/1 a 2024/1



Fonte: SENAPPEN, adaptado pelo autor, 2024.



No gráfico acima podemos observar os números de reeducandos que estiveram matriculados nas respectivas modalidades, com algumas oscilações, com progressão no ensino superior que vem aumentando.

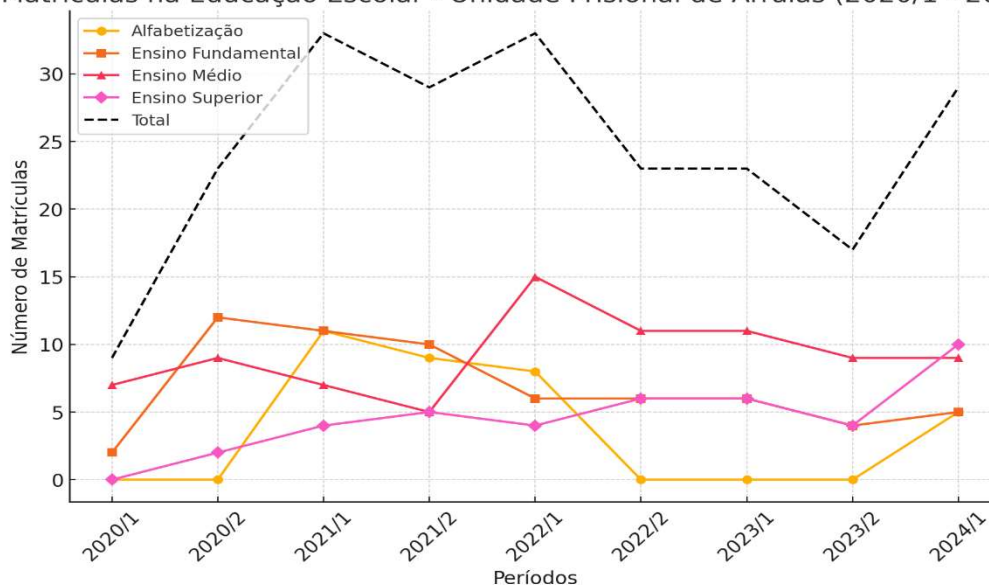
Analisando o Gráfico 1, evidencia-se a evolução das matrículas de reeducandos na educação escolar do Estado do Tocantins entre 2020/1 e 2024/1. O número total de matrículas apresentou um crescimento geral, saindo de 252 em 2020/1 para 678 em 2024/1. Houve um pico significativo no segundo semestre de 2021 (792 matrículas) e uma leve queda nos semestres seguintes, com recuperação em 2023 e 2024.

Na alfabetização variou bastante ao longo do período, com um crescimento expressivo em 2023 e 2024. Analisando o ensino fundamental onde concentra o maior número de matrículas. Com um pico em 2021/2 (517 matrículas), quando analisamos o ensino médio o número de matrículas quase triplicou de 2020/1 (74) para 2021/2 (239).

O ensino superior embora represente a menor quantidade de matrículas, esse nível teve um aumento constante ao longo do tempo. Em 2020/1, apenas 1 reeducando estava matriculado no ensino superior, enquanto em 2024/1, o número subiu para 21. O Ensino Superior, embora com números ainda pequenos, apresenta crescimento consistente, o que indica maior interesse e acesso a oportunidades educacionais.

Gráfico 2 – Reeducandos matriculados na educação escolar na UPRA 2020/1 a 2024/1

Matrículas na Educação Escolar - Unidade Prisional de Arraias (2020/1 - 2024/1)



Fonte: SENAPPEN, adaptado pelo autor, 2024.

No gráfico 2 é apresentado a evolução das matrículas dos reeducandos nos diferentes níveis de ensino na Unidade Prisional Regional de Arraias. O número total de matrículas oscilou

ao longo dos períodos, com picos em 2021/1 (33 matrículas) e 2022/1 (33 matrículas), o menor número de matrículas ocorreu em 2023/2 (17 matrículas), mas houve recuperação em 2024/1 (29 matrículas). Na alfabetização houve um aumento expressivo em 2021/1 (11 matrículas), mas caiu para 0 em 2022/2, 2023/1 e 2023/2.

Em 2024/1, voltou a registrar 5 matrículas, indicando um possível retorno do interesse ou da oferta educacional nesse nível. No Ensino Fundamental as matrículas atingiram o pico em 2020/2 (12 matrículas) e diminuíram nos anos seguintes, mantendo-se estáveis entre 4 e 6 matrículas a partir de 2022. O Ensino Médio tem sido o nível com números mais consistentes, variando entre 5 e 15 matrículas ao longo dos anos. Ensino Superior apesar de ter os menores números, apresenta um crescimento gradual. Refletindo a mesma realidade do cenário estadual.

Quando comparamos os Gráficos 1 e 2 podemos observar que em Arraias o número de reeducandos no ensino superior, sempre correspondeu a quase 50% de todos matriculados no estado, deixando a entender que a forma que o processo de ressocialização em Arraias tem ocorrido de forma satisfatória.

### 1.5. Remição de pena no direito comparado

A remição de pena é um instituto que permite a redução do tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade mediante a realização de determinadas atividades, como trabalho, estudo ou leitura. Esse mecanismo tem como objetivos incentivar a ressocialização, reduzir os índices de reincidência e minimizar os efeitos negativos da prisão. A seguir, será abordado como esse instituto é tratado em diferentes sistemas jurídicos, destacando peculiaridades em alguns países.

#### 1.5.1. Estados Unidos

Nos Estados Unidos, a remição de pena é um mecanismo legal que permite a redução da pena de um condenado como resultado de comportamentos positivos, como o cumprimento de programas educacionais, de reabilitação ou de trabalho durante o período de encarceramento. Essa prática visa incentivar a reintegração social dos prisioneiros e a melhoria do comportamento dentro das instituições penais.

Remição por bom comportamento (*Good Time Credit*): Este é o tipo mais comum de remição nos Estados Unidos, onde os prisioneiros podem ganhar créditos de tempo por manter um bom comportamento enquanto estão encarcerados. Normalmente, esse tipo de remição pode reduzir a pena em uma quantidade limitada, de acordo com a "Federal Bureau of Prisons", um

prisioneiro federal pode reduzir sua pena em até 54 dias por ano, ou seja, 15% da sua sentença, caso mantenha bom comportamento.

Remição por participação em programas educacionais ou de trabalho, alguns estados oferecem remição adicional para prisioneiros que participam de programas de educação, trabalho ou reabilitação. Essa remição tem como objetivo não só reduzir a pena, mas também proporcionar aos prisioneiros ferramentas para reintegração social após a prisão.

Remição por participação em programas de reabilitação, em muitos estados permitem que prisioneiros que participam de programas voltados para a reabilitação de vícios ou treinamento vocacional possam obter créditos de tempo, acelerando sua liberação.

Remição em sistemas estaduais, as regras de remição podem variar amplamente. Alguns estados têm programas específicos, como o "Earned Time" em Nova York ou o "Meritorious Time" em outros estados, que também são baseados em comportamento positivo ou contribuições ao ambiente prisional, como participar de atividades educativas ou de trabalho.

No sistema federal, a remição de pena é regulamentada principalmente pelo Federal Bureau of Prisons (BOP), com a legislação referente à remição de pena abordada no 18 U.S.C. §3624(b). Este código descreve a remição por bom comportamento e estabelece que os prisioneiros podem acumular até 54 dias de remição por cada ano de sentença. Em nível estadual, a legislação sobre remição varia de estado para estado, com algumas jurisdições permitindo maior flexibilidade e outras impondo limites mais rígidos.

A remição de pena tem sido um tema controverso nos Estados Unidos. Por um lado, ela serve como uma motivação para que os prisioneiros se comportem de forma positiva e busquem a reabilitação, o que pode reduzir a reincidência criminal e melhorar a reintegração social. Por outro lado, há críticas de que a remição pode ser aplicada de forma desigual, favorecendo aqueles que têm acesso a melhores recursos (como programas educacionais ou de trabalho) e, em alguns casos, levando à liberação de prisioneiros que não são adequados para reintegração social devido à falta de reabilitação efetiva.

Em resumo, a remição de pena é uma prática legal que permite a redução da pena de prisioneiros nos Estados Unidos como uma forma de incentivar o bom comportamento e a reabilitação, mas sua aplicação varia dependendo do tipo de prisão (federal ou estadual) e do estado em questão.

### 1.5.2. Portugal

Em Portugal, a remição de pena é um mecanismo jurídico previsto no Código Penal que permite a redução da pena privativa de liberdade (prisão) em função do trabalho ou estudo

realizado pelo condenado durante o cumprimento da pena. O objetivo da remição é incentivar o prisioneiro a se comportar de maneira positiva e buscar a sua reintegração social através de atividades que beneficiem sua reabilitação.

O Código Penal português prevê que o condenado pode ver a sua pena reduzida se realizar trabalho no estabelecimento prisional ou em atividades externas. Este mecanismo busca incentivar a produtividade e o engajamento dos prisioneiros em atividades que possam ser benéficas tanto para eles mesmos quanto para a sociedade. O Código Penal também permite a remição de pena por meio de atividade educativa. Caso o prisioneiro participe em atividades de ensino, seja no âmbito de cursos ou programas educativos oferecidos pelo sistema prisional, poderá obter remição. A remição ocorre na proporção de um dia de redução de pena por cada três dias de estudo. Para que o estudo seja considerado válido para remição, ele deve estar diretamente relacionado com a reintegração social e deve ser aprovado pela direção do estabelecimento prisional.

Além do trabalho e estudo, o juiz pode, em certos casos, conceder a remição com base em outros méritos ou comportamentos exemplares do condenado, a critério do tribunal ou da autoridade penitenciária.

A remição de pena não é automática. O condenado precisa de realizar atividades laborais e/ou educativas dentro das regras do sistema prisional e de ser avaliado positivamente pela direção da prisão ou pelos serviços competentes. A remição não pode reduzir a pena abaixo de um terço da pena total a cumprir, sendo que, em caso de condenação em prisão perpétua, a remição de pena pode ser aplicada de forma mais flexível. O sistema de remição, em termos de seu funcionamento, é bastante regulado e visa garantir que a redução de pena seja compatível com os princípios de justiça e a necessidade de garantir a segurança pública.

A remição de pena em Portugal serve como um incentivo para que os prisioneiros trabalhem na sua própria reabilitação e reintegração na sociedade, proporcionando uma redução de pena em função de atividades produtivas e educativas. No entanto, essa remição está sujeita a critérios rigorosos, com o objetivo de garantir que a redução da pena seja justa e apropriada, sempre respeitando os direitos humanos e a segurança pública.

### 1.5.3. Alemanha

Na Alemanha, a remição de pena, ou seja, a possibilidade de redução da pena privativa de liberdade, está prevista principalmente no Código Penal Alemão (*Strafgesetzbuch – StGB*). A remição pode ocorrer em algumas circunstâncias, mas o sistema penitenciário alemão também tem várias outras formas de incentivo ao comportamento positivo dos condenados, que

buscam a reintegração social. A remição de pena na Alemanha, no entanto, não funciona da mesma forma que em alguns outros países.

Embora o Código Penal Alemão não preveja uma remição de pena automática como a prevista em outros sistemas jurídicos, existem formas de redução de pena ou de antecipação da libertação condicional com base no comportamento do condenado e em sua reintegração.

No sistema penitenciário alemão, há uma possibilidade de redução de pena por bom comportamento, mas isso não se trata de uma remição formal como é descrita em outros países

A redução por bom comportamento refere-se à antecipação da libertação condicional, caso o condenado tenha um comportamento exemplar durante o cumprimento da pena.

Na Alemanha, a liberdade condicional (Parole) é um dos principais mecanismos para reduzir a pena de um condenado antes de cumprir a totalidade da pena privativa de liberdade. A liberdade condicional, geralmente, pode ser concedida após o cumprimento de uma parte substancial da pena, e o condenado precisa demonstrar sinais de arrependimento, boa conduta e reintegração social. Para os condenados a penas superiores a dois anos, a liberdade condicional pode ser concedida após o cumprimento de um terço da pena (em alguns casos, pode ser antes, mas em geral é após essa parte da pena ser cumprida). O tribunal considera o comportamento do condenado, a sua reintegração social, o risco de reincidência e se o condenado tem demonstrado uma verdadeira mudança.

Em algumas circunstâncias, a participação em programas de reabilitação (como programas educacionais, terapias psicológicas ou cursos de formação profissional) pode influenciar a decisão de concessão da liberdade condicional ou de redução da pena, mesmo que isso não se configure exatamente como uma remição de pena formal.

A Alemanha também tem um sistema em que os prisioneiros podem reduzir sua pena ao se envolver em atividades de trabalho ou educação dentro da prisão. Isso não é exatamente a mesma coisa que uma remição formal, mas, dependendo do estado da prisão e da regulamentação local, o condenado pode ter uma redução de sua pena baseada no tempo de atividade que ele realiza, o que contribui para a sua reintegração. Este conceito é frequentemente associado à liberdade condicional, mas não é uma remição automática de pena como ocorre em outros países.

Embora a remição de pena formal não seja amplamente prevista no sistema penal alemão de forma tão explícita como em outros países, a redução de pena é possível, sobretudo, por meio de programas de liberdade condicional, de bom comportamento e de participação em atividades de reintegração social. A chave do sistema alemão é a reinserção do condenado na

sociedade e a concessão de benefícios ao condenado que demonstrar arrependimento e comportamentos positivos durante o cumprimento de sua pena.

Portanto, a remição de pena na Alemanha não é tão direta quanto em outros países, mas envolve uma série de mecanismos baseados no comportamento do condenado e na perspectiva de reintegração social.

#### 1.5.4. França

Na França, a remição de pena é um mecanismo legal que permite a redução da pena de um prisioneiro com base em certos critérios, como o bom comportamento, a participação em atividades educativas ou profissionais, ou o cumprimento de requisitos específicos definidos pela legislação penal. A remição de pena é vista como uma forma de incentivar a reabilitação dos condenados, visando sua reintegração social.

O sistema penal francês prevê que os prisioneiros que se dedicam ao trabalho durante sua detenção podem obter uma redução da pena. O trabalho dentro das prisões é uma das formas mais comuns de remição. Os prisioneiros podem reduzir sua pena em um número específico de dias por cada período de trabalho realizado, com o objetivo de incentivar o esforço e a participação ativa na reabilitação.

Os presos que mantêm uma boa conduta dentro da prisão podem ser elegíveis para uma redução de pena. A administração penitenciária avalia o comportamento do condenado, e a redução pode ser concedida se o preso não cometer infrações disciplinares durante sua prisão. Participar de programas educativos, formativos ou de reabilitação dentro do sistema prisional pode também levar à remição de pena. Isso inclui cursos de alfabetização, programas de qualificação profissional, cursos de formação e outros tipos de atividades que visem à reintegração do prisioneiro à sociedade. Em alguns casos, o condenado pode obter uma redução da pena automática após cumprir uma certa quantidade de tempo de detenção, desde que não haja problemas disciplinares e ele demonstre uma atitude positiva durante o cumprimento da pena.

Avaliação judicial e administrativa, a concessão da remição de pena depende da avaliação tanto da administração penitenciária quanto das autoridades judiciais. A administração penitenciária pode recomendar a remição com base no comportamento do prisioneiro, enquanto a decisão final pode ser tomada por um juiz ou tribunal. Embora o sistema permita a redução de penas por essas atividades, existem limites legais para a quantidade de pena que pode ser remida, dependendo do tipo de sentença e da natureza do crime cometido.

A remição de pena na França tem como objetivo promover a reabilitação dos prisioneiros, incentivando-os a adotar comportamentos positivos e a se envolverem em atividades que contribuam para sua reintegração na sociedade, além de aliviar a superlotação nas prisões e incentivar a ordem e a disciplina no sistema penitenciário.

#### 1.5.5. Reino Unido

No Reino Unido, o sistema é focado na liberdade condicional e redução de penas por comportamento exemplar e participação em programas de reabilitação. Sendo que a redução não é medida em dias específicos como no Brasil, mas por avaliações periódicas e revisão judicial. No Reino Unido, a remição de pena funciona de maneira diferente em comparação com outros países, como a França. A remição, que pode ser entendida como uma redução ou diminuição da pena, está associada principalmente a sistemas de liberação antecipada, trabalho prisional e comportamento adequado dentro das instituições penais. O sistema penal britânico é caracterizado por um equilíbrio entre a reabilitação do condenado e a proteção da sociedade.

A liberação condicional é uma das principais formas de remição de pena no Reino Unido. Ela permite que um prisioneiro seja liberado antes de cumprir toda a pena, desde que tenha cumprido uma parte significativa da pena e tenha demonstrado comportamento adequado e um baixo risco de reincidência. A decisão de liberação condicional é tomada pela Parole Board (Comissão de Liberação Condicional). O prisioneiro precisa cumprir uma parte substancial da pena, que pode ser até metade da pena para crimes não violentos ou por tempo fixo. A avaliação leva em consideração o comportamento na prisão, a participação em programas de reabilitação e o risco de reincidência.

Prisioneiros podem receber uma redução de pena com base no bom comportamento. O sistema prevê um crédito de redução, também conhecido como "*time off for good behavior*". Os prisioneiros podem ganhar uma redução de pena de até um terço da sentença em alguns casos, dependendo do comportamento e da participação em atividades de reabilitação. Considerando alguns critérios de bom comportamento, incluindo a ausência de incidentes disciplinares e a participação ativa em atividades de reabilitação, como trabalho, educação ou programas de tratamento psicológico.

O sistema prisional britânico adota um sistema de incentivos e recompensas. Prisioneiros que demonstram bom comportamento têm acesso a mais oportunidades de atividades dentro da prisão, o que pode resultar em uma redução de pena ou um progresso mais rápido para a liberação condicional.

Liberação Antecipada para Sentenças de Menor Duração: Prisioneiros condenados a penas curtas (geralmente abaixo de 4 anos) podem ser libertados antecipadamente, desde que cumpram uma parte da pena sob liberação supervisionada (detenção sob liberdade condicional). Essa liberação antecipada depende do comportamento do prisioneiro, do risco de reincidência e de sua capacidade de reintegração social.

Programas de Reabilitação: Além do trabalho e da boa conduta, a participação em programas de reabilitação, como educação e tratamento para dependência de drogas ou álcool, pode ser levada em conta na avaliação para remição de pena. A ideia é incentivar o prisioneiro a melhorar suas habilidades e capacidades para reintegração na sociedade.

Algumas limitações e restrições como crimes graves, homicídios ou crimes violentos, as chances de remição de pena ou liberação condicional são menores. A sentença é cumprida de forma mais rígida e a possibilidade de redução de pena é mais restrita. A liberação antecipada e a remição de pena no Reino Unido dependem de avaliações de segurança feitas pelas autoridades. Os prisioneiros devem demonstrar que representam um baixo risco para a sociedade antes de serem liberados antecipadamente.

No sistema penal britânico, a remição de pena está intimamente ligada à possibilidade de liberação condicional e a programas de reabilitação que visam reduzir a reincidência e garantir a reintegração do prisioneiro na sociedade. Embora o bom comportamento possa resultar em uma redução de pena, a concessão depende de uma avaliação rigorosa do comportamento do prisioneiro e do risco que ele representa após a liberação.

#### 1.5.6. Japão

O Japão prioriza o trabalho prisional como forma de disciplinar e ressocializar o preso. Embora o sistema penal japonês seja muito rigoroso, ele possui algumas medidas que permitem a redução da pena, buscando incentivar a reabilitação do preso e sua reintegração na sociedade. A remição de pena no Japão, no entanto, é limitada e segue regras específicas.

A remição de pena por trabalho é um dos métodos mais comuns. O condenado que realiza trabalho dentro do sistema prisional pode ter sua pena reduzida. Isso pode incluir trabalho em diversas áreas, como manutenção das instalações, serviços administrativos e outros tipos de trabalho útil. Para cada dia de trabalho realizado, a pena pode ser reduzida em um determinado período de tempo. Em geral, um preso pode reduzir até um dia de sua sentença a cada três ou quatro dias de trabalho. Este cálculo pode variar dependendo do tipo de trabalho e da política prisional vigente. O trabalho no sistema prisional tem o objetivo de não apenas



reduzir a pena, mas também proporcionar uma oportunidade de reintegração ao condenado, dando-lhe uma experiência de trabalho e responsabilidade.

A boa conduta dentro da prisão também pode levar à redução da pena. Condenados que demonstram comportamento exemplar, como seguir as regras do sistema prisional, participar de programas educacionais ou de reabilitação, e não cometer infrações disciplinares, podem ser recompensados com uma redução de pena. A avaliação do bom comportamento é feita pelos administradores da prisão, que consideram o histórico do preso, sua disposição para cooperar e participar de programas de reabilitação, bem como sua adaptação ao ambiente prisional. A boa conduta é incentivada como uma forma de promover a reabilitação psicológica e social dos presos, preparando-os para a vida fora da prisão.

O Japão também oferece programas educativos e de reabilitação no sistema prisional, como cursos de ensino básico, treinamento vocacional, programas de terapia psicológica, entre outros. A participação ativa e o progresso nos programas de reabilitação podem resultar em redução da pena. O objetivo desses programas é preparar o preso para a reintegração social, ajudando-o a se adaptar à vida fora da prisão. Esses programas podem incluir educação formal, terapia comportamental, apoio psicológico, entre outros. Ao demonstrar progresso, o preso pode ter sua pena reduzida como forma de incentivo.

Apesar dessas possibilidades, a remição de pena no Japão tem várias limitações como em casos de crimes muito graves, como homicídios ou crimes violentos, a remição pode ser restrita ou até não aplicada. Isso é especialmente verdadeiro quando o comportamento do condenado não indica arrependimento ou a capacidade de reintegração à sociedade. Ou também a remição pode ser mais limitada para penas de longa duração ou para prisioneiros que estão cumprindo penas por crimes de maior gravidade.

O sistema de remição de pena no Japão é, em geral, focado em recompensar a boa conduta e a participação em atividades produtivas dentro do sistema prisional. Ele visa incentivar a reabilitação e a reintegração dos prisioneiros à sociedade, embora sua aplicação seja limitada, especialmente para aqueles que cometeram crimes graves ou que não demonstram arrependimento ou capacidade de reabilitação.

A remição de pena no direito comparado reflete as prioridades de cada sistema jurídico. Países com foco em ressocialização (como Alemanha e França) têm mecanismos mais flexíveis, enquanto outros (como Japão e EUA) enfatizam o bom comportamento e a adesão a programas específicos. O Brasil possui um modelo híbrido, combinando trabalho, estudo e leitura como formas de reduzir penas e promover a reintegração social.

## **CAPÍTULO 2 – REMIÇÃO DE PENA POR ESTUDO EM ARRAIAS**

A educação é um direito fundamental e um instrumento poderoso de transformação social. Dentro do sistema prisional, ela se torna ainda mais relevante, pois oferece aos reeducandos a oportunidade de se ressocializar e construir um futuro mais promissor. Neste capítulo, analisaremos a prática da remição de pena por estudos na Unidade Prisional de Arraias (UPRA), localizada em Arraias/TO, buscando compreender o direito à educação dentro do sistema prisional e como essa iniciativa contribui para a reinserção social dos custodiados e quais os desafios enfrentados na sua implementação.

### **2.1. Educação prisional e a remição de pena: contexto legal e social**

A educação prisional no Brasil é um tema complexo e essencial para a promoção dos direitos humanos, configurando-se como uma estratégia de ressocialização e redução da reincidência criminal. A Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como um direito fundamental, estendendo-o a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou privativa de liberdade (BRASIL, 1988).

De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), a inclusão educacional de pessoas privadas de liberdade é indispensável para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa (BRASIL, 2015). Nesse contexto, a remição de pena por estudo surge como uma importante ferramenta de integração social, alinhando-se às diretrizes da Lei de Execução Penal (LEP), que prevê a redução da pena mediante atividades educativas (BRASIL, 1984).

A remição de pena por estudo foi consolidada no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei nº 12.433/2011, que alterou dispositivos da LEP. Essa legislação estabelece que a cada 12 horas de estudo, distribuídas em no máximo três dias, o reeducando tem direito a um dia de redução de sua pena (BRASIL, 2011). Segundo Foucault (2019), o sistema prisional tradicional se caracteriza pela aplicação de punições que não promovem transformação social, enquanto iniciativas educacionais como a remição de pena buscam modificar comportamentos por meio do aprendizado e da reflexão. Essa abordagem rompe com a lógica puramente punitiva, introduzindo elementos de reintegração e dignidade humana.

Entretanto, o acesso à educação nos presídios brasileiros ainda enfrenta desafios significativos. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) indicam que apenas uma parcela reduzida da população carcerária está efetivamente inserida em atividades educacionais. Em muitos casos, a falta de infraestrutura, materiais pedagógicos e profissionais

capacitados limita a implementação dos programas. Nesse sentido, Gohn (2010) argumenta que a educação em espaços de privação de liberdade deve ser compreendida como uma prática de inclusão e cidadania, demandando esforços integrados de políticas públicas, sociedade civil e instituições educacionais.

A remição de pena por estudo não é apenas um mecanismo de redução do tempo de encarceramento, mas também um instrumento de transformação pessoal. Isso corrobora a visão de Freire (1996), que defende a educação como um ato de liberdade, capaz de proporcionar uma nova compreensão de mundo e de si mesmo. Assim, a educação prisional deve ir além do cumprimento legal, configurando-se como uma prática emancipatória.

Do ponto de vista legal, a remição de pena por estudo reflete os princípios de dignidade e proporcionalidade previstos na Constituição Federal. De acordo com Piovesan (2016), a humanização das penas deve ser o objetivo central das políticas penais, substituindo práticas meramente punitivas por estratégias que promovam a reabilitação e a reintegração social. A autora enfatiza que a educação, nesse sentido, não é apenas um direito, mas também um dever do Estado, que deve garantir condições adequadas para o seu exercício, mesmo em ambientes de privação de liberdade.

Além dos desafios internos ao sistema prisional, a sociedade também desempenha um papel crucial na eficácia da remição de pena por estudo. Como destacado por Zaffaroni (2012), a reinserção social dos reeducandos depende não apenas de sua preparação individual, mas também da receptividade da comunidade para acolhê-los. A estigmatização dos ex-presidiários é um dos principais obstáculos enfrentados, exigindo campanhas de conscientização e a promoção de uma cultura de tolerância e inclusão.

O papel das universidades na educação prisional tem ganhado destaque nos últimos anos, como mostram os estudos de Lobato (2021). A inserção de projetos educacionais desenvolvidos por instituições de ensino superior nos presídios tem contribuído para ampliar as oportunidades de acesso ao conhecimento. Esses projetos, além de atenderem às necessidades educativas dos reeducandos, também oferecem aos universitários a oportunidade de vivenciar a prática pedagógica em um contexto desafiador e socialmente relevante.

Apesar dos avanços legais e institucionais, ainda há muito a ser feito para garantir a universalização do acesso à educação prisional. De acordo com Julião (2009), é fundamental que o Estado invista em políticas de longo prazo, que priorizem a ampliação da infraestrutura prisional e a capacitação dos profissionais envolvidos. Além disso, a articulação entre diferentes esferas governamentais e a sociedade civil é indispensável para superar os desafios existentes e consolidar a educação como um direito efetivo para todos.

Portanto, a remição de pena por estudo se apresenta como uma política de grande potencial transformador, mas que exige investimentos contínuos e esforços articulados para sua plena efetividade. Ao integrar educação e justiça social, essa prática reafirma os princípios constitucionais de dignidade humana e igualdade, contribuindo para a construção de um sistema penal mais justo e humanitário.

## 2.2. A educação como direito fundamental

A educação é um direito humano fundamental, reconhecido como elemento essencial para o desenvolvimento social, cultural e econômico de uma nação. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 205, que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", destinada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Essa diretriz alinha-se a marcos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabelece a educação como um direito universal (ONU, 1948). A efetivação desse direito, no entanto, enfrenta barreiras estruturais que demandam atenção contínua das políticas públicas.

Historicamente, a educação foi tratada de maneira desigual no Brasil, refletindo as disparidades sociais e econômicas da sociedade. O acesso ao ensino formal sempre esteve atrelado às condições socioeconômicas, o que perpetuou ciclos de exclusão social. Como aponta Saviani (2008), a educação brasileira desenvolveu-se sob forte influência do modelo elitista, negligenciando as camadas populares. Apenas com a promulgação da Constituição de 1988 e o advento de legislações subsequentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), houve esforços concretos para democratizar o acesso à educação em todos os níveis.

A importância da educação como direito fundamental está intrinsecamente ligada ao seu papel transformador. Freire (1996) enfatiza que a educação não é apenas um processo de transmissão de conhecimentos, mas também uma prática de liberdade, que possibilita ao indivíduo compreender e transformar a realidade. Para o autor, a construção de uma sociedade democrática depende diretamente da garantia de acesso à educação para todos, especialmente para as populações marginalizadas. Essa perspectiva reforça a necessidade de políticas públicas que assegurem o direito à educação como um pilar da justiça social.

No contexto brasileiro, a educação também é vista como um instrumento de redução das desigualdades sociais. No entanto, como destaca Gohn (2010), a universalização da educação enfrenta desafios significativos, como a falta de infraestrutura adequada, a escassez de recursos financeiros e a má formação dos profissionais da educação. Esses fatores

comprometem a qualidade do ensino e, conseqüentemente, a realização plena do direito à educação.

Além de ser um direito individual, a educação tem um impacto direto no desenvolvimento coletivo de uma nação. Sen (2010) argumenta que a expansão das capacidades humanas, promovida pela educação, é um elemento essencial para o desenvolvimento sustentável e para a redução das desigualdades globais. No Brasil, onde os indicadores de desigualdade ainda são alarmantes, a educação desempenha um papel estratégico para a promoção da justiça social e para a inserção do país em um cenário internacional competitivo.

Apesar dos avanços alcançados, ainda há muito a ser feito para garantir a universalização do acesso à educação de qualidade no Brasil. Segundo Ribeiro *et al.* (2021), a pandemia de COVID-19 agravou as desigualdades educacionais, evidenciando a precariedade das condições de ensino em diversas regiões do país. A transição para o ensino remoto revelou a falta de infraestrutura tecnológica e a desigualdade de acesso à internet, excluindo milhares de estudantes do processo educacional. Esses desafios reforçam a necessidade de políticas públicas que considerem as especificidades regionais e as demandas emergentes.

Em suma, a educação como direito fundamental é um elemento indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Como bem sintetiza Paulo Freire, “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 2000). Esse princípio deve orientar a formulação de políticas públicas comprometidas com a promoção da equidade e com a valorização da educação como um direito humano inalienável, essencial para o desenvolvimento pessoal e coletivo.

### 2.3. Possibilidade de remição de pena por estudo na cidade de Arraias

A Unidade Penal de Reeducação de Arraias (UPRA), popularmente conhecida como Presídio de Arraias, já teve outros nomes como Cadeia Pública de Arraias (01/07/2016 até 11/12/2020), Unidade Penal de Arraias (11/12/2020 até 18/01/2022), integra a Comarca de Arraias, no estado do Tocantins. Fundada em 28 de dezembro de 2002, a unidade está localizada na Rua 02, s/nº, no Setor Parque das Colinas, no município de Arraias. A estrutura é composta por um pavilhão com oito celas, divididas entre coletivas e individuais, com capacidade para abrigar até 100 reeducandos.

Com o objetivo de assegurar o direito à educação aos indivíduos privados de liberdade, foi firmado um convênio que visa contribuir para a construção social da realidade no estado do Tocantins. A educação escolar na UPRA foi implementada em 2016, por meio de uma extensão

da Escola Estadual Silva Dourado. Desde então, são oferecidas atividades educacionais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Execução Penal (LEP), a assistência educacional aos internos penitenciários abrange tanto a educação escolar fundamental quanto o ensino médio. Para atender a essa demanda, o Centro Educacional da unidade dispõe de uma sala de aula equipada com quadro branco magnético, cadeiras escolares, portas ventiladas, forro de laje, ar-condicionado e televisão. O espaço é adequado para acomodar até 17 reeducandos, oferecendo condições estruturais que promovem um ambiente de aprendizado digno e funcional.

Figura 4 – Espaço destinado a sala de aulas dentro da UPRA (Espaço dos professores)



Fonte: Deusmar Oliveira de Borba, 2024.

Figura 5 – Espaço destinado a sala de aulas dentro da UPRA (Espaço dos alunos)



Fonte: Deusmar Oliveira de Borba, 2024.

O espaço destinado à biblioteca é limitado a uma estante de aço com poucos livros e revistas, sem controle de retirada ou devolução. Isso significa que os alunos podem levar os materiais para suas celas sem supervisão, o que dificulta a manutenção do acervo e o incentivo à leitura. Além disso, não há um ambiente adequado para leitura ou estudo em grupo; as atividades educacionais são realizadas dentro da sala de aula ou nas celas, sem mesas ou cadeiras apropriadas para facilitar o aprendizado

A educação na UPRA é estruturada para atender estudantes reclusos, com um foco na segurança e no comportamento dos internos. A seleção dos reeducandos para o programa educacional é realizada por uma equipe do centro penitenciário, considerando fatores como comportamento e periculosidade, a fim de garantir a segurança dos docentes e dos envolvidos.

Como já citado a remição da pena por estudo está prevista no sistema penal brasileiro, especificamente no art. 126 da LEP (Lei n. 7.210/1984). A remição é a possibilidade de redução da pena do condenado por meio da prática de atividades laborativas, educativas, de leitura ou de estudo.

No caso do estudo, a remição ocorre quando o reeducando realiza cursos de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante ou de educação de jovens e adultos, além de cursos de educação de caráter complementar.

A Analista Pedagógica Liúbia descreve as formas de educação oferecidas na UPRA que possibilita a remição por estudo como: educação formal e não formal: Educação formal oferece dentro das dependências do presídio a opção de Educação de jovens e adultos (EJA) no primeiro, segundo e terceiro segmentos, sendo o primeiro segmento do ensino fundamental 1 (1º ao 5º ano), o segundo segmento contempla o ensino fundamental 2 (6º ao 9º ano) e o terceiro segmento que inclui o ensino médio. Também faz parte da educação formal o ensino superior que acontece fora dos muros do presídio. Educação não formal é oferecida a remição por leitura, o Encceja PPL e o Enem PPL (RIBEIRO, 2024).

A remição ocorre por uma quantidade específica de tempo de estudo, que é determinada pela Lei de Execução Penal. Em termos práticos, a remição corresponde à redução de 1 dia de pena a cada 12 horas de estudo realizadas. Ou seja, a cada 12 horas de estudo, o condenado pode obter a redução de 1 dia de sua pena. Sendo que o estudo deve ser devidamente registrado e comprovado, geralmente por meio de certificados, relatórios e outros documentos que validem a frequência e o cumprimento das atividades educativas.

A Lei de Execução Penal descreve que o benefício da remição por estudo pode ser concedido mesmo em caso de cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, desde que o reeducando esteja efetivamente participando de atividades educacionais. A concessão da remição por estudo está sujeita à avaliação do juiz da execução penal, que pode considerar a adequação dos cursos e o cumprimento das condições estabelecidas (BRASIL, 1984).

O benefício da remição por estudo pode ser concedido mesmo em caso de cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, desde que o reeducando esteja efetivamente participando de atividades educacionais. A concessão da remição por estudo está sujeita à avaliação do juiz da execução penal, que pode considerar a adequação dos cursos e o cumprimento das condições estabelecidas.

A remição por estudo é de grande importância pois pode incentivar à reintegração social através de uma reabilitação e reintegração do condenado à sociedade, proporcionando-lhe melhores condições de educação e qualificação profissional, também ajuda na redução da superlotação do sistema penitenciário, já que o condenado pode cumprir sua pena de forma mais rápida e, ao mesmo tempo, adquirir novos conhecimentos. Esse benefício pode ser uma



ferramenta importante para que o condenado construa uma nova trajetória, reduzindo as chances de reincidência criminal e facilitando sua reabilitação.

#### 2.4. Especificidades da remição de pena por estudo na dependência da UPRA

Como demonstrado no tópico anterior o sistema educacional dentro das dependências da UPRA fica assim distribuído:

O primeiro segmento (Alfabetização e Ensino Fundamental – 1ª Fase) opera por meio do Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2024 (12/07/2024), celebrado entre o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins. Este acordo visa garantir o acesso à educação básica formal, incluindo suas diversas modalidades e programas. Além disso, busca assegurar a implementação e expansão da educação não-formal e suas diversas possibilidades, como monitoria PPL, alfabetização não-formal, remição de pena por meio da leitura, educação profissionalizante, Enem PPL, Encceja PPL, concurso de redação e leitura livre ou orientada.

O objetivo é reforçar a gestão penal que assegura o direito à educação para aqueles que cumprem pena no Tocantins, promovendo o equilíbrio entre segurança e reintegração social. A proposta também visa diminuir os índices de reincidência criminal e reduzir a violência no sistema penitenciário por meio da educação. Além disso, busca oferecer um novo tempo na assistência às pessoas em cumprimento de pena, ampliando parcerias entre as forças de segurança, o sistema de justiça criminal, as instituições de ensino públicas e organizações não governamentais, com o intuito de fortalecer a cultura de paz e as ações voltadas aos Direitos Humanos.

Neste termo de cooperação a Secretaria de Cidadania e Justiça fica responsável por garantir as condições de estrutura física, limpeza, conservação e manutenção necessárias para a oferta da educação formal e não-formal, também garantindo as condições de segurança às equipes de profissionais durante o desenvolvimento das atividades educativas, capacitando os profissionais que atuaram em juntos neste processo. Para que o processo de remição de pena ocorra deve também informar ao Juiz da Vara de Execução Penal sobre o desempenho e frequência dos reeducandos, sempre garantir a divulgação das atividades educativas disponíveis, a participação e documentação das pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade e instalar bibliotecas nas Unidades Penais, em conformidade ao previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 7.210/54.

A responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação neste termo de oferta de escolarização na UPRA, apoiando a execução de projetos de educação não-formal tais como

projeto de Remição de Pena pela Leitura com o suporte de 01 (um) profissional da educação para compor a Comissão de Validação dos Relatórios/Resenhas dos reeducandos, disponibilizar material de estudo para os participantes do Enem PPL e Encceja PPL e projetos da Monitoria PPL, em especial aqueles voltados para alfabetização e projeto de vida, também responsável pela qualificação dos seus servidores da SEMED e também registrar a frequência e desempenho dos reeducandos.

A partir de julho de 2024, a Secretaria Municipal de Educação do município de Arraias estabeleceu uma parceria com a Secretaria de Cidadania e Justiça para implementar um programa de alfabetização voltado a reeducandos no sistema prisional. O projeto, intitulado "Asas do Saber: Alfabetização no Sistema Prisional," inicialmente foi desenvolvido pela UFT e já conta com a matrícula de quinze reeducandos na EJA-Combinada, que abrange o 1º segmento (alfabetização até o 5º ano).

EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: Direta e Indireta (Conforme art. 17 da resolução CNB/CEB Nº 01/2021). Na EJA Combinada a carga horária presencial (direta) será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e a carga horária não presencial (indireta), de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para execução de atividades complementares (conforme art. 18 da resolução CNB/CEB Nº 01/2021), ficando assim distribuída a carga horária em todos os períodos do 1º segmento em aulas diretas as segundas, quarta e sextas-feiras, e na terça e quintas-feiras aulas indiretas.

Na estrutura do Programa os reeducandos participam de 30 horas semanais de aulas presenciais, além de 70 horas não presenciais. As aulas são conduzidas por estagiários do curso de pedagogia da UFT, sob a supervisão da professora coordenadora do projeto, as atividades ocorrem às terças e quintas-feiras, das 15:00 às 18:00. O principal objetivo do projeto "Asas do Saber" é combater o analfabetismo entre os detentos, proporcionando acesso à educação e promovendo oportunidades para a reintegração social, atualmente o projeto de alfabetização tem 15 (quinze) reeducandos participantes, essa iniciativa representa um avanço significativo nas condições educacionais dentro do sistema prisional, criando um ambiente propício ao aprendizado dos reeducandos.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA PPL), é um programa estabelecido para atender às necessidades educacionais de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação formal em idade adequada. A UPRA oferece cursos do 5º ao 9º ano (2º segmento - Ensino Fundamental-

2ª fase) e do 1º ao 3º ano do (3º segmento - Ensino Médio) por meio da EJA, permitindo que os custodiados completem suas formações acadêmicas.

A oferta de escolarização no sistema penitenciário do Estado do Tocantins ocorre através de um termo de cooperação técnica entre a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes - SEDUC e a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça - SECIJU, e tem como objetivo a cooperação técnica, pedagógica, material e financeira entre os participantes, com intuito de garantir a implantação da educação básica em nível de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A modalidade de ensino da EJA dentro das dependências da UPRA acontece em parceria com a Escola Estadual Silva Dourado que é a instituição responsável pelo acompanhamento pedagógico e de pessoal para aplicação do EJA no 2º e 3º Segmentos. Atualmente tem matriculados 09 alunos no 2º segmento e 10 alunos no 3º segmento.

Vale destacar também na modalidade de educação não formal alguns programas educacionais ofertados na Unidade Penal de Arraias-PPL, como Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade, oferece uma oportunidade destes concluírem seus estudos e obterem o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio. Realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Encceja PPL permite que os reeducandos avaliem seus conhecimentos e habilidades, e, ao serem aprovados, adquiram um documento oficial que reconhece sua formação.

Outro programa que tem sido ofertado na Unidade penal, é o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem PPL) que permite que os reeducandos avaliem seus conhecimentos e abram portas para o ensino superior. Essa iniciativa demonstra o compromisso da unidade em promover a educação e a ressocialização dos reeducandos. Conforme dados fornecidos pela UPRA, no ano de 2024 foram 25 custodiados que se inscreveram para o Enem PPL, refletindo o interesse e a busca por educação superior entre os reeducandos e para o Encceja PPL foram um total de 34 custodiados demonstraram seu compromisso com a educação e oportunidade de remição. Também dentro da educação não formal é oferecida a oportunidade de remição por leitura que não será objeto de aprofundamento neste estudo.

## 2.5. Especificidades da remição de pena por estudos no câmpus de Arraias da UFT

A Universidade Federal do Tocantins, Câmpus Arraias é uma instituição de ensino superior que pode oferecer programas educativos voltados à inclusão social, como projetos de educação para reeducandos. Em muitos casos, as universidades federais brasileiras, incluindo a

UFT, desenvolvem projetos em parceria com o sistema penitenciário com o objetivo de promover a reintegração dos reeducandos por meio da educação, como exemplo o projeto já citado Asas do Saber que oferece possibilidade de alfabetização dentro a unidade prisional de Arraias.

Já na educação superior, apesar de não ter um acordo formal, devido ao câmpus estar localizado na mesma cidade, a UPRA também oferece apoio nos processos seletivos da UFT para que internos do regime fechado possam participar da seleção e sendo aprovados e convocados possam solicitar autorização ao juízo para cursar fora das dependências ou liberação para estudos na educação superior.

Atualmente foram autorizados judicialmente 12 reeducandos a se matricularem na Universidade Federal do Tocantins, no Campus de Arraias, em cursos como Direito, Matemática, Pedagogia e Turismo. Essa iniciativa visa proporcionar aos internos a chance de reintegração social e desenvolvimento pessoal através da educação de qualidade.. Essas medidas refletem um esforço contínuo para promover a educação como um meio de ressocialização, oferecendo aos reeducandos habilidades que podem ser valiosas após o cumprimento de suas penas e abrindo oportunidades que antes não teriam.

#### 2.5.1. Descrição dos processos de entrada/permanência/conclusão

Para ingresso na universidade em cursos de graduação o candidato deve participar de um processo seletivo, conforme determinado na Lei de Diretrizes e Base da Educação-LDB nº 9.394/96 no art. 44, que trata da forma de ingresso em cursos superiores na modalidade de graduação e exige que o candidato tenha concluído o ensino médio e que passe por um processo seletivo, na UFT os processo seletivo de ingresso nos cursos regulares de graduação presencial sofreram alterações de acordo com a legislação vigente em cada momento, ou mesmo adequações de interesse da universidade.

Nesse sentido:

Ao longo dos anos, a instituição utilizou, até o presente momento, três tipos de processo seletivo para os cursos regulares: 1. Vestibular - o mais tradicional processo seletivo de ingressantes nos cursos de graduação. 2. ENEM/SiSU - os candidatos fazem uma prova nacional e, posteriormente, conforme calendário, podem escolher uma instituição/curso para a qual utilizará a nota obtida no ano anterior ao processo seletivo. 3. PSC/PSENM - processo seletivo complementar gerido pela própria UFT, com o intuito de selecionar candidatos por meio da nota do ENEM, podendo ser utilizada a nota de um determinado período de tempo, conforme edital. (BORBA, 2023).

Nesta etapa da seleção é fundamental a cooperação da equipe pedagógica da UPRA ou da família dos reeducandos, para que seja feito a inscrição dos reeducandos nestes processos seletivos conforme cronograma.

Para o processo de seleção do vestibular, após a inscrição no processo seletivo o reeducando deve solicitar autorização ao juiz de execução penal para fazer a prova in loco na UFT, acompanhado dos agentes penitenciários e informar a instituição para que tenha um espaço (sala especial) destinado para aplicação da prova.

Para o processo seletivo pelo SISU para participar desta seleção, os candidatos utilizam as notas obtidas no Enem PPL realizado no ano anterior ao processo seletivo. Esta seleção ocorre em uma única etapa de inscrição, em que o candidato escolhe a instituição, curso e modalidade em que pretende concorrer, conforme disponibilizado por cada Instituição de ensino superior.

Em todas as modalidades de seleção o acompanhamento do candidato é fundamental, por isso a participação através da equipe pedagógica ou familiares é de suma importância pois para cada etapa tem prazos definidos no cronograma do processo seletivo. Pois quando selecionados, os candidatos são convocados para apresentação da documentação de matrícula conforme edital. A matrícula ocorre em 2 etapas, sendo a primeira o envio da documentação de forma online no sistema da instituição e a segunda etapa apresentação da documentação de forma presencial.

Na UFT durante a conferência da documentação é o momento que são identificados os candidatos convocados que pertencem ao quadro de reeducandos, pois a documentação de quitação eleitoral consta a informação de “suspensão dos direitos políticos”, onde é feito o contato com a equipe pedagógica da UPRA para orientações. Para a instituição de ensino não tem nenhuma diferenciação no tratamento.

Atualmente temos a seguinte quantidade de reeducandos matriculados em cursos na UFT Arraias:

Quadro 1 - Quantidade de alunos reeducandos da UPRA que estão matriculados na UFT

Curso	Qtde de Alunos
Direito	02
Matemática	04
Pedagogia	04
Turismo	02

Fonte: Sistematizado pelo autor a partir dos arquivos do setor pedagógico da UPRA

Normalmente os alunos(reeducandos) que estão no ensino superior estão com o regime de pena de semiaberto ou aberto, durante a permanência nos cursos o acompanhamento dos alunos é feito pelos agentes penais conforme visitas e acompanhamento destes. Na UFT o tratamento e acompanhamento é normalizado sem nenhuma diferenciação ou tratamento especial, sendo alunos regulares como os demais alunos da instituição.

### **CAPÍTULO 3 – AVALIAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM A EXECUÇÃO PENAL SOBRE A EFETIVIDADE DA REMIÇÃO DE PENA NA CIDADE DE ARRAIAS**

Com a finalidade de avaliar a percepção dos agentes sobre a efetividade da política voltada para educação e remição de pena por estudo, identificando os principais desafios e dificuldades enfrentados na implementação da política e coletar sugestões para aprimorar a política de remição de pena, foram feitas entrevistas semiestruturadas com agentes públicos do sistema judiciário, agentes penitenciários, educadores e outros profissionais envolvidos na execução da política.

#### **3.1. Entrevista com os agentes públicos do sistema de execução penal**

Foram efetuadas entrevistas semiestruturadas com agentes públicos do sistema de execução penal que foi considerado fundamental para coletar dados qualitativos e aprofundar a compreensão sobre a implementação da remição de pena por estudos na unidade penal em Arraias.

##### **3.1.1. Juiz**

Solicitou-se uma entrevista com o Juiz de Execução Penal em Arraias, Dr. Márcio Ricardo Ferreira, que foi prontamente atendida e realizada de forma presencial. A conversa abordou desafios e práticas relacionadas à educação no sistema prisional, com destaque para os critérios de acesso, impactos sociais e propostas de melhorias.

Apesar de a Unidade Prisional de Arraias atender à demanda local com ensino do nível fundamental ao médio, o juiz destaca limitações, como a falta de estrutura e apoio estatal, além de barreiras orçamentárias. Com destaque que a educação, em conjunto com trabalho e apoio familiar, forma o tripé da ressocialização. O estudo é destacado como transformador, reduzindo significativamente a reincidência criminal na região, que é menor que 1%.

O juiz sugere a ampliação para cursos técnicos e profissionalizantes, além de maior uso da tecnologia. Ele reforça a importância do apoio de universidades e do investimento estatal para superar as limitações da comarca de Arraias e apresenta índices exemplares de redução da criminalidade e reincidência, atribuídos às estratégias de ressocialização implementadas, como o incentivo à educação e ao trabalho. A entrevista reforça o impacto positivo da educação como ferramenta de transformação social e redução da criminalidade, apesar de desafios estruturais e culturais.

### 3.1.2. Promotor

A entrevista com o Promotor de Justiça Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, ocorreu através da ouvidoria do MPTO e foi abordado a aplicação da remição de pena por estudo na Comarca de Arraias (TO). A entrevista foca no papel do Ministério Público (MP), nos impactos da remição na ressocialização dos reeducandos e nos desafios enfrentados.

O MP fiscaliza a execução penal e a remição por estudo, por meio de análise de processos, visitas mensais e inspeções semestrais, e trabalha em conjunto com a Polícia Penal, profissionais da educação e comissões específicas, como a de remição pela leitura (Resolução 391/2021 do CNJ), para evitar fraudes. Nas respostas é possível observar a importância da remição de pena por estudo como instrumento de ressocialização, destacando o papel fiscalizador do Ministério Público e os avanços realizados na Comarca de Arraias.

### 3.1.3. Defensor Público

Em entrevista com o Defensor Público de Arraias, o Dr. Edson Perilo de Azevedo Júnior, abordando o tema da remição de pena por estudo na Comarca de Arraias (TO). O defensor destaca o papel da Defensoria Pública em orientar e acompanhar reeducandos no processo de remição de pena, diferenciando entre os internos recolhidos e não recolhidos.

Além disso, aponta desafios, e aborda o impacto da remição por estudo na ressocialização, apontando que o estudo transforma perspectivas sociais e reduz a reincidência criminal. Obstáculos como a burocracia, falta de recursos e a ausência de ambientes adequados são enfatizados. Soluções como o ensino à distância são vistas como viáveis, mas esbarram na falta de espaços apropriados.

O defensor também destaca o apoio local de instituições como a Universidade Federal do Tocantins (UFT) e observa que, apesar de preconceitos sociais, iniciativas educacionais em prisões têm impacto positivo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos.

### 3.1.4. Diretor do Presídio de Arraias e agentes prisionais

A entrevista foi realizada dentro das dependências do presídio e teve a participação do Diretor do presídio Fernando Augusto das Chagas Fernandes e dos agentes prisionais Elcimar Cardoso Valadares e Eudes Taveira Araújo, também participou deste momento a servidora Liúbia de Moura Ribeiro, responsável pela parte pedagógica na unidade, que contribuiu com informações para este trabalho.



Na entrevista, foi abordada a organização e os desafios relacionados aos programas educacionais na unidade prisional, ressaltando os programas de estudo oferecidos na que abrangem desde a alfabetização até ao ensino médio, com possibilidade de parcerias externas para facilitar o acesso à educação e conseqüentemente a remição de pena por estudos e leitura. Demonstrando que os estudos influenciam positivamente a rotina, comportamento e disciplina, sendo percebida como um instrumento eficaz na ressocialização e redução da reincidência, promovendo mudanças positivas no ambiente prisional, melhorando o convívio social e incentivando a conscientização sobre a educação como ferramenta de ressocialização.

### 3.1.5. Profissionais da educação básica e superior

Foi realizada entrevista com a professora Claudinéia Campos Figueiredo, professora da escola mãe<sup>1</sup> Silva Dourado que atua diretamente com os reeducandos. A entrevista revela a importância da educação para a ressocialização dos reeducandos, mas também evidencia os desafios enfrentados na implementação dessas políticas. A falta de recursos, a complexidade do público-alvo e a necessidade de uma maior articulação entre os diferentes atores envolvidos são alguns dos principais pontos a serem considerados para a melhoria dos programas de educação prisional.

## 3.2. Discussão das percepções dos agentes públicos entrevistados

Nesta pesquisa sobre a remição de pena, foram analisados as falas e reflexões de diversos atores que desempenham papéis essenciais para a efetivação desse direito e para garantir que o processo ocorra de acordo com a legislação. A partir das entrevistas-semiestruturadas organizamos as reflexões em nove seções, quais sejam: visão geral e papel de cada agente; possibilidades de estudos oferecidos na UPRA; desafios logísticos e operacionais; seleção dos reeducandos para participação nos programas educativos; acompanhamento e avaliação; impacto e ressocialização; aspectos jurídicos e procedimentais; perspectivas futuras; e percepção da sociedade.

### 3.2.1. Visão Geral e Papel de cada agente

O Ministério Público tem a responsabilidade de fiscalizar a execução penal, incluindo a remição de pena, conforme estabelecido na Lei nº. 7210/84 (Lei de Execução Penal) e no Código de Processo Penal. Acompanhando a execução penal de cada preso, conforme destacado

---

<sup>1</sup> Termo utilizado pelos integrantes da Unidade Prisional de Arraias para designar a escola parceira.

pelo promotor Dr. João, “O MPTO analisa e fiscaliza pedidos de remição por estudo nos processos de execução penal formulados, nas visitas mensais, nas inspeções semestrais, em reuniões com Diretor da Unidade Penal de Arraias e por outros meios” (NÓBREGA, 2024), sendo que atuação visa garantir que a remição de pena seja realizada de forma legal e adequada, promovendo a justiça e a ressocialização do reeducando.

A Defensoria Pública é responsável pela assessoria e acompanhamento, exercendo um papel fundamental, especialmente no apoio aos reeducandos na busca pela remição de pena. Atuando de forma diferente conforme o status do reeducando, descreve o defensor Dr. Edson “Ao estudante recolhido, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Arraias possui atendimento virtual semanal e presencial ao menos uma vez por mês para os esclarecimentos desejados. Já ao estudante não recolhido, o atendimento virtual ou presencial à escolha dele” (AZEVEDO JUNIOR, 2024).

Portanto, quando recolhido, a Defensoria é responsável por solicitar os certificados de estudo e de conclusão dos respectivos cursos, e garantir que o pedido de remição seja formalizado e acompanhado até a inclusão dos dados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Quando o reeducando não está recolhido, em liberdade, a Defensoria Pública deve acompanhar o pedido de remição e garantir que o processo seja inserido no SEEU, enquanto o reeducando é responsável por providenciar os certificados de estudo e conclusão.

O juiz é responsável pela execução penal é quem vai homologar os pedidos de remição de pena, após a verificação de todos os requisitos legais. Ele tem a última palavra sobre a concessão ou não da remição, avaliando se os documentos e a carga horária cumprida pelo reeducando são suficientes.

Agentes do sistema penitenciário desempenham um papel crucial na remição de pena por estudos, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento e à facilitação do processo dentro do ambiente carcerário, dividindo a responsabilidade com os demais atores, como garantir que os reeducandos tenham acesso aos programas educacionais disponíveis dentro da unidade prisional.

Isso inclui facilitar a participação dos reeducandos em cursos de leitura, alfabetização, ensino fundamental, médio, ou superior, devendo garantir que os horários e os locais de estudo sejam devidamente organizados, seguros e propícios para o aprendizado, evitando obstáculos que possam prejudicar a participação dos reeducandos e auxiliando nas parcerias com instituições externas, emissão de certidões com dados precisos sobre a carga horária para que os demais atores possam dar prosseguimento nos processo de remição.

Os profissionais de educação no sistema prisional desempenham o papel de mediar o aprendizado e conscientizar os reeducandos sobre a possibilidade de reintegração social. Entretanto, enfrentam desafios como a necessidade de adaptação constante às condições específicas da unidade prisional, que incluem lidar com questões emocionais dos reeducandos, limitações estruturais e falta de materiais adequados, além de ajustar a rotina pedagógica à dinâmica da unidade.

Já as instituições de ensino externas que oferecem cursos aos reeducandos são responsáveis por fornecer os certificados de estudo e de conclusão, que são essenciais para o cálculo da remição de pena. Esses certificados devem estar em conformidade com as exigências legais para garantir a validade da remição. A coordenadora pedagógica Liúbia destacou a importância de todos os órgãos envolvidos, demonstrando a razão da ressocialização e remição em Arraias se destacar no estado:

[...] o Ministério Público está muito presente. Ele vem correndo atrás da biblioteca [...], não só o Ministério Público, mas o próprio juiz, o doutor Márcio também. Inclusive essa sala de aula foi uma exigência dele. Então, ele preocupa muito, ele corre muito, porque ele acredita que é o caminho para a ressocialização, é a educação” (RIBEIRO, 2024).

O reeducando que não foi objeto de entrevista, mas é interessante demonstrar o seu papel, pois tem a responsabilidade de cumprir os requisitos de estudo, seja dentro ou fora do ambiente prisional, e de fornecer os documentos necessários (certificados de estudo e conclusão). Ele deve seguir o programa de estudos aprovado e garantir que a carga horária seja registrada corretamente para que a remição de pena seja efetivada.

### 3.2.2. Possibilidades de estudos oferecidos na UPRA

No presídio de Arraias a remição por estudo pode ser caracterizados como educação formal e não formal: Educação formal oferece dentro das dependências do presídio a opção de Educação de jovens e adultos (EJA) no primeiro, segundo e terceiro segmentos, como confirma a Professora Claudinéia: “As turmas são divididas por etapas de ensino, uma turma para alfabetização (1ª fase), uma para o Ensino Fundamental 2ª fase (de 6º a 9º ano) e outra para o Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), todas multisseriadas” (FIGUEIREDO, 2024). Também faz parte da educação formal o ensino superior que acontece fora dos muros do presídio. Outra forma de remição de pena pelos estudos através da leitura que não foi objeto específico deste estudo, mas que tem desempenhado com muito sucesso dentro da unidade prisional.

As formas de aplicação dos estudos e avaliações diagnósticas, o ensino é individualizado, com atividades diversificadas voltadas ao nivelamento e ao progresso dos alunos. As metodologias incluem aulas expositivas, mapas conceituais, produções, debates, rodas de conversa, vídeos e materiais impressos. A prática pedagógica exige adaptações constantes, com uma leitura diária do ambiente para enfrentar situações que possam interferir no processo de ensino. A oferta dessas modalidades de ensino depende de parcerias com instituições externas, como secretarias de educação municipal e estadual, e a UFT através de projetos, e possibilidades de oferta de cursos superiores na cidade.

Destaque para a forma formatação que a EJA foi adotada dentro da unidade prisional utilizando-se de módulos, assim acaba gerando uma dificuldade no acompanhamento dos estudos, visto que no meio do percurso estudantil o preso pode ter seu regime de pena alterado e ter dificuldade no acompanhamento do lado de fora, visto que os módulos podem ser distintos nas ofertas dentro e fora da unidade prisional.

### 3.2.3. Desafios logísticos e operacionais

Quando analisamos as respostas quantos aos desafios, é possível identificar algumas dificuldades.

O Defensor Público ressalta a limitação do espaço físico “é a limitação do espaço físico e a disponibilidade de professores pelo Município e pelo Estado para atender integralmente a demanda de ensino” (AZEVEDO JUNIOR, 2024), mas também destaca os espaços disponíveis hoje no estabelecimento prisional de Arraias são frutos de prestações pecuniárias provenientes de transação penal (Lei n. 9.099/1995, art. 76), de sursis processual (Lei . 9.099/1995, art. 89), de acordo de não persecução penal (CPP, art. 28-A) e de pena restritiva de direito (CP, art. 43, inc. I).

Para os agentes os principais desafios ficam com foco na questão de segurança para execução das atividades de ensino, como demonstrou o diretor da unidade Fernando quando questionado sobre os desafios enfrentados: “[...] o maior desafio que a gente encontra é a questão da segurança, né. Porque você tem que oferecer um ensino de qualidade e você tem que oferecer segurança, tanto para aqueles que estão aqui hoje, que no caso são os professores da escola mãe” (FERNANDES, 2024), prezando pela segurança dos professores, agentes e reeducandos, com grades de contenção, grade que separa os reeducandos dos profissionais de educação. Estes agentes consideram o espaço adequado e de excelência.

Já a professora Claudinéia básica descreve os desafios: “Lidar com um perfil de um público diferenciado, pois o trabalho pedagógico diário requer inúmeras adaptações como, lidar

com questões emocionais, limitações estruturais e de materiais, a rotina de sala de aula precisa se adequar com a rotina da UP entre outras” (FIGUEIREDO, 2024). Portanto, descreve que o espaço poderia ser melhorado, pois estes demonstram preocupação quanto ao espaço e formatação deste espaço, considerando que qualquer movimentação externa as grades, acabam por retirar a atenção dos estudantes. Outras dificuldades no processo educacional devido ao desnível de conhecimento, causado por longos períodos sem estudar, além de questões emocionais como ansiedade e baixa autoestima. Para superar esses desafios, os professores e coordenadores pedagógicos desenvolvem atividades para nivelamento de conhecimento e trabalham junto à equipe de apoio da unidade prisional (psicólogos, assistentes sociais, entre outros) para lidar com questões emocionais.

Quanto à estrutura das unidades prisionais, há esforços para aproveitar os espaços disponíveis, mas são necessárias melhorias, como a construção de novas salas ou ampliação das existentes. Em relação aos materiais didáticos e apoio docente, o atendimento é parcial. Há necessidade de materiais mais específicos que atendam às particularidades dos alunos privados de liberdade, e mais recursos direcionados a essa população.

#### 3.2.4. Seleção dos reeducandos para participar dos programas educativos

Para que o reeducando possa participar dos estudos e possível remissão futura, tem que ter o interesse destes primeiramente, pois são cientes da necessidade de bom comportamento durante a execução de sua pena.

Conforme informado pelos agentes, tem uma seleção que envolve comportamento, envolvimento com facção ou não, periculosidade, ou seja ele deve passar por uma triagem com o diretor, pelo chefe de segurança, pela parte pedagógica, e assim pode ser autorizado ou não o ingresso dele na escola. Sendo que esse acompanhamento ocorre inclusive durante as aulas.

Nesse sentido, o diretor do presídio afirma:

É engraçado, quase todos aqueles que têm interesse em estudar, já vêm tendo um bom comportamento. E aí essa demanda para o estudo é uma demanda que a unidade consegue atender, que a superintendência tem ciência da quantidade, porque a gente sempre envia relatórios para eles, mensais. Então eles sabem que o pedido de estudo e a gente atender esse pedido está dentro da normalidade (FERNANDES, 2024).

Mesma situação é atestada pelo Dr. Márcio quando diz “[...] Ninguém é obrigado a estudar. Ele tem que querer. E o estudo tem que ser levado a sério” (FERREIRA, 2024). Portanto, a oportunidade de estudar tem que ser levada a sério e havendo vaga é oportunizado o estudo.

A situação é um pouco diferente quando se trata de estudar fora dos muros. Conforme esclareceu o Dr. Márcio, existem condições a serem atendidas: “Primeiro, ele tem que ser admitido na universidade para ele estudar fora, porque para estudar fora é só o ensino superior[...] depois questões subjetivas que são avaliadas, nós temos que avaliar o grau de periculosidade dessa pessoa para retornar à sociedade” (FERREIRA, 2024), assim as condições citadas devem ser atendidas.

Primeiramente, a pessoa precisa ser admitida na universidade para poder estudar fora, já que o ensino superior é o único permitido nesse contexto. Além disso, para além dessa admissão, existem questões subjetivas que precisam ser avaliadas, pois este reeducando vai retornar a sociedade de maneira segura, sem representar riscos à comunidade e sem prejudicar seu processo de reeducação. Muitas vezes, a pessoa não está pronta para a liberdade, e essa pode ser uma das maiores dificuldades de sua vida. Quando ela não está preparada para a liberdade, pode acabar se associando a más companhias, o que pode levá-la de volta ao mundo do crime.

Por isso, a avaliação do caso envolve a direção da unidade penal, que acompanha o indivíduo diariamente. Para que ele possa sair do sistema penal e ingressar na universidade, é preciso primeiro a aprovação da direção da unidade, depois a análise do Ministério Público e, por fim, a avaliação do juiz de execução penal.

Os profissionais de educação consideram que embora todos os reeducandos tenham acesso aos programas de educação e remição de pena, algumas barreiras, como a falta de documentos necessários, podem impedir a inclusão. Nesse caso, a equipe de apoio, tanto da unidade prisional quanto da Escola Mãe (Silva Dourado), entra em ação para resolver a situação.

Para lidar com a diversidade educacional e social, é feito um esforço para criar um ambiente amigável e cooperativo, sem discriminação. Para a professora entrevistada as oportunidades existem: “Nos esforçamos para criar um ambiente amistoso, cooperativo, sem acepção, onde procuramos dar as mesmas oportunidades a todos, respeitando a individualidade, habilidades e limitações de cada um” (FIGUEIREDO, 2024). A equipe busca oferecer as mesmas oportunidades a todos.

### 3.2.5. Acompanhamento e avaliação

Quando falamos sobre o acompanhamento dos estudos realizados pelos reeducandos, a Defensoria Pública destaca que:

acompanhamento é igual em qualquer entidade de ensino, o acompanhamento da jornada de estudo é realizado pelo próprio educador em sala de aula através do livro de presença, sendo o certificado de ensino e o de conclusão os documentos necessários para o pedido de remição pelo estudo (AZEVEDO JUNIOR, 2024).

Portanto, a jornada de estudo dos detentos com auxílio dos educadores, que registra a frequência no livro de presença. Os documentos necessários para solicitar a remição por estudo são o certificado de conclusão de curso.

O Ministério Público do Estado de Tocantins (MPTO) através do promotor descreve como acontece a avaliação e acompanhamento: “O MPTO analisa e fiscaliza pedidos de remição por estudo nos processos de execução penal formulados, nas visitas mensais, nas inspeções semestrais, em reuniões com Diretor da Unidade Penal de Arraias e por outros meios” (NÓBREGA, 2024), outros métodos também são utilizados como documentos (históricos e declarações) da universidade que comprovem o desempenho nos cursos.

Os agentes fazem o acompanhamento do parte da remição pela leitura, esse acompanhamento é feito dentro da unidade pela comissão de remição pela leitura, que é composta por quatro membros, quando se fala na parte do ensino formal, que no caso é o EJA, esse acompanhamento é feito pela escola. Quando o estudo é externo, os policiais penais no momento de fiscalização, conversa com os reeducandos que são estudantes, indagando sobre o desempenho destes na universidade. Assim, a fiscalização é feita por diferentes órgãos, defensoria, promotoria, a Polícia Penal, a Comissão de Remição pela Leitura, os profissionais da educação e o judiciário.

Na outra ponta os professores utilizam de ferramentas e métodos disponíveis como destaca pela professora “Eles são avaliados através das produções, participação nas aulas, ações pedagógicas, provas objetivas, e a frequência. Todos esses instrumentos avaliativos são utilizados para garantir os requisitos exigidos” (FIGUEIREDO, 2024). Na busca pelo nivelamento e melhor transmissão e acompanhamento e possíveis intervenções nas questões emocionais na escola em conjunto com a equipe pedagógica e de apoio da Unidade Prisional, analista pedagógica, psicólogas, assistente social, parceiros comunitários, religiosos entre outros.

### 3.2.6. Impacto Social e Ressocialização

Quando perguntado sobre os impactos sociais da remição pelo estudo na ressocialização não é necessariamente maior do que o trabalho, pois, para o juiz, o processo envolve um tripé assim descrito “A educação, o trabalho e a família é o tripé de recuperação dos reeducandos”

(FERREIRA, 2024). A estrutura familiar também é fundamental nesse processo. O estudo oferece uma oportunidade de reintegração à sociedade, permitindo ao reeducando qualificação e acesso a novas possibilidades de vida profissional, como ser professor ou advogado.

No entanto, há um desafio relacionado ao preconceito, principalmente no mercado de trabalho, onde nem todos estão dispostos a empregar pessoas com histórico criminal.

Para o Dr. Edson, Defensor Público:

Não há dúvida de que o estudo é o melhor caminho em qualquer situação. É através dele que o estudante em sentido amplo mudará a sua perspectiva social”. É por meio do estudo que o indivíduo, de forma ampla, pode transformar sua perspectiva social. No entanto, reforça também que “em se tratando de remição, todas (estudo, trabalho e leitura) são válidas e bastante significativas durante e para o cumprimento da pena (AZEVEDO JUNIOR, 2024).

Portanto, quando se trata de remição, todas modalidades são igualmente válidas e têm grande importância tanto durante o cumprimento da pena quanto para a reintegração social. O estudo, em particular, tem um impacto profundo na mudança de perspectiva do reeducando, o que, sem dúvida, contribui significativamente para a redução da reincidência criminal.

Já para o Ministério Público a remição por estudo tem se mostrado eficaz na ressocialização dos reeducandos em Arraias, desempenhando um papel fundamental na sua reintegração social. Quanto à taxa de reincidência, ainda não é possível afirmar se existe diferença entre os reeducandos que conseguem remir a pena por meio do estudo e aqueles que não se beneficiam desta medida, pois essa avaliação depende de estudos e pesquisas mais aprofundados.

Quando questionado sobre a ressocialização aos policiais penais, concluiu-se que o estudo com a possibilidade remição são ferramentas poderosas na transformação dos reeducandos, desempenhando um papel crucial na redução da reincidência criminal, que chega a quase zero na cidade. O agente Elcimar demonstra a importância da remição e da ressocialização:

É importante ressaltar que a educação, no caso, seja a leitura, seja o estudo, seja a própria educação em geral, assim como o trabalho, são pilares da ressocialização, que, por sinal, é o modelo que a execução penal vem adotando nos últimos tempos, que é a ideia de ressocialização, é ressocializar e reintegrar esse reeducando na sociedade (VALADARES, 2024).

A mudança de comportamento é evidente, tanto dentro do sistema prisional quanto após a saída, seja no livramento condicional ou após a reintegração à sociedade. Essas mudanças ocorrem principalmente quando o reeducando se voluntaria para participar, sem ser obrigado,



e manifesta o desejo genuíno de estudar, se formar e buscar novas oportunidades. O diretor Fernando destaca que “Investir na educação dentro dos presídios é também uma forma de otimização do uso dos recursos públicos. Ao invés de se limitar à punição puramente punitiva, os programas educacionais ajudam a transformar a prisão em uma ferramenta de ressocialização efetiva” (FERNANDES, 2024). O comprometimento deles com a transformação pessoal é claro, e a educação se torna uma ferramenta essencial para garantir que esse processo seja bem-sucedido, algo que, felizmente, tem se mostrado eficaz.

Para os profissionais de educação são grandes entusiastas da possibilidade de ressocialização através da educação, pois a educação é vista como essencial para a ressocialização dos reeducandos, pois proporciona conhecimento, estimula o crescimento e ajuda a superar a ignorância e a falta de sonhos. Acredita-se que os programas educacionais contribuem para reduzir a reincidência criminal, pois, ao despertar o autoconhecimento e a identidade, o reeducando pode optar por mudar. Os principais obstáculos para a ressocialização através da educação incluem a falta de apoio familiar, problemas emocionais e a ausência de acompanhamento profissional. A superação desses desafios ocorre por meio do trabalho em parceria, envolvendo profissionais de diversas áreas para apoiar o reeducando.

A analista pedagógica Liúbia ressalta a importância da educação e da parceria com a UFT:

A UFT aqui dentro, além de ser um parceiro, você não tem noção o quanto que a UFT, quando você fala assim a UFT estará aqui hoje, tem aquele impacto. Até mesmo porque assim, eu vou sair daqui, eu vou estudar lá. Se me autorizar, eu vou ter que estudar lá. Então assim, tem um impacto muito grande quando você fala UFT e quando é a profissional Liúbia (RIBEIRO, 2024).

### 3.2.7. Aspectos Jurídicos e Procedimentais para remição

Como procedimento para solicitar a remição, o reeducando deve apresentar uma certidão/declaração emitida pela escola no final do semestre, que comprova a frequência e o aproveitamento nas atividades. A frequência regular e o bom desempenho são condições essenciais: caso o reeducando tenha faltas excessivas ou não obtenha um bom aproveitamento, ele perde a oportunidade de remição.

Em termos práticos é o papel do juiz fazer a análise da concessão do pedido de remição, levando em consideração a situação específica do reeducando. Já ocorreram casos em que o pedido para estudar fora dos muros do presídio foi negado, dependendo das condições de comportamento e comprometimento do preso, veja “ninguém vai para a faculdade para sair da

cadeia. Ele quer ir, mas eu não autorizo. Eu só autorizo a pessoa a ir para a faculdade quando ele quer estudar” (FERREIRA, 2024).

Existe um processo dentro da unidade prisional que avalia se o reeducando realmente deseja estudar e não apenas utilizar a educação como uma forma de sair da cadeia. O juiz autoriza o estudo externo quando há um real interesse por parte do reeducando em seu processo educacional e este demonstra bom comportamento.

Quanto à parte procedimental, o Ministério Público do Estado de Tocantins (MPTO) desempenha um papel ativo na análise dos documentos apresentados pelos reeducandos que buscam remição por estudo. O MPTO examina os documentos, solicita informações adicionais quando necessário e adota outras providências para garantir a fiscalização efetiva durante o processo de remição nos processos de execução penal. Quando os reeducandos apresentam documentos comprobatórios adequados do estudo, o MPTO geralmente não questiona a concessão da remição. A remição é aplicada de forma justa e equitativa, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos, como frequência e aproveitamento nas atividades educacionais.

O Defensor público esclarece que o pedido de remição por estudo pode ser negado, principalmente quando o reeducando não cumpre os requisitos de frequência ou de aproveitamento escolar. Caso o reeducando tenha faltas excessivas ou não obtenha o desempenho esperado, a remição será recusada.

A Defensoria Pública esclarece aos reeducandos, desde o início, sobre as exigências relacionadas à frequência e ao aproveitamento, conforme relata o Defensor: “[...] a remição será negada caso o reeducando não logre êxito em qualquer desses requisitos, sendo importante ressaltar que o reeducando é esclarecido, inclusive pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, desde o primeiro instante, sobre as exigências supracitadas” (AZEVEDO JUNIOR, 2024), garantindo que eles estejam cientes dos critérios para solicitar a remição. Dessa forma, a Defensoria busca orientar e garantir que os reeducandos tenham as informações necessárias para maximizar suas chances de êxito no processo.

O papel dos agentes penitenciários no processo de remição, envolve o acompanhamento, execução e avaliação da situação dos reeducandos, e principalmente emitir atestados que fundamentam e auxiliam os processos de remição.

As instituições de ensino fornecem a documentação de conclusão e que comprove o período cursado pelo reeducando, para que possam subsidiar o requerimento de remição conforme legislação específica.

### 3.2.8. Perspectivas Futuras

Para o Diretor da Unidade Prisional Fernando Fernandes, a superintendência prisional tem se mostrado comprometida em expandir a oferta de educação no sistema prisional a cada ano. No caso específico de Arraias, o espaço já está bem estruturado, e uma alteração na infraestrutura poderia comprometer a segurança, por isso as modificações são limitadas.

No entanto, em outras unidades prisionais, a superintendência tem buscado implementar salas de aula, e o confirmando que Arraias é um exemplo, diretor responde que “Arraias está se tornando exemplo, porque nós somos sempre ponta de modelo, de exemplo. Somos citados no Estado inteiro e até em Brasília como referência no estudo, na reinserção, e principalmente na questão da reincidência, que é mínima. Então, a gente se orgulha muito e a gente sempre vai bater na tecla” (FERNANDES, 2024).

No mesmo sentido Liúbia complementa: “Nessa última reunião que a gente teve, o pessoal da SEDUC estava presente. Foi colocado que a Arraias foi contemplada, não sei como é que vai ser, mas a Arraias foi contemplada para a construção de uma sala de aula, da ideia de uma sala de aula” (RIBEIRO, 2024). Chama atenção também, o projeto de remição por leitura também tem se destacado, conforme relata Liúbia: “hoje a gente tem 45 reeducandos fazendo a remição de leitura. E a produção da resenha não é feita em cela, ela é feita no local” (RIBEIRO, 2024). A produção das resenhas é feita fora das celas, em locais apropriados, conforme exigido pelo projeto e monitorado pelo Ministério Público. Essa abordagem permite garantir que o reeducando realmente esteja envolvido no processo de estudo e, assim, cumpra os requisitos necessários para a remição de pena.

O entendimento do defensor público é que “a regulamentação atual atende ao sistema penitenciário brasileiro, havendo, no entanto, a necessidade constante da ampliação do número de salas de aula para o aumento do acesso ao ensino nos estabelecimentos prisionais” (AZEVEDO JUNIOR, 2024). Com isso, pode garantir que mais reeducandos tenham acesso ao ensino.

A expansão das oportunidades educacionais é fundamental para que o sistema de remição por estudo possa beneficiar um número maior de pessoas, promovendo uma verdadeira reintegração social e diminuindo as taxas de reincidência. Pois a remição por estudo não é

sempre aplicada de maneira equitativa, principalmente nas unidades prisionais que enfrentam limitações de espaço físico e recursos.

No caso da Cadeia Pública de Arraias, por exemplo, a principal dificuldade é a limitação do espaço e a escassez de professores disponíveis, tanto pelo Município quanto pelo Estado, o que dificulta o atendimento de toda a demanda educacional. Esse cenário pode prejudicar reeducandos que não têm acesso às oportunidades de estudo necessárias para solicitar a remição de pena.

Para o judiciário as possíveis melhorias para o futuro o grande desafio é a estrutura da unidade prisional. Para que o reeducando tenha acesso a cursos, como os de ensino superior ou capacitação profissional de forma remota, a unidade precisaria ter uma infraestrutura adequada, algo que, no momento, não é viável.

Uma possível solução seria uma parceria com instituições como a UFT, que poderiam oferecer cursos à distância, mas isso também exige recursos e adaptações. O próximo passo, então, seria buscar por capacitações com foco na qualificação profissional, que muitas vezes é mais relevante para a reintegração social do que um diploma universitário. A ampliação dessa oferta educacional, com espaços adequados e acesso a cursos de capacitação, seria uma melhoria importante para o sistema prisional.

A melhoria na educação dentro das unidades prisionais segundo os profissionais de educação envolvidos pode ser alcançada por meio de mais incentivo e formação para os professores que atuam nas Unidades Penais, além de materiais didáticos específicos voltados para o PPL. Também é fundamental o investimento em recursos para as unidades, com melhorias na infraestrutura. Outro ponto importante é a criação de programas de acompanhamento do reeducando após sua saída da prisão, pois a falta de suporte nesse período pode gerar insegurança e falta de metas, o que contribui para a reincidência.

### 3.2.9. Remição de pena e a percepção da sociedade

A percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo ainda enfrenta desafios, principalmente devido a preconceitos e preocupações com a reintegração dos reeducandos segundo o Juiz de execução penal, embora haja uma evolução na visão pública, com cada vez mais reeducandos trabalhando em órgãos públicos, privados e até nas escolas, o receio persiste, especialmente no mercado de trabalho.

Embora o conceito de reeducando reintegrado esteja se tornando mais comum, ainda existem resistências, particularmente em setores como o comércio, onde há receio de que o histórico criminal dos trabalhadores gere insegurança. Essa resistência no mercado de trabalho

coloca em evidência a importância da educação, que permite aos reeducandos se qualificarem e se posicionarem no mercado de maneira mais competitiva. A capacitação não só facilita a reintegração, mas também ajuda a melhorar a imagem dos ex-detentos, proporcionando mais oportunidades de trabalho e reduzindo o estigma associado a eles. No entanto, essa mudança de percepção ainda requer tempo e um esforço contínuo para diminuir os preconceitos naturais que surgem quando a sociedade lida com indivíduos com histórico criminal.

Segundo o MP, o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos pois a remição por estudo desempenha um papel fundamental na ressocialização dos reeducandos, contribuindo de maneira significativa para sua reintegração na sociedade.

A sociedade brasileira ainda enfrenta preconceitos em relação aos reeducandos conforme descreve o defensor público, no entanto, em Arraias, observa-se um apoio significativo por parte da Universidade Federal do Tocantins (UFT), dos Executivos Estadual e Municipal, do Poder Judiciário Estadual e da Polícia Penal em relação ao ensino para os reeducandos. Esse apoio tem sido uma grata surpresa e representa uma esperança para a mudança necessária no sistema prisional.

Assim, cada envolvido tem um papel crucial na garantia da remição de pena: o juiz acompanha a execução e homologa os pedidos de remição, o Ministério Público fiscaliza, a Defensoria Pública orienta e acompanha, os agentes acompanha e garante que os cursos ocorram com segurança, as instituições oferecem os cursos com excelência, e o reeducando cumpre os requisitos de estudo e providencia os documentos, as instituições de ensino emitem os certificados, e o Judiciário decide sobre a remição.

## CONCLUSÃO

A remição de pena por estudo é um mecanismo jurídico e social de grande relevância para o sistema prisional brasileiro, pois permite que reeducandos reduzam o tempo de cumprimento da pena ao se engajarem em atividades educacionais. Mais do que um benefício legal, essa prática representa uma oportunidade real de transformação pessoal e social, promovendo a ressocialização e reduzindo os índices de reincidência criminal. O estudo realizado na Unidade Prisional Regional de Arraias (UPRA) evidenciou a importância desse direito, bem como os desafios e as especificidades da sua implementação no contexto local.

Os dados analisados demonstram que a UPRA se destaca no estado do Tocantins pelo alto índice de reeducandos matriculados no ensino superior, representando quase metade do total de detentos que acessam esse nível educacional em todo o estado. Esse fato evidencia que, apesar das limitações estruturais, há um forte interesse dos detentos em obter formação acadêmica e um esforço contínuo por parte das instituições envolvidas para garantir esse acesso.

A realidade da UPRA também revela especificidades que impactam diretamente a efetividade da remição de pena por estudo. A unidade conta com um espaço físico reduzido para atividades educacionais, sendo que a sala de aula tem capacidade limitada, apesar da demanda atual ser menor que a oferta. Além disso, a biblioteca da unidade é pouco estruturada.

Outro aspecto relevante é o processo de seleção dos reeducandos para participação nos programas educacionais. Na UPRA, critérios como comportamento e nível de periculosidade são levados em conta, o que pode limitar o acesso de alguns detentos à educação formal. Embora essa medida tenha como objetivo garantir a segurança dentro da unidade, ela também ressalta a necessidade de repensar estratégias que ampliem o alcance da educação prisional, tornando-a acessível a um número maior de indivíduos.

A pesquisa também destacou o papel crucial das parcerias institucionais no desenvolvimento da educação prisional em Arraias. A colaboração entre a Universidade Federal do Tocantins (UFT), a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) tem sido determinante para a manutenção e ampliação dos programas educacionais na unidade. Essas iniciativas demonstram que, quando há um esforço conjunto entre diferentes esferas governamentais e acadêmicas, é possível garantir o direito à educação, mesmo dentro de um ambiente de privação de liberdade.

Além do impacto na redução da pena, a remição por estudo se mostra essencial para a construção da cidadania e da dignidade dos reeducandos. A privação da liberdade não deve significar a privação do direito à educação, e a possibilidade de estudar dentro do cárcere

representa uma nova chance para que esses indivíduos reconstruam suas trajetórias e tenham melhores condições de reintegração social após o cumprimento da pena.

As entrevistas realizadas com os agentes públicos envolvidos na execução penal – juiz, promotor, defensor público, diretor do presídio, agentes prisionais e profissionais de educação – corroboram a importância da educação como um meio efetivo de ressocialização. De modo geral, os entrevistados reconhecem os benefícios da remição por estudo, mas apontam dificuldades estruturais e burocráticas que dificultam a sua ampliação. Entre os desafios relatados, destacam-se a necessidade de maior investimento em infraestrutura educacional, a oferta limitada de cursos e a dificuldade na articulação entre diferentes órgãos para viabilizar parcerias e garantir a continuidade dos programas.

Outro ponto relevante identificado nas entrevistas foi a percepção de que a educação prisional não deve se restringir à redução de pena, mas deve ser vista como um direito fundamental dos reeducandos. Os profissionais entrevistados enfatizaram que a educação pode transformar não apenas a trajetória dos indivíduos encarcerados, mas também a dinâmica do próprio sistema prisional, tornando-o menos violento e mais voltado para a reintegração social. No entanto, também foi mencionada a necessidade de acompanhamento e avaliação mais rigorosa dos programas de ensino nas unidades prisionais, a fim de garantir sua efetividade e evitar possíveis fraudes no processo de remição.

Diante dessas considerações, conclui-se que a remição de pena por estudo na UPRA deve ser fortalecida e expandida, com investimentos em infraestrutura, ampliação de vagas e criação de programas de capacitação contínua. O modelo adotado em Arraias pode servir como referência para outras unidades prisionais, demonstrando que, apesar das dificuldades, é possível implementar a educação como ferramenta efetiva de ressocialização.

Portanto, a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à educação prisional são fundamentais para garantir um sistema penal mais humanizado e eficiente. A remição de pena por estudo não deve ser vista apenas como um mecanismo jurídico, mas como uma estratégia transformadora que beneficia não apenas os reeducandos, mas também a sociedade como um todo, ao reduzir a reincidência e promover a inclusão social. O avanço desse direito depende de um compromisso coletivo entre Estado, instituições de ensino e sociedade civil, consolidando a educação como um dos pilares essenciais para a construção de um futuro mais justo e igualitário.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO JUNIOR, Edson Perilo. **Entrevista realizada com o Defensor Público de Arraias**, 2024. Apêndice F.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. São Paulo: Saraiva, 2017.

BORBA, Deusmar Oliveira. **Políticas de ingresso na educação superior pública: modalidades de concorrência nos processos seletivos da UFT- Uma proposta de plataforma orientativa**. (Dissertação de mestrado). Programa de Pós-graduação profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias para Inovação (UFT), Palmas, 2023. Disponível em: <<http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/6846>>. Acesso em: 21.nov.2024.

BRASIL. **Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984**. Disponível em:<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 21.nov.2024

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html)>. Acesso em: 21.nov.2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Altera Lei de Execução Penal, para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm)>. Acesso em: 05.jan.2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**. Brasília: INEP, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 391 de 10 de maio de 2021**. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>>. Acesso em: 21.nov.2023.

FERNANDES, Fernando Augusto das Chagas. **Entrevista com o Diretor do Presídio de Arraias**, 2024. Apêndice J.

FERREIRA, Márcio Ricardo. **Entrevista com o Juiz de Execução Penal da Comarca de Arraias**, 2024. Apêndice B.

FIGUEIREDO, Claudinéia Campos. **Entrevista com a Professora Claudinéia Campos, atuante no ensino prisional**, 2024. Apêndice H.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.



FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais**. São Paulo: Cortez, 2010.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. (Tese de Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/8383>>. Acesso em: 21.nov.2023.

KOERNER, Andrei, Punição, disciplina e pensamento penal no Brasil do século XIX. **Lua Nova**, n. 68, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/7cmSNSzCTfpgkDC4xWwr3vQ/?lang=pt>>. Acesso em: 21.nov.2023.

LOBATO, Salomy Correa. **O acesso ao Ensino Superior para Pessoas Privadas de Liberdade**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará. Belém, 2021. Disponível em: <[https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses\\_e\\_dissertacoes/dissertacoes/2019/201912%20-%20LOBATO.pdf](https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2019/201912%20-%20LOBATO.pdf)>. Acesso em: 21.nov.2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2020.

MOLINA, Antônio Pablo Garcia; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. São Paulo: RT, 2008.

NÓBREGA, João Neumann Marinho da. **Entrevista com o Promotor de Justiça da Comarca de Arraias**, 2024. Apêndice D.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 21.nov.2023.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2016.

RIBEIRO, Lahanna da Silva et al. Efeitos da pandemia de COVID-19 na saúde mental de uma comunidade acadêmica. *Acta Paulista de Enfermagem*, n. 34, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ape/a/MK9sk5bjx8BqFNsFqMpXs5z/>>. Acesso em: 21.nov.2023.

RIBEIRO, Liúbia de Moura. **Entrevista com a Coordenadora Pedagógica do ensino prisional da Unidade Prisional de Arraias**, 2024. Anexo J.

SANTOS, Nelcyvan Jardim. **A ressocialização de apenados através de organização não governamental**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/34728/a-ressocializacao-de-apeados-atraves-de-organizacao-nao-governamental>>. Acesso em: 21.nov.2023.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. Campinas: Autores Associados, 2008.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SENAPPEN. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Dados do SISDEPEN**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 21.nov.2023.

VALADARES, Elcimar Cardoso. **Entrevista com Policial Penal da Unidade Prisional de Arraias**, 2024. Apêndice J.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar**. São Paulo: Saraiva, 2012.

**APÊNDICES**

APÊNDICE A - Roteiro entrevista com o Juiz de Direito, Dr. Márcio Ricardo Ferreira

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - “Remição de pena a partir do estudo:  
estudo de caso da Comarca de Arraias”**

Estudante: Deusmar Oliveira de Borba

Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes

Arraias, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Dr. Márcio Ricardo Ferreira,

Estou desenvolvendo pesquisa para escrita de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito na UFT, Campus Arraias, sobre a aplicação da remição de pena a partir do estudo na Comarca de Arraias, especialmente acerca do acesso ao ensino superior.

De forma a compreender com mais profundidade e retratar com mais exatidão a realidade arraiana, uma das estratégias da pesquisa é ouvir os sujeitos envolvidos com a execução penal e a remição de pena por meio do estudo, motivo pelo qual encaminhamos este pedido de entrevista semiestruturada, que pode ser realizada pessoalmente ou respondida por escrito, da maneira que for mais conveniente ao senhor. Em todo caso, permaneço em contato para agendarmos o melhor horário para entrevista pessoal ou para devolução das respostas por escrito.

Certo de contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente a atenção.

Deusmar Oliveira de Borba

Estudante do 10º período do curso de Direito, UFT, Campus Arraias

**ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA**

**Parte I - Acesso à Educação no Sistema Prisional**

- 1) Na sua avaliação, quais são os maiores desafios para garantir que os reeducandos tenham acesso à educação dentro do sistema carcerário? O senhor acredita que o número de vagas e a qualidade do ensino oferecido nos presídios são suficientes para atender à demanda dos reeducandos que desejam estudar?
- 2) Como o sistema lida com reeducandos que não tiveram acesso à educação formal antes de serem presos? Existem programas de alfabetização ou inclusão para esses indivíduos?
- 3) Quais critérios de acesso aos estudos internos ao presídio? Quais critérios de acesso aos estudos externos ao presídio?
- 4) A comarca de Arraias tem sido exemplo no processo de remição por estudos, inclusive com acesso ao ensino superior. Quais são os dados atuais de educandos que realizam remição por estudos? Quantos reeducandos já se beneficiaram, em todos os níveis de educação?

### Parte II - Impacto Social e Ressocialização

- 5) Na sua avaliação, a remição por estudo tem um impacto maior na ressocialização do que outras formas de remição, como o trabalho?
- 6) Em sua experiência, os detentos que conseguem remir a pena por estudo têm menos chances de reincidência criminal?
- 7) Na sua avaliação, como o sistema de ensino no âmbito da remição de pena por estudos pode ser melhorado?
- 8) O senhor considera que todos os estados brasileiros têm as mesmas condições de proporcionar educação nas unidades prisionais? Quais são as diferenças mais marcantes entre eles? Quais são as principais questões que caracterizam e diferenciam a aplicação na Comarca de Arraias?

### Parte III - Aspectos Jurídicos e Procedimentais

- 9) Quais são os documentos necessários para comprovar a participação do reeducando em atividades de estudo e solicitar a remição?
- 10) Em termos práticos, qual o papel do juiz na análise e concessão de pedidos de remição por estudo? Existem situações em que o pedido é negado?
- 11) Existe algum tipo de fiscalização ou acompanhamento para garantir que o reeducando realmente participou das atividades educacionais?

### Parte IV - Perspectivas Futuras

- 12) Na sua avaliação, a remição por estudo deveria ser ampliada para incluir outras modalidades, como cursos técnicos ou profissionalizantes à distância? Quais seriam os desafios e benefícios dessa ampliação?
- 13) Quais são as principais barreiras que impedem uma maior adesão dos reeducandos aos programas educacionais? A motivação dos detentos é um desafio?
- 14) Como o senhor avalia o papel da tecnologia no futuro da educação prisional? Plataformas digitais de ensino poderiam ser implementadas para ampliar o acesso ao estudo nas prisões?

### Parte V - Remição de Pena e Sociedade

- 15) Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo? O senhor acredita que há apoio público para esse tipo de política?
- 16) Em sua opinião, qual é o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

## APÊNDICE B – Respostas Entrevista com o Juiz Dr. Márcio Ricardo Ferreira

(Transcrição da entrevista realizada em 11/12/2024 pessoalmente, com gravação em áudio)

Deusmar: Na sua avaliação, quais são os maiores desafios para garantir que os reeducandos tenham acesso à educação dentro do sistema carcerário? O senhor acredita que o número de vagas e a qualidade do ensino oferecido nos presídios são suficientes para atender à demanda dos reeducandos que desejam estudar?

Dr. Márcio: A educação, o trabalho e a família é o tripé de recuperação dos reeducandos. Aqui em Arraias, pela quantidade de reeducandos que nós temos, a quantidade disponibilizada dentro da unidade, que é o ensino médio, o ensino fundamental, atende as necessidades. E nós contamos com o campus da UFT, que quando eles conseguem a admissão no curso, aí sim, eles conseguem avançar na questão do aperfeiçoamento profissional.

A quantidade na unidade é suficiente hoje. E é um trabalho muito importante que já vem sendo desenvolvido há bastante tempo.

Deusmar: Como o sistema lida com reeducandos que não tiveram acesso à educação formal antes de serem presos? Existe algum programa de alfabetização ou inclusão para esses indivíduos?

Dr. Márcio: É o que eu acabei de responder. Dentro da unidade, nós colocamos já tem alguns anos, lá dentro da unidade tem uma sala de aula que vai da alfabetização ao ensino médio.

Deusmar: Quais são os critérios de acesso aos estudos internos ao presídio? Quais são os critérios de acesso para os estudos externos?

Dr. Márcio: Então, o estudo interno do presídio, primeiro, é disponibilizado para o reeducando. Ele tem que querer. Ninguém é obrigado a estudar. Ele tem que querer. E o estudo tem que ser levado a sério. Eu já tive um caso de um reeducando que estava matriculado e, quando chegou a relação, ele estava com muita falta. Falei, mas não tem sentido. Um indivíduo que está dentro da cadeia com a aula dentro do presídio, ele tem falta? Falei, não, pode tirar porque ele não quer estudar.

Então, o primeiro critério é a pessoa desejar. Todos que querem são oportunizados.

E para fora é diferente um pouco. Aí nós temos duas condições. Primeiro, ele tem que ser admitido na universidade para ele estudar fora, porque para estudar fora é só o ensino superior. E nós não temos, então ele vai para a UFT. Só que aí, além dessa admissão, nós temos questões subjetivas que são avaliadas. Por quê? Porque nós temos que avaliar o grau de periculosidade de preparo dessa pessoa para retornar à sociedade e não ter nenhuma margem de risco para a sociedade e também não prejudicar o processo de reeducação dele. Porque, às vezes, a pessoa não está pronta e a liberdade, para muitas pessoas, é o maior desafio que ela tem na vida. Ele não está preparado ainda para a liberdade e acaba chegando lá fora, tendo influência com algumas amigas e acaba voltando para o ambiente do crime. Então, nós temos essa avaliação que ela parte da direção da unidade penal para uma pessoa sair do sistema penal

e ir para a universidade estudar, primeiro ele tem que ter um aval da direção da unidade, que lida diariamente com ele, depois passar pelo crivo do Ministério Público e pelo meu.

Deusmar: A comarca de Arraias tem sido um exemplo nesse processo de remição por estudo, inclusive com acesso a ensino superior. Quais são os dados atuais de reeducandos que realizam remição por estudo? Quantos reeducandos já se beneficiaram, em todos os níveis de educação?

Dr. Márcio: Eu não tenho essa quantidade, porque eu nunca me preocupei com isso, mas eu posso te dar alguns dados que são importantíssimos. Não só o estudo, porque aí também é o estudo, o estudo é um grande braço, mas também tem o trabalho. A reincidência média no Brasil é mais de 60%, em Arraias é menos de 1%.

Deusmar: Já prova que o exemplo está servindo. Isso. O modus operandi está servindo. Está funcionando. Inclusive, eu passei pelo presídio, conversei com os militares e falaram também, inclusive esse dado, que beira a 100% de não-reincidência. De não-reincidência.

Dr. Márcio: O que é importante, porque você tira uma pessoa que por várias razões ela acaba entrando na criminalidade, mas você tira ela daquele ambiente e ela volta para a sociedade integrada, seja pelo trabalho, seja pelo estudo.

Deusmar: Na sua avaliação, a remição pelo estudo têm um impacto maior na ressocialização do que outras formas de remição, como o trabalho?

Dr. Márcio: Eu não diria maior. Como eu disse, eu considero um tripé, que é o trabalho, a educação e a família. A estrutura familiar também é muito importante. Então, nós temos uma equivalência entre esses fatores, porque a pessoa que ela tem no estudo é uma porta de início de vida fora da criminalidade.

Isso é muito importante, porque nem todo mundo quer dar trabalho para reeducando. Então, se tiver uma qualificação, se tiver uma oportunidade, o aluno entra para a pedagogia, ele faz o concurso, ele vai ser professor, ele vai desenvolver a sua vida, ele faz o curso de direito, vai ter condição de desenvolver, de seguir a sua vida profissional. Hoje, uma pessoa que está na unidade, que foi condenada por tráfico, nem todo mundo quer colocar no seu ambiente de relacionamento, principalmente o ambiente comercial, porque há muito preconceito com o reeducando.

Deusmar: Outra pergunta que o senhor já respondeu, que é a questão da reincidência. Se a reincidência criminal, você já falou que baixou bastante, é quase zero. Na avaliação, como que o sistema de ensino, no âmbito da remição de pena por estudo, pode ser melhorado? Por exemplo, hoje tem uma sala. É possível melhorar? Ter outra?

Dr. Márcio: A nossa unidade lá é muito pequena, mas tem alguns outros projetos que podem ser implementados. Eu acho que, inclusive, a universidade pode trabalhar muito nisso. Lá nós temos, por exemplo, a remição da leitura, que é um projeto muito bom, que incentiva o educando a ler. Porque a ociosidade dentro da unidade é um problema. Então, a própria

universidade poderia desenvolver alguns projetos para lidar com isso. Nós temos espaço para isso. Para a leitura, para algumas pesquisas de campo, algumas coisas que o pessoal poderia contribuir.

Deusmar: O senhor considera que todos os Estados brasileiros têm a mesma condição de proporcionar essa educação nas unidades prisionais? Na verdade, nem todos os Estados. Eu diria que todas as unidades prisionais do estado?

Dr. Márcio: Não, isso é muito difícil. Eu acredito que as unidades prisionais, Porque na verdade, ninguém investe em unidade prisional. O orçamento destinado para as unidades... Essa unidade aqui não recebe apoio do Estado. Ela é mantida muito com recursos de TCO's do fórum, essas coisas, porque não recebe, não recebe incentivo. O preso não é uma prioridade em política de Estado no Brasil.

Deusmar: Quais são os documentos necessários para comprovar essa participação dos educandos em atividades de estudo e solicitar a remição?

Dr. Márcio: Não, lá o reeducando, quando ele faz o curso, ele pega uma certidão na escola, no final do semestre, bem, a frequência e o aproveitamento. Porque uma das condições para ele sair é que ele tem que ter aproveitamento e frequência. Se ele tiver faltas, ou se ele não passar, ele perde a oportunidade.

Deusmar: Em termos práticos, qual é o papel do juiz na análise dessa concessão de pedido de remição? Existe situação em que o pedido pode ser negado?

Dr. Márcio: Já houveram vários pedidos que foram negados. E o preso tinha essa avaliação exatamente da condição que o preso tem. Lá dentro da unidade, existe um processo. Porque a pessoa, quando entra na cadeia, todo ele quer sair. Agora, ninguém vai para a faculdade para sair da cadeia. Ele quer ir, mas eu não autorizo.

Eu só autorizo a pessoa a ir para a faculdade quando ele quer estudar. Eu vou te dar um exemplo aqui do primeiro reeducando que foi para a faculdade. O primeiro.

Eu, na visita, ele perguntou se podia fazer o vestibular. Eu falei, claro, eu estou indo sem problema. Ele fez o vestibular e passou.

Eu fui lá na visita e ele falou assim, olha, eu quero. Eu quero sair daqui, quero criar meus filhos e tal. Eu falei, está bom. Quando ele entrou com o pedido para poder frequentar as aulas, eu neguei. Ficou um período lá mais aborrecido, sem entender muito. Depois de alguns meses, eu voltei na visita e ele pediu para falar comigo.

Eu falei, o que foi? Ele falou, não, o senhor negou. Eu falei, neguei. Ele falou, doutor, eu sou condenado por tráfico. Fui reincidente para o tráfico. Se eu não fizer essa faculdade, eu não tenho oportunidade de mudar de vida. Falei, então faça novamente o vestibular.

Se você passar, você vai para a faculdade. Mas eu passei, não fui. Eu falei, mas você queria sair da cadeia. Falei, você que passou no vestibular para sair da cadeia, não vai sair da cadeia. Você tem que ir para lá para mudar de vida.



Ninguém vai passar no vestibular e sair da cadeia, não é alvará de soltura. A pessoa tem que querer mudar de vida. Ela tem que estar pronta para mudar de vida.

Ele já se formou e já está fazendo direito agora. Já está fazendo o segundo curso.

Então, concluiu, já está fazendo o segundo curso. E assim, nunca teve um problema. Por quê? Porque ele realmente queria uma oportunidade para mudar de vida através do estudo. E outros eu já interfeiri porque querem sair da cadeia. E lá, não. A cadeia ali tem uma pena que tem que ser cumprida. A pessoa tem que ir para a universidade, mas para ter uma vida diferente.

Deusmar: No caso dos primeiros, ainda tinha uma situação que ele ia e vinha todos os dias.

Dr. Márcio: O primeiro, era um teste. Um projeto piloto. Deu certo.

Deusmar: Na sua avaliação, a remição por estudo deveria ser ampliada para incluir outras modalidades, como cursos técnicos ou profissionalizantes à distância? Quais seriam os desafios e benefícios dessa ampliação?

Dr. Márcio: O desafio é a unidade. Porque aí ela teria que ter uma estrutura preparada. De repente, se um laboratório da UFT tiver uma condição dessa, inclusive de cursos à distância, a pessoa pode ir para lá fazer. Mas a unidade não tem essa estrutura, essa condição.

Mas isso aí é um próximo passo, é um próximo desafio de ter essa capacitação, não só para curso superior, porque não estamos falando só de curso superior, mas para a maioria das pessoas, uma capacitação para o trabalho vai ser muito mais importante do que um diploma de curso superior. E aí exigiria o investimento do Estado, que não tem essa prioridade. Tanto de laboratório como de pessoal também. Não tem essa prioridade.

Deusmar: Quais são as principais barreiras que impedem uma maior adesão dos reeducandos aos programas educacionais? A motivação dos detentos é um desafio?

Dr. Márcio: É questão orçamentária, é questão de prioridade de Estado, política de Estado. Que não acaba não sendo.

Deusmar: Como o senhor avalia o papel da tecnologia no futuro da educação prisional? Plataformas digitais, ensinos, poderiam ser implementadas para melhorar?

Dr. Márcio: É um caminho sem volta. A tecnologia na educação, hoje é um caminho sem volta. Ela é uma realidade. Então, agora, ela vai ter que ser implantada. Eu acho que em algumas grandes unidades, isso é mais fácil. Deve ser utilizada de forma mais próxima. Mas, no futuro, isso vai ter que ser. Vai ter que chegar em todas as unidades.

Deusmar: Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena para o estudo? O senhor acredita que há um apoio público para esse tipo de política?

Dr. Márcio: Olha, ainda há um certo preconceito e preocupação. Você mesmo, narrou, que o primeiro chegou na universidade, tinha um certo receio. Eu acredito que isso vai se normalizando.

As pessoas hoje já estão vendo essas pessoas (reeducando) na rua, trabalhando. Muitos estão trabalhando em órgãos públicos e privados. Outros estão aí nas escolas.

Então, hoje, vê de modo mais comum. Antes, não. Antes tinha um certo receio. Mas ainda tem. O mercado de trabalho, por exemplo, ainda é muito resistente. Nem todo mundo quer colocar um reeducando, porque, eu vou te dar um exemplo aqui: Imagina um supermercado. Aí uma pessoa que foi condenada por estupro vai trabalhar de atendente. A mãe vai mandar uma filha para ir lá. Ela já fica preocupada. Ela não quer mais que vá. Então, assim, o comércio em si, o mercado de trabalho, tem que pensar muito nisso.

Então, ainda tem uma dificuldade. Onde a educação tem uma importância maior, porque ela capacita, e aí a pessoa tem condições de disputar esse mercado pela capacitação. Desenvolveu por conta própria. Você chega a ter uma pessoa de torzeleira, você já se preocupa. Não tem jeito. É natural. Isso é natural.

Deusmar: E na opinião do senhor, concluindo, qual é o impacto social da remição para o estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

Dr. Márcio: Então, eu vou ser um pouco mais abrangente, porque a do estudo, a do trabalho, aquela que tem o acolhimento familiar, é tudo igual. Qual é a importância da reeducação? Eu vou te falar. Quando você tira uma pessoa do crime, e devolve para a sociedade o cidadão, você cria uma corrente do bem.

Porque se você... Imagina, você tem uma pessoa que é um assaltante, ou um latrocidista, uma pessoa que rouba e mata a vítima. Você pega uma pessoa dessa. Ele tem dois, três filhos. Esses filhos são criados em que ambiente? O que essas crianças... Qual é o modelo que esses filhos vão ter no desenvolvimento da sua vida? Certo? Você pega esse criminoso, coloca na cadeia, e os filhos continuam ali. Começam a viver de auxílio reclusão, auxílio do governo, e ficam naquela vida ali, e começam a seguir os caminhos do ambiente onde ele foi criado. Daqui há 20 anos, você está com o seu filho andando na rua, e o filho desse bandido vai assaltá-lo, toma um celular e atira e mata.

Olha só. Hoje, você, na condição de profissional do direito, de educador ou de juiz, promotor, qualquer coisa, você pega essa pessoa que está na unidade e ajuda essa pessoa a tomar um novo rumo na vida dela, trabalhar, cuidar da família. A pessoa aprende a ter valor e a ter o respeito próprio, se sentir útil. Esses dois filhos dele, ele não vai deixar seguir no caminho que ele seguiu, porque ele passou pela unidade, ele passou pela cadeia, ele passou pela dor e o sofrimento que a unidade traz. Ele vai direcionar essas crianças para ir para o estudo, para ir para o trabalho. Amanhã, um filho seu está aí na rua, de noite, ou então passa mal, o filho desse cara se torna um médico, vai lá e vai atender, vai salvar.

Essa é a importância da transformação da pessoa pela unidade. Então, as pessoas, se chegam lá, as pessoas têm que entender uma coisa.

Eu sou radicalmente contra o crime. Não sou juiz do criminoso. Eu sou contra o crime.

Meu papel é combater o crime. Mas, a partir do momento em que a pessoa é condenada, ela está à disposição do Estado, eu tenho uma responsabilidade, que é oportunizar para essa

pessoa ter um momento de transformação de vida. Ela querendo, você tem que dar essas condições, porque você vai fazer o mundo melhor O mundo vai ficar melhor, porque você vai tirar uma pessoa da vida. E aí, não é só ela, ela é tudo que está em torno dela. Então, nós temos que criar uma corrente do bem.

E aí é onde eu te falo. Porque vocês imaginam, 65% das pessoas saem do crime, voltam para o crime, continuam, e isso só aumenta. As unidades penais estão todas lotadas.

Se for cumprir o mandado de prisão, não tem onde colocar. E continua a criminalidade aumentando. Aqui em Arraias, nós ficamos três meses sem furto, ficamos mais de dois anos sem homicídio. Tivemos um homicídio que foi dois bêbados, um caso pontual. Tinha mais de dois anos sem homicídio. Três meses sem furto

Isso nos dá índices de segurança melhores do que a Noruega e a Suécia, que são o modelo do mundo. A nossa taxa de reincidência é melhor do que a deles. As pessoas deixam o seu carro aberto, você esquece a porta aberta, não acontece nada. Entendeu? Então, em termos de Brasil, a gente vive em um oásis de segurança. E não é uma ação repressiva da força do Estado. A polícia faz o policiamento, mas não há repressão. Aqui a polícia não mata ninguém, aqui não tem... Não é isso. É o quê? É porque nós estamos tirando criminosos e devolvendo cidadãos.

Deusmar: Esses índices a gente tem repetido nas outras cidades que incorporaram para a nossa comarca?

Dr. Márcio: Em Combinado diminuiu 87% em um ano as ocorrências. E Conceição diminuiu mais de 80% as ocorrências. As ocorrências, ou seja, os fatos criminosos diminuíram 87% em um ano que o Combinado voltou para a comarca de Arraias.

Deusmar: A maioria dos júris que eu tenho acompanhado são casos que vêm de fora.

Dr. Márcio: Por quê? Porque nós fizemos júris aqui eu fiz júri aqui de fato de 2002 que ninguém fez o júri lá. Processos que estava pronto esperando ser julgado lá de 14 anos.

Deusmar: Minha parte, só se você quiser fazer alguma complementação, se não tiver, estou satisfeito. Eu estou satisfeito com a oportunidade. Agradeço. Agora, vou colocar no papel.

Dr. Márcio: Boa sorte, bom trabalho. Estamos à disposição.

APÊNDICE C – Roteiro de entrevista com o Promotor de Justiça, Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - “Remição de pena a partir do estudo de caso da Comarca de Arraias”**

Estudante: Deusmar Oliveira de Borba  
Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes

Arraias, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega,  
Estou desenvolvendo pesquisa para escrita de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito na UFT, Campus Arraias, sobre a aplicação da remição de pena a partir do estudo na Comarca de Arraias, especialmente acerca do acesso ao ensino superior.

De forma a compreender com mais profundidade e retratar com mais exatidão a realidade arraiana, uma das estratégias da pesquisa é ouvir os sujeitos envolvidos com a execução penal e a remição de pena por meio do estudo, motivo pelo qual encaminhamos este pedido de entrevista semiestruturada, que pode ser realizada pessoalmente ou respondida por escrito, da maneira que for mais conveniente ao senhor. Em todo caso, permaneço em contato para agendarmos o melhor horário para entrevista pessoal ou para devolução das respostas por escrito.

Certo de contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente a atenção.

Deusmar Oliveira de Borba  
Estudante do 10º período do curso de Direito, UFT, Campus Arraias

### **ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA**

#### Parte I - Visão Geral e Papel do Ministério Público

- 1) Qual é o papel do Ministério Público no processo de concessão da remição de pena por estudo?
- 2) Como o senhor avalia a aplicação da remição de pena por estudo na execução penal na Comarca de Arraias?
- 3) De que forma o Ministério Público acompanha se o reeducando realmente participa das atividades educacionais previstas para a remição?
- 4) Existem mecanismos para garantir que a remição por estudo não seja utilizada de maneira fraudulenta? Quais são os principais desafios nessa fiscalização?

#### Parte II - Impacto da Remição na Ressocialização

- 5) Na sua opinião, a remição por estudo tem se mostrado eficaz na ressocialização dos reeducandos em Arraias?

- 6) Na sua avaliação, existe diferença na taxa de reincidência entre os reeducandos que conseguem remir pena por estudo e aqueles que não se beneficiam da remição?
- 7) Quais são os maiores obstáculos para garantir que todos os reeducandos tenham acesso à educação no sistema prisional?

#### Parte III - Critérios e Procedimentos

- 8) O senhor considera que há igualdade de oportunidades entre os reeducandos em diferentes estados ou regiões do país no que se refere à educação prisional? A realidade de Arraias é diferente dos demais locais?
- 9) O Ministério Público tem um papel ativo na análise dos documentos apresentados pelos reeducandos que buscam remição por estudo? Como se dá esse processo de verificação?
- 10) Na nossa comarca temos a possibilidade de remição por estudos a distância? Se sim, existe alguma diferença no processo de remição por estudo quando se trata de cursos presenciais versus cursos à distância?
- 11) O senhor acredita que a remição de pena por estudo é aplicada de maneira justa e equitativa a todos os reeducandos? Existem casos em que o MP questiona a concessão da remição? Quais são os parâmetros

#### Parte IV - Remição de Pena e Sociedade

- 12) Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo? O senhor acredita que há apoio público para esse tipo de política
- 13) Em sua opinião, qual é o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

APÊNDICE D – Respostas à Entrevista do Promotor de Justiça Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega

(Respostas obtidas através do canal da ouvidoria do MPTO conforme orientado pelo entrevistado)

Sirvo-me do presente para em resposta ao pedido de acesso à informação formulado pelo Acadêmico de Direito da UFT, *Campus* de Arraias, Deusmar Oliveira de Borba, e considerando o disposto no art. 24, da Resolução nº CPJ 006/2019 prestar os seguintes informes em relação aos questionamentos apresentados de forma sequencial:

Qual é o papel do Ministério Público no processo de concessão da remição de pena por estudo?

O Ministério Público fiscaliza a execução penal conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 7210/84 e no art. 257, II, do Código de Processo Penal, abrangendo as remições por estudo com escopo principal da ressocialização dos reeducandos;

Como o senhor avalia a aplicação da remição de pena por estudo na execução penal na Comarca de Arraias?

Apresenta resultados satisfatórios;

De que forma o Ministério Público acompanha se o reeducando realmente participa das atividades educacionais previstas para a remição?

O MPTO analisa e fiscaliza pedidos de remição por estudo nos processos de execução penal formulados, nas visitas mensais, nas inspeções semestrais, em reuniões com Diretor da Unidade Penal de Arraias e por outros meios;

Existem mecanismos para garantir que a remição por estudo não seja utilizada de maneira fraudulenta? Quais são os principais desafios nessa fiscalização?

A atuação da Polícia Penal, o trabalho dos profissionais da educação, o trabalho da Comissão de remição pela leitura instituída conforme Resolução 391/2021 do CNJ, e fiscalização do MPTO;

Na sua opinião, a remição por estudo tem se mostrado eficaz na ressocialização dos reeducandos em Arraias?

Sim. A remição por estudo tem contribuído para ressocialização dos reeducandos;

Na sua avaliação, existe diferença na taxa de reincidência entre os reeducandos que conseguem remir pena por estudo e aqueles que não se beneficiam da remição?

Ainda não é possível fazer essa avaliação e depende de estudos e pesquisas, considerando também o disposto no art. 24, I e III, do Regimento Interno da Ouvidoria do MPTO;

Quais são os maiores obstáculos para garantir que todos os reeducandos tenham acesso à educação no sistema prisional?

Não é possível prestar essa informação com base no art. 24, I e III, do Regimento Interno da Ouvidoria do MPTO;

O senhor considera que há igualdade de oportunidades entre os reeducandos em diferentes estados ou regiões do país no que se refere à educação prisional? A realidade de Arraias é diferente dos demais locais?

Não é possível prestar essa informação considerando o disposto no art. 24, I e III, do Regimento Interno da Ouvidoria do MPTO;

O Ministério Público tem um papel ativo na análise dos documentos apresentados pelos reeducandos que buscam remição por estudo? Como se dá esse processo de verificação?

Sim. O MPTO analisa documentos, solicita informações e adota outras providências quando necessárias para fiscalização efetiva após requerimentos de remição nos processos de execução;

Na nossa comarca temos a possibilidade de remição por estudos a distância? Se sim, existe alguma diferença no processo de remição por estudo quando se trata de cursos presenciais versus cursos à distância?

Não;

O senhor acredita que a remição de pena por estudo é aplicada de maneira justa e equitativa a todos os reeducandos? Existem casos em que o MP questiona a concessão da remição? Quais são os parâmetros?

Sim. Apresentando documentos comprobatórios do estudo, o MPTO não questiona a remição;

Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo? O senhor acredita que há apoio público para esse tipo de política?

Não é possível responder ao questionamento e prestar essa informação considerando o disposto no art. 24, I e III, do Regimento Interno da Ouvidoria do MPTO;

Em sua opinião, qual é o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

Contribui em grande medida para ressocialização dos apenados.

Respeitosamente,

João Neumann Marinho da Nóbrega  
1º Promotor de Justiça de Arraias

APÊNDICE E – Roteiro de entrevista com o Defensor Público, Dr. Edson Perilo de Azevedo Junior

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - “Remição de pena a partir do estudo: estudo de caso da Comarca de Arraias”**

Estudante: Deusmar Oliveira de Borba  
Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes

Arraias, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Dr. Edson Perilo de Azevedo Junior,  
Estou desenvolvendo pesquisa para escrita de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito na UFT, Campus Arraias, sobre a aplicação da remição de pena a partir do estudo na Comarca de Arraias, especialmente acerca do acesso ao ensino superior.

De forma a compreender com mais profundidade e retratar com mais exatidão a realidade arraiana, uma das estratégias da pesquisa é ouvir os sujeitos envolvidos com a execução penal e a remição de pena por meio do estudo, motivo pelo qual encaminhamos este pedido de entrevista semiestruturada, que pode ser realizada pessoalmente ou respondida por escrito, da maneira que for mais conveniente ao senhor. Em todo caso, permaneço em contato para agendarmos o melhor horário para entrevista pessoal ou para devolução das respostas por escrito.

Certo de contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente a atenção.

Deusmar Oliveira de Borba  
Estudante do 10º período do curso de Direito, UFT, Campus Arraias

**ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA**

Parte I - Papel da Defensoria Pública

- 1) Qual é o papel da Defensoria Pública na orientação e acompanhamento dos reeducandos que buscam a remição de pena por estudo?
- 2) Existe alguma ação da Defensoria Pública no sentido de difundir que os reeducandos conheçam seus direitos em relação à remição de pena por estudo?

Parte II - Acesso à Educação no Sistema Prisional

- 3) Quais são os principais desafios enfrentados pelos reeducandos para acessar a educação nas unidades prisionais?
- 4) Como a Defensoria Pública atua quando um reeducando deseja estudar, mas não há vagas disponíveis ou a estrutura da prisão é inadequada?
- 5) Existe uma desigualdade de acesso à educação nas prisões, dependendo da localidade ou das condições da instituição? Como a Defensoria lida com essa questão?



### Parte III - Remição de Pena por Estudo e Ressocialização

- 6) Na sua visão, qual é o impacto da remição de pena por estudo na ressocialização dos reeducandos? Esse impacto é mais significativo do que em outras formas de remição, como por trabalho?
- 7) Em sua experiência, os reeducandos que conseguem remir pena por estudo têm menores taxas de reincidência criminal?

### Parte IV - Dificuldades e Limitações

- 8) Quais são os principais obstáculos que os reeducandos enfrentam para obter a remição por estudo? Existem barreiras relacionadas à burocracia, falta de apoio ou outros fatores?
- 9) Há algum tipo de assistência jurídica ou educacional que a Defensoria possa oferecer aos reeducandos para facilitar o acesso à educação e à remição?
- 10) Em situações onde não há condições de oferecer estudo nas prisões, o que pode ser feito para que os reeducandos não sejam prejudicados na remição?
- 11) O senhor acredita que o ensino à distância pode ser uma solução viável para ampliar o acesso à educação nas prisões? Como o senhor avalia essa possibilidade?

### Parte V - Aspectos procedimentais

- 12) Como é feito o acompanhamento da jornada de estudos do reeducando? Quais documentos e comprovantes são necessários para que a Defensoria Pública possa solicitar a remição ao juiz?
- 13) Existem casos em que o pedido de remição por estudo é negado? Quais são as razões mais comuns e como a Defensoria lida com essas recusas?
- 14) Quais são as principais mudanças que o senhor avalia como necessárias no sistema de remição por estudo? Existem propostas ou projetos em discussão que possam melhorar o acesso à educação nas prisões?
- 15) O senhor acredita que a remição por estudo é aplicada de forma equitativa a todos os reeducandos? Existem casos em que reeducandos são prejudicados por falta de oportunidades educacionais nas unidades prisionais?
- 16) Como a Defensoria Pública age em casos em que há a suspeita de que o reeducando não teve acesso adequado à educação, afetando seu direito à remição?

### Parte VII - Remição de Pena e Sociedade

- 17) Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo? O senhor acredita que há apoio público para esse tipo de política?
- 18) Em sua opinião, qual é o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

APÊNDICE F – Respostas à Entrevista do Defensor Público Dr. Edson Perilo de Azevedo Junior

(Entrevista respondida por formulário físico)

1) Qual é o papel da Defensoria Pública na orientação e acompanhamento dos reeducandos que buscam a remição de pena por estudo?

Para a resposta ao primeiro questionamento, é necessário diferenciar o estudante recolhido e não recolhido na Cadeia Pública de Arraias.

Ao estudante recolhido, o papel da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Arraias é de solicitar o certificado de estudo e o de conclusão para o pedido de remição e o acompanhamento até a inclusão no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), sendo importante ressaltar que a carga horária será dividida por doze (LEP, art. 126, § 1º, inc. I) para o encontro dos dias remidos, bem como que o certificado de conclusão acrescenta um terço aos dias remidos (LEP, art. 126, § 5º). Já ao estudante não recolhido, a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins fica restrita ao pedido e ao acompanhamento até a inclusão no SEEU, devendo o próprio estudante providenciar o certificado de estudo e o de conclusão.

2) Existe alguma ação da Defensoria Pública no sentido de difundir que os reeducandos conheçam seus direitos em relação à remição de pena por estudo?

Novamente, para a resposta ao segundo questionamento, é necessário diferenciar o estudante recolhido e não recolhido na Cadeia Pública de Arraias. Ao estudante recolhido, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Arraias possui atendimento virtual semanal e presencial ao menos uma vez por mês para os esclarecimentos desejados.

Já ao estudante não recolhido, o atendimento virtual ou presencial à escolha dele é de segunda à quinta-feira, das 08h às 12h, sendo importante ressaltar que o agendamento ocorre de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3) Quais são os principais desafios enfrentados pelos reeducandos para acessar a educação nas unidades prisionais?

O principal desafio enfrentado pelos reeducandos recolhidos na Cadeia Pública de Arraias é a limitação do espaço físico e a disponibilidade de professores pelo Município e pelo

Estado para atender integralmente a demanda de ensino, sendo importante ressaltar que o estabelecimento prisional de Arraias passa por reformas de melhoramento e de ampliação graças às prestações pecuniárias provenientes de transação penal (Lei nº 9.099/1995, art. 76), de sursis processual (Lei nº 9.099/1995, art. 89), de acordo de não persecução penal (CPP, art. 28A) e de pena restritiva de direito (CP, art. 43, inc. 1).

4) Como a Defensoria Pública atua quando um reeducando deseja estudar, mas não há vagas disponíveis ou a estrutura da prisão é inadequada?

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para a garantia do direito ao estudo do reeducando recolhido na Cadeia Pública de Arraias, inicialmente, solicita (ofício) apoio do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual, do Município e do Estado para a resolução pacífica da situação. Caso não haja, o caminho é a ação judicial de obrigação de fazer em face do Município e/ou do Estado.

5) Existe uma desigualdade de acesso à educação nas prisões, dependendo da localidade ou das condições da instituição? Como a Defensoria lida com essa questão?

A desigualdade de acesso à educação nos estabelecimentos prisionais sempre foi uma realidade por depender de várias autoridades, especialmente do "olhar para o preso" (Governador, Secretário Estadual de Segurança Pública, Secretário Estadual da Educação, Magistrado na localidade, Prefeito, Secretário Municipal da Educação, etc.).

No entanto, após o colendo Conselho Nacional de Justiça, na disseminação dos objetivos do ensino aos privados da Liberdade, recomendar (leia-se: determinar) aos magistrados a efetivação imediata do estudo nos estabelecimentos prisionais, a redução da desigualdade de acesso avança rapidamente.

6) Na sua visão, qual é o impacto da remição de pena por estudo na ressocialização dos reeducandos? Esse impacto é mais significativo do que em outras formas de remição, como por trabalho?

Não há dúvida de que o estudo é o melhor caminho em qualquer situação. É através dele que o estudante em sentido amplo mudará a sua perspectiva social. No entanto, em se tratando de remição, todas (estudo, trabalho e leitura) são válidas e bastante significativas durante e para o cumprimento da pena.

7) Em sua experiência, os reeducandos que conseguem remir pena por estudo têm menores taxas de reincidência criminal?

Conforme acima exposto, o estudo muda a perspectiva social da pessoa, o que sem dúvida contribui significativamente para a redução da reincidência criminal.

8) Quais são os principais obstáculos que os reeducandos enfrentam para obter a remição por estudo? Existem barreiras relacionadas à burocracia, falta de apoio ou outros fatores?

Como já mencionado, o principal obstáculo enfrentado pelos reeducandos recolhidos na Cadeia Pública de Arraias é a limitação do espaço físico e a disponibilidade de professores pelo Município e pelo Estado para atender integralmente a demanda de ensino, sendo importante ressaltar que o estabelecimento prisional de Arraias passa por reformas de melhoramento e de ampliação graças às prestações pecuniárias provenientes de transação penal (Lei nº 9.099/1995, art. 76), de sursis processual (Lei nº 9.099/1995, art. 89), de acordo de não persecução penal (CPP, art. 28A) e de pena restritiva de direito (CP, art. 43,inc.1).

9) Há algum tipo de assistência jurídica ou educacional que a Defensoria possa oferecer aos reeducandos para facilitar o acesso à educação e à remição?

Recapitulando o supracitado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para a garantia do direito ao estudo do reeducando recolhido na Cadeia Pública de Arraias, inicialmente, solicita (ofício) apoio do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual, do Município e do Estado para a resolução pacífica da situação. Caso não haja, o caminho é a ação judicial de obrigação de fazer em face do Município e/ou do Estado.

Ademais, ao estudante recolhido, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Arraias possui atendimento virtual semanal e presencial ao menos uma vez por mês para os esclarecimentos desejados. Já ao estudante não recolhido, o atendimento virtual ou presencial à escolha dele é de segunda à quinta-feira, das 08h às 12h, sendo importante ressaltar que o agendamento ocorre de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

10) Em situações onde não há condições de oferecer estudo nas prisões, o que pode ser feito para que os reeducandos não sejam prejudicados na remição?

Retomando o exposto, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para a garantia do direito ao estudo do reeducando recolhido na Cadeia Pública de Arraias, inicialmente, solicita (ofício) apoio do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual, do Município e do

Estado para a resolução pacífica da situação. Caso não haja, o caminho é a ação judicial de obrigação de fazer em face do Município e/ou do Estado.

11) O senhor acredita que o ensino à distância pode ser uma solução viável para ampliar o acesso à educação nas prisões? Como o senhor avalia essa possibilidade?

Não há dúvida de que o ensino à distância é uma solução simples, econômica e viável para ampliar o acesso à educação nos estabelecimentos prisionais. No entanto, o obstáculo será o espaço físico apropriado para o ambiente escolar.

12) Como é feito o acompanhamento da jornada de estudos do reeducando? Quais documentos e comprovantes são necessários para que a Defensoria Pública possa solicitar a remição ao juiz?

Como em qualquer entidade de ensino, o acompanhamento da jornada de estudo é realizado pelo próprio educador em sala de aula através do livro de presença, sendo o certificado de ensino e o de conclusão os documentos necessários para o pedido de remição pelo estudo.

13) Existem casos em que o pedido de remição por estudo é negado? Quais são as razões mais comuns e como a Defensoria lida com essas recusas?

A remição pelo estudo exige presença e aproveitamento escolar. Conseqüentemente, a remição será negada caso o reeducando não logre êxito em qualquer desses requisitos, sendo importante ressaltar que o reeducando é esclarecido, inclusive pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, desde o primeiro instante, sobre as exigências supracitadas.

14) Quais são as principais mudanças que o senhor avalia como necessárias no sistema de remição por estudo? Existem propostas ou projetos em discussão que possam melhorar o acesso à educação nas prisões?

Particularmente, acredito que a regulamentação atual atende ao sistema penitenciário brasileiro, havendo, no entanto, a necessidade constante da ampliação do número de salas de aula para o aumento do acesso ao ensino nos estabelecimentos prisionais.

15) O senhor acredita que a remição por estudo é aplicada de forma equitativa a todos os reeducandos? Existem casos em que reeducandos são prejudicados por falta de oportunidades educacionais nas unidades prisionais?

Conforme já exposto, o principal obstáculo enfrentado pelos reeducandos recolhidos na Cadeia Pública de Arraias é a limitação do espaço físico e a disponibilidade de professores pelo Município e pelo Estado para atender integralmente a demanda de ensino.

16) Como a Defensoria Pública age em casos em que há a suspeita de que o reeducando não teve acesso adequado à educação, afetando seu direito à remição?

Recapitulando o acima narrado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para a garantia do direito ao estudo do reeducando recolhido na Cadeia Pública de Arraias, inicialmente, solicita (ofício) apoio do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual, do Município e do Estado para a resolução pacífica da situação. Caso não haja, o caminho é a ação judicial de obrigação de fazer em face do Município e/ou do Estado.

17) Como o senhor avalia a percepção da sociedade sobre a remição de pena por estudo? O senhor acredita que há apoio público para esse tipo de política?

A sociedade brasileira ainda nutre e fomenta preconceitos contra o reeducando. No entanto, em Arraias, percebo que a Universidade Federal do Tocantins (UFT), o Executivo Estadual, o Executivo Municipal, o Poder Judiciário Estadual e Polícia Penal apoiam o ensino ao reeducando, sendo uma grata surpresa e esperança da mudança necessária.

18) Em sua opinião, qual é o impacto social da remição por estudo na redução da criminalidade e na reintegração dos reeducandos?

Conforme já exposto, o estudo muda a perspectiva social da pessoa, o que sem dúvida contribui significativamente para a redução da criminalidade e para a reintegração social do reeducando.

APÊNDICE G – Roteiro de entrevista com a professora Claudinéia Campos Figueiredo

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - “Remição de pena a partir do estudo de caso da Comarca de Arraias”**

Estudante: Deusmar Oliveira de Borba

Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes

Arraias, 29 de novembro de 2024.

Prezado Profissional de Educação, professora Claudinéia Campos Figueiredo,

Estou desenvolvendo pesquisa para escrita de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito na UFT, Campus Arraias, sobre a aplicação da remição de pena a partir do estudo na Comarca de Arraias, especialmente acerca do acesso ao ensino superior.

De forma a compreender com mais profundidade e retratar com mais exatidão a realidade arraiana, uma das estratégias da pesquisa é ouvir os sujeitos envolvidos com a execução penal e a remição de pena por meio do estudo, motivo pelo qual encaminhamos este pedido de entrevista semiestruturada, que pode ser realizada pessoalmente ou respondida por escrito, da maneira que for mais conveniente ao senhor. Em todo caso, permaneço em contato para agendarmos o melhor horário para entrevista pessoal ou para devolução das respostas por escrito.

Certo de contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente a atenção.

Deusmar Oliveira de Borba

Estudante do 10º período do curso de Direito, UFT, Campus Arraias

**ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA**

**Parte I - Papel do Profissional de Educação no Sistema Prisional**

- 1) Qual é o papel dos profissionais de educação dentro do sistema prisional? Como vocês contribuem para a remição de pena por estudo?
- 2) Quais são os principais desafios que vocês enfrentam ao atuar nesse contexto, onde a educação precisa lidar com uma realidade de privação de liberdade?

**Parte II - Metodologia de Ensino, acompanhamento e avaliação no Sistema Prisional**

- 3) Quais metodologias de ensino são mais eficazes para trabalhar com os reeducandos? Existe alguma adaptação necessária em comparação com o ensino tradicional?
- 4) Como vocês lidam com as diferenças de nível educacional entre os reeducandos, desde aqueles que são analfabetos até os que buscam o ensino médio ou superior?
- 5) Como é feito o acompanhamento pedagógico dos reeducandos que participam dos programas de remição de pena por estudo? Existe algum processo formal de avaliação para garantir que os requisitos sejam cumpridos?



- 6) Quais são as dificuldades mais comuns que os reeducandos enfrentam ao longo do processo educacional? Como os professores ou coordenadores pedagógicos ajudam a superar esses desafios?

#### Parte III - Estrutura, Recursos e acesso

- 7) A estrutura física das unidades prisionais é adequada para proporcionar um ambiente de ensino? Quais melhorias poderiam ser feitas para garantir que os reeducandos tenham acesso à educação de qualidade?
- 8) Existe apoio suficiente em termos de materiais didáticos, professores e espaços de aula? O que poderia ser feito para melhorar esses aspectos?
- 9) Todos os reeducandos têm igualdade de oportunidades para participar dos programas de educação e remição de pena, ou há barreiras que impedem alguns de acessar esses benefícios?
- 10) Como vocês lidam com a diversidade educacional e social dos reeducandos para garantir que todos tenham chances de aprender e progredir, independentemente do nível de escolaridade ou histórico pessoal?

#### Parte IV - Educação e Ressocialização

- 11) De que forma a educação contribui para a ressocialização dos reeducandos? Vocês acreditam que os programas de estudo ajudam a reduzir a reincidência criminal?
- 12) Quais são os principais obstáculos para a ressocialização através da educação, e como esses desafios podem ser superados?

#### Parte V - Perspectivas e Reformas no Sistema Educacional Prisional

- 13) Quais são as principais melhorias que vocês acreditam que poderiam ser implementadas para fortalecer os programas de educação nas prisões?
- 14) Como o sistema educacional e o sistema prisional podem trabalhar de forma mais integrada para garantir melhores oportunidades de estudo e remição para os reeducandos?

## APÊNDICE H – Respostas à Entrevista da professora Claudinéia Campos Figueiredo

(Após uma conversa pessoalmente apresentando a pesquisa, a professora enviou as respostas por escrito)

Qual é o papel dos profissionais de educação dentro do sistema prisional? Como vocês contribuem para a remição de pena por estudo?

R: Mediar o processo de ensino aprendizagem, conscientizando-os de uma realidade possível de reintegração social. Sabendo que a cada 12 horas de estudo, diminui 1 dia de pena, oferecemos um trabalho comprometido, responsável e humanizado, onde ministramos as aulas de maneira a motivar os alunos a reconhecer a relevância do conhecimento para a vida de cada um deles.

Quais são os principais desafios que vocês enfrentam ao atuar nesse contexto, onde a educação precisa lidar com uma realidade de privação de liberdade?

R: Na realidade, sabemos que o primeiro passo para atuar em uma Unidade Prisional, é querer estar ali, com um perfil para um público diferenciado, pois o trabalho pedagógico diário requer inúmeras adaptações como, lidar com questões emocionais, limitações estruturais e de materiais, a rotina de sala de aula precisa se adequar com a rotina da UP entre outras.

Quais metodologias de ensino são mais eficazes para trabalhar com os reeducandos? Existe alguma adaptação necessária em comparação com o ensino tradicional?

R: Aulas expositivas, mapas conceituais, produções, debates, rodas de conversas, vídeos, impressos. Existe sim essa necessidade, é preciso fazer uma leitura do ambiente diariamente, já que ocorre inúmeras situações que podem interferir no trabalho pedagógico, daí se busca caminhos para conduzir a aula de maneira assertiva.

Como vocês lidam com as diferenças de nível educacional entre os reeducandos, desde aqueles que são analfabetos até os que buscam o ensino médio ou superior?

R: As turmas são divididas por etapas de ensino, uma turma para alfabetização (1ª fase), uma para o Ensino Fundamental 2ª fase (de 6º a 9º ano) e outra para o Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), todas multisseriadas, realizamos avaliações diagnósticas, para um levantamento do nível de conhecimentos deles e a partir disso, o trabalho é individualizado, com atividades diversificadas e com foco nos pontos de atenção para cada aluno, na busca de nivelamento e avanços.

Como é feito o acompanhamento pedagógico dos reeducandos que participam dos programas de remição de pena por estudo? Existe algum processo formal de avaliação para garantir que os requisitos sejam cumpridos?

R: Eles são avaliados através das produções, participação nas aulas, ações pedagógicas, provas objetivas, e a frequência. Todos esses instrumentos avaliativos são utilizados para garantir os requisitos exigidos.

Quais são as dificuldades mais comuns que os reeducandos enfrentam ao longo do processo educacional? Como os professores ou coordenadores pedagógicos ajudam a superar esses desafios?

R: O desnível de conhecimento, gerado muitas vezes devido a longos períodos sem estudar, questões emocionais, ansiedade, baixa autoestima. Desenvolvendo atividades e ações para o nivelamento e/ou avanço no nível de conhecimento dos alunos, acompanhamento e intervenção nas questões emocionais no trabalho em conjunto com a equipe pedagógica e de apoio da UP, analista pedagógica, psicólogas, assistente social, parceiros comunitários, religiosos entre outros.

A estrutura física das unidades prisionais é adequada para proporcionar um ambiente de ensino? Quais melhorias poderiam ser feitas para garantir que os reeducandos tenham acesso à educação de qualidade?

R: Existe todo um esforço e adaptação na utilização e aproveitamento dos espaços oferecidos na UP, mas seria necessário, melhorias. Construção de novas salas e/ou ampliação da que se tem.

Existe apoio suficiente em termos de materiais didáticos, professores e espaços de aula? O que poderia ser feito para melhorar esses aspectos?

R: Em parte somos atendidos com os materiais didáticos, já que temos uma clientela diferenciada, acredito que o material precisava ser mais específico e com objetivo de atender as especificidades. Talvez recursos destinados aos alunos da PPL.

Todos os reeducandos têm igualdade de oportunidades para participar dos programas de educação e remição de pena, ou há barreiras que impedem alguns de acessar esses benefícios?

R: Vemos que é oferecido a todos, o que às vezes acontece é que alguns não possuem todos os documentos necessários para serem inseridos na sala de aula, mas daí entra em ação a equipe de apoio, tanto da UP como da Escola mãe (Silva Dourado).

Como vocês lidam com a diversidade educacional e social dos reeducandos para garantir que todos tenham chances de aprender e progredir, independentemente do nível de escolaridade ou histórico pessoal?

R: Nos esforçamos para criar um ambiente amistoso, cooperativo, sem acepção, onde procuramos dar as mesmas oportunidades a todos, respeitando a individualidade, habilidades e limitações de cada um.

De que forma a educação contribui para a ressocialização dos reeducandos? Vocês acreditam que os programas de estudo ajudam a reduzir a reincidência criminal?

R: A educação que leva ao conhecimento é a mola propulsora dentro de qualquer área da sociedade, colocamos ela como o cerne do crescimento, como a luz que tira a cegueira da ignorância e ausência de sonhos. Acreditamos que sim, pois se através do conhecimento, um homem volta a sonhar e passa a se ver como alguém que reconhece sua identidade, então ele pode escolher entre mudar ou reincidir.

Quais são os principais obstáculos para a ressocialização através da educação, e como esses desafios podem ser superados?

Falta do apoio da família e dos profissionais de multifuncional, problemas emocionais, se não forem acompanhados por profissionais da área. Trabalho em parceria.

Quais são as principais melhorias que vocês acreditam que poderiam ser implementadas para fortalecer os programas de educação nas prisões?

R: Mais incentivo e formações para os professores que atuam nas UPs, materiais específicos para o PPL, recursos para investir nas unidades, melhoria na infraestrutura e programas para acompanhar o reeducando ao sair da prisão, pois a falta de suporte, gera insegurança e falta de metas, ocasionando muitas vezes a reincidência.

Como o sistema educacional e o sistema prisional podem trabalhar de forma mais integrada para garantir melhores oportunidades de estudo e remição para os reeducandos?

R: Alinhando essa parceria, no que diz respeito aos melhores processos a serem desenvolvidos, os caminhos e os objetivos em comum, em relação ao êxito estudantil, pessoal e social dos reeducandos.

## APÊNDICE I – Roteiro de entrevista com profissionais do sistema penitenciário

- Diretor do Presídio Fernando Augusto das Chagas Fernandes
- Policial Penal Elcimar Cardoso Valadares
- Policial Penal Eudes Taveira Araújo
- Servidora Liúbia de Moura Ribeiro que é responsável pela parte pedagógica na unidade.

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - “Remição de pena a partir do estudo: estudo de caso da Comarca de Arraias”**

Estudante: Deusmar Oliveira de Borba

Orientador: Prof. Dr. João Vitor Martins Lemes

Arraias, 29 de novembro de 2024.

Prezados profissionais do sistema penitenciário.

Estou desenvolvendo pesquisa para escrita de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito na UFT, Campus Arraias, sobre a aplicação da remição de pena a partir do estudo na Comarca de Arraias, especialmente acerca do acesso ao ensino superior.

De forma a compreender com mais profundidade e retratar com mais exatidão a realidade arraiana, uma das estratégias da pesquisa é ouvir os sujeitos envolvidos com a execução penal e a remição de pena por meio do estudo, motivo pelo qual encaminhamos este pedido de entrevista semiestruturada, que pode ser realizada pessoalmente ou respondida por escrito, da maneira que for mais conveniente ao senhor. Em todo caso, permaneço em contato para agendarmos o melhor horário para entrevista pessoal ou para devolução das respostas por escrito.

Certo de contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente a atenção.

Deusmar Oliveira de Borba

Estudante do 10º período do curso de Direito, UFT, Campus Arraias

### ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

#### Parte I - Implementação dos Programas Educacionais

- 1) Como são organizados os programas de estudo dentro da unidade prisional para que os reeducandos possam obter a remição de pena por estudo?
- 2) Quais tipos de cursos são oferecidos no presídio? Eles abrangem desde alfabetização até ensino médio ou superior?
- 3) Existe algum tipo de parceria com instituições de ensino externas para facilitar a educação dos reeducandos?

### Parte II - Desafios Logísticos e Operacionais

- 4) Quais são os principais desafios enfrentados pela administração do presídio para implementar e manter programas de educação para os detentos?
- 5) Como é feita a seleção dos reeducandos que participam dos programas educacionais? Existe uma demanda maior do que a capacidade de vagas disponíveis?
- 6) Como o presídio lida com a falta de estrutura, como salas de aula ou materiais didáticos, para proporcionar o ensino adequado?

### Parte III - Impacto na Rotina dos Reeducandos

- 7) De que forma os estudos influenciam a rotina dos reeducandos? Há uma conciliação entre atividades de trabalho e estudo?
- 8) Como a participação em programas educacionais afeta o comportamento e a disciplina dos reeducandos dentro da unidade prisional

### Parte IV - Acompanhamento e Avaliação

- 9) Como é feito o controle e acompanhamento do progresso dos reeducandos nos estudos? Existe uma avaliação periódica para garantir a qualidade do aprendizado?
- 10) Quais são os critérios usados pela administração do presídio para comprovar que o reeducando está cumprindo as exigências para remir a pena por estudo?
- 11) Na sua avaliação, os programas educacionais oferecidos são adequados para atender à demanda dos reeducandos e para garantir o sucesso da remição por estudo?
- 12) Existem casos em que os reeducandos enfrentam dificuldades pessoais para participar dos estudos, como problemas de alfabetização ou falta de escolaridade básica? Como o presídio lida com essas situações?
- 13) O senhor acredita que o número de professores e a qualidade dos materiais oferecidos são suficientes para proporcionar uma educação adequada aos reeducandos?
- 14) Como o presídio lida com a diversidade de níveis de escolaridade entre os reeducandos? Existem programas específicos para aqueles que estão em diferentes estágios de aprendizado?

### Parte V - Remição de Pena e Ressocialização

- 15) Na sua opinião, a remição por estudo tem um impacto positivo na ressocialização dos reeducandos? O senhor observa mudanças comportamentais ou de perspectiva nos reeducandos que participam desses programas?

- 16) Em sua experiência, os reeducandos que participaram dos programas educacionais têm menos probabilidade de reincidir no crime após a libertação? Porquê?

#### Parte VI - Perspectivas Futuras

- 17) Quais são as principais melhorias que o senhor acredita serem necessárias para expandir os programas de educação dentro dos presídios?
- 18) Existe algum projeto em andamento para ampliar a oferta de cursos ou melhorar as condições de estudo dentro da unidade prisional?

#### Parte VII - Impacto na Comunidade Prisional

- 19) O senhor observa uma mudança no ambiente geral do presídio devido à implementação dos programas de remição por estudo? Há uma melhoria no convívio social entre os reeducandos?
- 20) Como a administração do presídio trabalha para conscientizar os reeducandos sobre a importância da educação como ferramenta de ressocialização?

## APÊNDICE J – Respostas à Entrevista com profissionais do sistema penitenciário

(Transcrição da entrevista realizada em 10/12/2024 pessoalmente, com gravação em áudio)

- Diretor do Presídio Fernando Augusto das Chagas Fernandes
- Policial Penal Elcimar Cardoso Valadares
- Policial Penal Eudes Taveira Araújo
- Servidora Liúbia de Moura Ribeiro que é responsável pela parte pedagógica na unidade.

Deusmar: Então, sobre a questão de implementação de programas educacionais, Como são organizados os programas de estudo dentro da unidade prisional para que os reeducandos possam obter a remição de pena por estudo?

Elcimar: Essa questão de organização, a gente faz uma espécie de pré-triagem com os presos que vão aqui para analisar o comportamento, analisar a questão dos próprios comportamentos dentro da carceragem. Até porque esses projetos são projetos que envolvem, na maioria das vezes, pessoas de fora também da unidade penal.

Inclusive, a gente está tendo agora uma parceria com a própria UFT em relação à questão do projeto de alfabetização. E uma própria integração entre o projeto de remição pela leitura e um projeto de extensão de autoria do professor Emerson, que está trabalhando conjuntamente com a Liúbia, a Comissão de Avaliação da remição pela Leitura, que compõe o Liúbia, o Cláudio, uma professora da Rede Estadual de Ensino, que fazem esse processo de avaliação da remição pela leitura. É isso.

Deusmar: Quais tipos de cursos são oferecidos no presídio? Eles abrangem desde alfabetização até ensino médio ou superior?

Elcimar: Atualmente, está tendo na EJA, o primeiro e o segundo ciclo. O primeiro ciclo é pela manhã, que compõem as séries da segunda fase do Ensino Fundamental, do sexto ao nono ano. A Liúbia vai saber falar melhor para você, porque está sendo uma espécie de modulação. Ela vai saber explicar melhor a parte da modulação. E, à tarde, tem a segunda fase, que é o Ensino Médio, que também está funcionando no modelo de modulação. Fora isso, nós temos o Projeto de Remição pela Leitura.

Fernando: Só que não é mais projeto. Já implementou. Saiu de projeto para implementação mesmo. Agora está valendo a alfabetização curricular para eles.

Elcimar: E tem a alfabetização pela leitura, né? Aliás, a alfabetização que é dos alunos que eram analfabetos presos, e eles estão tendo esse projeto junto com a UFT para alfabetizar esses presos. São quatro projetos atualmente. Quatro formas de remição pelo estudo.

Fernando: Pelo estudo, isso. Porque depois tem o trabalho. Mas, por estudo, são quatro projetos que fazem parte e fazem jus à remição.

Elcimar: Aí o Superior já não é mais de alçada da gente. Aí a gente consegue acompanhar eles até a parte que eles entram no Ensino Superior. Porque aqui a gente tem o Enem, tem o Encceja, né, que é a parte que eles conseguem concluir as fases do Ensino Básico Normal. E o Enem que é justamente utilizado para ingressos nas universidades federais.

Ou institutos, ou, enfim. O senhor também conhece a parte da fundamentação do Enem. Que é chamado de Enem PPL, né. Que é Enem para a pessoa privada de liberdades. Bem



comum seja o PPL. Inclusive hoje já vai ter a aplicação da prova do Enem PPL. Hoje e amanhã. A prova é exatamente a mesma estrutura das provas do Enem regular. São as 180 que estão amanhã, mais a redação. E eles têm, né, as mesmas possibilidades de ingressar no Ensino Superior a partir do Enem PPL.

Deusmar: Então, só para eu me entender. Sobre o Ensino Superior, questão de remição, aí fica por conta deles?

Elcimar: Aí eles já vão pegar o histórico deles e fazer o requerimento fora, né. Pleitear com o defensor público ou com o advogado constituído. Isso.

Deusmar: Existe algum tipo de parceria com instituições de ensino externas para facilitar a educação dos reeducandos?

Elcimar: E, no caso, Silva Dourado, que é caracterizado como escola mãe, né. Que é a escola que é responsável pelo ensino formal da unidade.

Deusmar: Quais são os principais desafios que vocês enfrentam pela administração do presídio para implementar e manter esse programa de educação para os detentos?

Elcimar: O maior desafio que a gente tem, cara, eu acho que é a questão de segurança, cara. É isso aí o Eudes vai conseguir falar melhor para vocês, porque a parte de logística e estrutura a gente consegue ter, nós temos uma sala de aula que a gente consegue resolver, mas eu acredito que hoje, pelo tempo que a gente está trabalhando, o maior desafio que a gente encontra é a questão da segurança, né. Porque você tem que oferecer um ensino de qualidade e você tem que oferecer segurança, tanto para aqueles que estão aqui hoje, que no caso são os professores da escola mãe, quanto para a própria Liúbia, que é servidora da gente aqui, que é responsável pela parte educacional, quanto pelos alunos e estagiários e professores da própria UFT, que vem também para dentro da unidade para estar integrando e oferecendo, né, mais essa forma de aquisição de conhecimento para os reeducandos.

Fernando: Isso, agora a questão de espaço, hoje a unidade dispõe de um espaço adequado ao que a gente quer realmente. Não vejo como um empecilho o espaço, a estrutura da unidade e como algum empecilho para poder o projeto ou os projetos educacionais serem melhor desenvolvidos. Eles já vêm sendo desenvolvidos de uma forma que a gente consegue atender os internos, a gente consegue atender a demanda e consegue também, igual o Elcimar falou, consegue também não deixar que essa demanda prejudique a segurança de todos os envolvidos no processo de educação e remição e reintegração do preso.

Elcimar: Inclusive, para melhor segurança do pessoal em geral, foram construídas duas grades de contenção. Uma grade de contenção para passar o preso da carceragem para a sala de aula e uma grade de contenção que separa o preso, estudante, do professor ou quem estiver administrando qualquer tipo de fórmula de conhecimento lá à frente deles.

Fernando: Além disso, o professor dispõe de rádio de comunicação, a unidade também dispõe de monitoramento e procedimento constante. Revista pessoal. Reeducando é revistado sempre que adentra a sala de aula.

Deusmar: Como é feita essa seleção dos reeducandos que participaram dos programas educativos? Existe alguma demanda maior ou capacidade de vaga disponível? Tem mais alunos procurando... Menos vaga do que alunos interessados em fazer isso?

Eudes: Sim, existe uma seleção. A primeira seleção que a gente faz é comportamento. Tem que ter comportamento. Já na segunda seleção, a gente vai ver se esse preso, ele é envolvido com facção ou não. Se é um preso perigoso, ele passa pela triagem, ele passa por uma triagem pelo diretor, pelo chefe de segurança, pela pedagoga, e a gente autoriza ou não o ingresso dele na escola.

Deusmar: Ele tem um dossiê, um registro dele?

Fernando: Fazemos o acompanhamento dele, inclusive o acompanhamento dele durante as aulas. Se ele vier a transgredir qualquer norma, o professor é orientado a nos informar, e esse é ouvido, este interno é ouvido, dado a ampla defesa dele normalmente.

Eudes: Feito o processo, abrimos o PAD, abrimos o processo administrativo para investigar, e durante o período do PAD, as aulas ficam suspensas, porque ele vai ter um mau comportamento, mas só nesse caso mesmo.

Fernando: Agora a questão de demanda, você me perguntou. Hoje a unidade consegue atender bem os pedidos que vêm dos próprios enterros, porque a gente aqui vem da premissa que a gente não força ninguém a estudar, não força ninguém a trabalhar. Eles são voluntários, para que a gente possa ter o maior público que realmente tenha interesse no estudo, na remição, no trabalho. Então a gente leva muito em consideração a questão do preso solicitar o estudo. Quando é solicitado, é feita essa triagem, que o chefe de segurança falou, e a gente dá o aval ou não. Na maioria das vezes é dado o aval.

É engraçado, quase todos aqueles que têm interesse em estudar, eles já vêm tendo um bom comportamento. E aí essa demanda para o estudo é uma demanda que a unidade consegue atender, que a superintendência tem ciência da quantidade, porque a gente sempre envia relatórios para eles, mensais. Então eles sabem que o pedido de estudo e a gente atender esse pedido está dentro da normalidade.

Não existe um déficit e nem um superávit. Está dentro da linha normal de pedido deles.

Deusmar: Então se algum deles transgredir uma infração dessa, ele vai passar por um período ali de suspensão?

Eudes: Enquanto ele responde o processo administrativo, ele fica suspenso. Porque assim o comportamento, a certidão carcerária dele fica com um mau comportamento. Enquanto ele estiver respondendo, a aula fica suspensa, devido a segurança da unidade, dos professores e dos postos policiais.

Fernando: No transcorrer do processo administrativo disciplinar, seja verificado que o mesmo não cometeu nenhum ato infracional, nenhuma transgressão disciplinar, o mesmo é realocado para a sala e dado o seguimento normal. Para que ele não tenha nenhum prejuízo da questão das faltas na aula. E esse processo é célere, justamente para ele não perder aula, não perder matéria. Então se chegou ao nosso conhecimento qualquer tipo de transgressão, rapidamente a gente toma as atitudes para poder não prejudicar nem o interno, nem a segurança da unidade, nem ao professor que está lecionando.

Deusmar: Quanto à questão da estrutura, vocês acham que é condizente? É condizente. E a questão de sala de aula, de material didático?

Fernando: De primeiro mundo. Meu amigo, deixa eu te falar, eu falei uma vez que o pessoal da UFT aqui, e não é demagogia, veio doutor aqui na unidade.

Eu estudei em escola pública a vida inteira e a única vez que eu vi doutor foi quando eu fui me consultar no médico. Aqui na unidade vem mais doutor dar palestra para presos do que qualquer outro lugar que eu já vi. Eu falei isso para eles, vocês têm que se sentir privilegiados em ter um rol de conhecimento dado por doutores, mestres, que vem até vocês aqui. Inclusive escritores de livros. Se você ver a resenha que os internos fazem, não é a gente que cede computador para eles fazerem ali uma verificação, ver se estão indo certo ou não. A resenha deles é incrível.

É incrível. Isso mostra, é o reflexo das parcerias que a superintendência e a administração da unidade penal vem conseguindo trazer para poder realmente os internos terem o melhor estudo que possam ter nas unidades penais do Brasil.

Deusmar: Outras unidades, é mais ou menos padrão, né? Eu falo como exemplo Dianópolis tá aqui, mais próximo?

Eudes: São poucas unidades. Não, a Arraias é um caso atípico, assim, em relação ao sistema, em relação à estrutura, em conhecimento, e até em servidores a gente tava melhor. Hoje, assim, é uma baixa de servidores, mas em relação à estrutura e projetos, projetos da unidade, eu acho que a Arraias só perde partes grandes cidades.

Nesses investimentos, é da secretaria ou tem uma parceria com o Fórum? O juiz acaba ajudando...

Fernando: Sim, tem a parceria com a Secretaria de Educação, que inclusive eles forneceram ar-condicionado. A gente não pode deixar de citar. A gente não pode deixar de citar o Ministério Público, com o Judiciário, a construção da Escola foi o Judiciário. Foi o Judiciário que vem sendo um dos maiores parceiros e maior incentivador do estudo e do trabalho, é o Judiciário e a Promotoria. Não abre mão de ter uma excelência, tanto é que o promotor faz questão de ver quantas horas cada um tá remindo. Se houve falta... Olha, ele faltou? Mas, poxa, o cara tá aqui dentro. Não, doutor, aí a gente justifica. Ele teve que ter um atendimento dentista, no dia ele não estava bem. Então, aqui é muito acompanhado pelos órgãos fiscalizadores. Promotoria, Defensoria e Judiciário.

E é por isso que funciona também tão bem. E o próprio Conselho Penitenciário, né? A gente não pode deixar de citar também a Superintendência de Administração Prisional. Eles também dão todo o suporte. Todo o suporte. Então, hoje a gente tá bem abastecido do suporte material e técnico pra poder a gente desenvolver o trabalho de estudo na unidade.

Deusmar: De que forma esses estudos podem influenciar na rotina deles? É possível conciliar atividade de estudo com trabalho? Tem algum deles que tá nessa situação dos dois? Ou somente nu? Sim. Ou estudo o dia todo?

Fernando: Tiveram casos. Hoje não tá tendo, mas foi por um bom motivo. Nós tivemos internos que tanto trabalhavam aqui, dentro da unidade penal, realizando o serviço intramuro e estudando no período da tarde. Ele trabalhava no período da manhã e estudava no período da tarde. E a gente sempre respeitando os horários da lei de execução penal. E ele teve o bom comportamento dele, tanto no âmbito do trabalho quanto no estudo.

Ele teve êxito, passou na universidade e o Ministério Público e o Judiciário pediram pra gente ver a questão da disciplina dele. A gente deu o aval que ele realmente era disciplinado e hoje ele encontra-se na rua cursando a Universidade Federal no período noturno, se não me engano.

Elcimar: Respeitando os requisitos subjetivos da própria lei de execução penal para que fosse concedida essa autorização para estudo externo dele, no caso. Conseguir autorizar o estudo. Respeitando os limites da lei de execução penal. Exatamente.

Fernando: Aqui a gente pode ver que não existe a questão de extrapolar a questão de direito. Aqui realmente dentro das linhas do direito faz jus a saída, é concedido, desde que tenha todos os pré-requisitos dado ok.

Deusmar: E como essa participação nos programas educacionais afeta o comportamento do preso quanto a disciplina dele? Então, se eles vão pra lá é porque o comportamento já está de acordo com o que vocês analisam. E aí, eles estudando, esse comportamento tende a melhorar ou pode até ter casos de regressão?

Fernando: Não, não. Tende a melhorar e muito. E muito. Hoje, ele realmente é uma ferramenta de transformação. Eu acredito muito e eu tenho certeza que meus pares aqui também acreditam porque eles fazem parte desse processo.

Porque o reeducando, quando é pré-triado e quando ele está na sala de aula o comportamento dele é totalmente diferente de alguns poucos que ainda não querem essa transformação. Eles têm um interesse, você vê que eles têm um interesse de mudança mesmo. Não é aquele interesse na remição pra poder ele sair mais rápido.

Ele tem interesse em aprendizado, em mudança, em entrar numa universidade ou trabalhar num local que talvez ele nunca sonhou tenha trabalhado, igual já aconteceu. De ter internos que passaram para Direito, depois ele passou pra Medicina Veterinária, se não me engano. Foi Medicina Veterinária.

Um outro também que se espelhou nele, eram colegas de sala de aula na unidade prisional e também passou na Universidade Federal e agora curso em Palmas Outro curso, se não me engano, também é Medicina Veterinária. Então assim, eles mesmos, quando os pedem pra ir pra escola, eles já veem que a escola exige. Ela exige e eu acho que exige de uma forma que, quando eles estavam na rua, eles não tinham essa... como se diz? Essa visão, a rotina. A rotina. Eles não tinham rotina.

Quando chegaram na unidade, eles... Peraí. Aqui tem rotina, aqui tem disciplina e eles conseguem, com essa rotina, alcançar êxito e complementar.

Elcimar: É importante ressaltar que a educação, no caso, seja a leitura, seja o estudo, seja a própria educação em geral, assim como o trabalho, são pilares da ressocialização, que, por sinal, é o modelo que a execução penal vem adotando nos últimos tempos, que é a ideia de ressocialização, é ressocializar e reintegrar esse reeducando na sociedade.

Exatamente. Pra que melhor forma de reintegrar na sociedade se não pela educação? Através da educação você consegue alinhar comportamento, você consegue alinhar próprias formas de melhorias, seja de forma subsidiária ou seja de forma direta de vida desse reeducando, a partir do momento que ele se torna um egresso do sistema penal. .

Fernando: A educação é a principal ferramenta pra prevenir a reincidência criminal. A gente é um reflexo disso, em raiz. Eu não sei se você sabe, mas o índice de reincidência em Arraias é um dos menores do Brasil e um dos menores do mundo.

E, assim, isso é um reflexo muito grande da postura que a gente vem adotando, uma postura séria e compromissada com relação a trabalho e estudo, trabalho e estudo, trabalho e estudo.

Deusmar: Por exemplo, se a reincidência nos últimos 5 anos é quase ou o que? Zero? Praticamente zero? Praticamente zero.

Fernando: Só não vou falar zero, mas deve estar em 1% ou 2% para não ser pessimista ou otimista demais, como você queira entender, mas está 1% ou 2%, não é isso? É quase zero.

É quase zero. Até porque o preso, quando ele é egresso do sistema penal, na sua grande maioria, ele não simplesmente sai. Isso eu falo a nível de Arraias.

Ele é um preso que sai, mas ele continua sendo fiscalizado pela polícia penal. Ele tem as obrigações dele lá na rua também. Se o juiz disser que ele tem que estar entre 6 da tarde e 5 da manhã do outro dia em casa, a gente vai lá entre 6 da tarde e 5 da manhã, ele tem que estar lá. Se ele não tiver, vamos notificar no prontuário dele uma falta, e ele vai ter que justificar para o juiz o porquê que ele não estava em casa. Se ele disser que estava na faculdade, o juiz vai pedir a relação de frequência dele da faculdade, se ele realmente estava lá. Então, assim, tem todo um acompanhamento, é o ideal, é o top? Talvez não, mas é uma forma de começar a acompanhar esse egresso do sistema penal.

Isso a nível de Arraias. Pode ver ali atrás de você, tem uma frequência, está vendo? Nós hoje contamos com quase 76 fiscalizados, que a gente vai no trabalho, na casa, fim de semana, feriado. Muitos deles é os que estavam estudando e tiveram oportunidade para estudar na Universidade Federal ou em outros cursos. Mas nós fomos notificados a fazer essa fiel fiscalização das medidas impostas judicialmente. Igual o Elcimar falou, horário, não frequentar locais onde tem a venda de bebida alcoólica ou ingira bebida alcoólica. Não cometer outro crime, não portar arma de fogo. São várias determinações dentro da sentença que a gente tem o conhecimento e a gente procura sempre estar acompanhando eles.

Elcimar: Quando esse preso, ele está... que há as formas de progressão de regime. Quando ele, por exemplo, sai do regime fechado, que é o que vai para o semiaberto, ele passa por uma espécie de triagem interna. Nós fomos intimados no processo para informar qual é o comportamento desse preso. Beleza, ele foi para a rua, fez... está estudando, está trabalhando. Deu-se o tempo, atingiu o requisito objetivo, nós fomos intimados novamente para prestar esclarecimentos, um relatório aceito do comportamento desse preso no regime semiaberto. E como é que a gente vai prestar isso? Na ficha de fiscalização. Vamos olhar, se ele teve falta, se ele não teve falta, se teve algum dia que ele foi lá. Se ele desrespeitou a guarnição que estava fazendo a fiscalização.

Inclusive, se ele desrespeitar a guarnição que está fazendo a fiscalização, caracterizar desacato, é um novo crime, ele é automaticamente regredido. Vai ter que se justificar para o juiz.

Deusmar: Então tem casos de preso que acabam tendo essa progressão antecipada, de certa forma, por causa do estudo, de ir para a faculdade, conseguir uma vaga na universidade.

Elcimar: Não acaba sendo uma forma antecipada. Acaba fazendo o juiz, na maioria das vezes, faz uma espécie de contagem da remição que ele já teve aqui dentro, sobretudo pelo estudo. E

aí ele atingiu o requisito, que é o requisito temporal, para ele poder estar tendo esse benefício de domiciliar.

Fernando: São muitos pontos, mas eles são pontos que são claros. Para a gente que já trabalha no sistema prisional, são pontos que a gente consegue visualizar, mentalizar e desenvolver. Não é nada que seja difícil lidar com relação ao estudo, trabalho e remição, não.

Deusmar: Você comentou um pouco sobre a questão do controle e acompanhamento da progressão dos estudos. Existe alguma avaliação para garantir a qualidade? Você já comentou a questão disso. Esse acompanhamento é feito só pela escola? Ou vocês também têm um controle das notas deles, o acompanhamento da progressão deles na questão do estudo mesmo? O que a gente tem que verificar? A gente vai ter que subdividir essa pergunta do senhor.

Elcimar: Se for na parte do ensino formal, que no caso é o EJA, esse acompanhamento é pela escola. Ele é acompanhado igual um aluno com um do EJA que está na rua, por exemplo. Agora, se for a parte da remição pela leitura, esse acompanhamento é feito dentro da unidade pela comissão de remição pela leitura, que é composta por quatro membros que eu já expliquei anteriormente. Se ele não tiver nota satisfatória na resenha, na redação que ele produz após a leitura do livro, aí tem que verificar no projeto os critérios de permanência ou de desligamento do projeto. Isso.

Fernando: Mas isso também... Elcimar, eu corrijo se eu estiver errado aqui.

No caso do ensino formal, se ele não lograr isso no final, não é acatado, né? Sim. Aí o acompanhamento é feito pela escola e as regras são as mesmas do... Eu digo que a remição não é acatada, né? Não, não. Se ele, por exemplo... Eu reprovei. Eu comecei, iniciei o ensino médio, o ensino fundamental, reprovado. Ele não logra êxito na remição por estudo. Isso. Então, não é só a frequência. Não é só a frequência. Ele tem que ter êxito.

Ele tem que ter êxito, justamente. É uma das determinações da promotoria que ele tenha êxito nesses estudos, nessa remição por leitura, no estudo formal.

Quanto à UFT, justamente nesse sentido. Porque até eu não sei, não tenho conhecimento de quem vai pra lá, se eles continuam usando aquele tempo lá da UFT como remição. Não sei se como eles já estão no regime semiaberto ou não aberto, eles acabam nem se preocupando um pouco com essa remição ou correndo atrás de... Não, não.

Elcimar: A gente fiscaliza. Então, você acaba conversando, perguntando como é que tá o curso, tal, até uma forma de triagem também. Você entende o que que tá passando pela cabeça dele, porque uma coisa é você ver o preso aqui dentro, ver o preso lá fora.

E aí, você chega, você conversa com o cara, pergunta como é que tá, o que que ele tá fazendo no curso, tal. E, inclusive, uma das perguntas que eu faço é se eles estão fazendo esse requerimento de remição. Por quê? Porque o estudo lá fora, ele conta com remição também. O trabalho também conta com remição. E a maioria deles... Porque a empresa é o seguinte, um aprende, passa para o outro, vai passando para o outro. Você tem uma coisa que eles têm uma rede de informação. E aí, a maioria deles já fazem sim esse requerimento de remição pelo estudo no nível superior. Exatamente. A gente mantém a mesma linha, porque o Dr João, ele é bem caxias em relação à questão da emissão.

Deusmar: De vez em quando ele recebe alguma declaração, principalmente no início, quando vai, muda a progressão, ele começa a estudar. Realmente ele pede, não é sempre que ele tem pedido, mas ele pede ao fulano, ao outro fulano, pede no próprio preso. Traga a declaração de frequência.

Elcimar: Ele gosta de acompanhar. Ele te manda no processo, ele não tem a hora de pedir. Não, ele te manda no processo.

Ele acompanha, ele calcula, se tiver uma hora a mais faltando, ou uma hora a mais sobrando, ele pede para corrigir. Até lá, a gente orienta os professores e fala, ó, fica atento à questão da frequência. Por quê? Porque é, tudo ali que eles colocam no diário, está virando um documento.

E pode ajudar ou prejudicar alguém. E aí, se o professor esquece de colocar, e lança uma falta para uma pessoa que está de presença, ou lança presença para quem não estava, é complicado.

E aí, se a gente vai fazer uma fiscalização, o preso não está, ele disse que está na faculdade, lá na faculdade, ele não estava também, e o professor lança presença, e nesse dia ele fez alguma coisa na rua, o professor vai ter que ter responsabilidade, porque ele deu presença para uma pessoa que não estava lá. Porque o preso pode usar aquela presença da sala de aula, como álibi, e dizer, eu estava na sala de aula. Porque o servidor público, é por causa da fé pública.

Fernando: Mas assim, tem que ter muito, muito cuidado. Por isso que a gente, quando vai fazer uma fiscalização, e esse fiscalizado não está no local, a gente não coloca depois, quando ele vem aqui, eu estava em tal lugar. Não, você não foi encontrado.

Não foi encontrado. Eu não vou corroborar com a informação que eu tenho certeza. A gente também sempre procura manter o máximo possível de endereços e telefones atualizados. A gente tem um cadastro de todos os endereços e telefones deles, a gente procura manter atualizado para quê? Para evitar, às vezes o preso fez uma mudança, mudou de endereço, não informou, informou o endereço, deu falta, ah, eu mudei. Você tem que primeiro solicitar a alteração de endereço no processo, o juiz vai autorizar essa alteração de endereço, e depois você muda. Porque se a gente for e não tiver, vai ser de falta.

Deusmar: Na avaliação dos programas educacionais oferecidos, que são adequados para atender a demanda atual, dependendo dos reeducandos. Sim, sim. Espaço e pessoal para atender. Tem. Não tem ninguém que está querendo estudar, que tenha bom comportamento, que não está sendo atendido.

Fernando: Atualmente a gente está conseguindo atender essa demanda que está vindo, atualmente a gente consegue.

Deusmar: Existem casos em que os reeducandos enfrentam algumas dificuldades pessoais para participar dos estudos, como problema de alfabetização ou falta de escolaridade básica? Como o presídio lida com essas situações?

Fernando: Eu acho o seguinte, quando a unidade, né, Liúbia, você pode até me complementar aqui também. Uma unidade oferece os graus de estudo desde a alfabetização até o ensino médio, a gente não tem essa dificuldade. Por quê? Porque para ele avançar para outros módulos, aqui a gente fornece a opção. Então, assim, e de qualidade.

Elcimar: Ele é enquadrado diretamente no grau de ensino que ele já tem anteriormente. Se ele não tem nada, ele começa na alfabetização.

Fernando: Ele começa na alfabetização. Então ele não tem problema com relação à parte de ingresso nos estudos.

Deusmar: Você acredita que o número de professores e a qualidade do material oferecido é suficiente para proporcionar uma educação adequada?

Liúbia: Nós estamos com uma demanda com o ensino médio e o ensino fundamental. Porque aqui funciona a EJA, tanto o ensino médio como o ensino fundamental por módulo. E aí, essa demanda, nós estamos com um problema em relação a essa questão de módulo lá, por módulo. Esse ensino por módulo. Por quê? O que é que a gente chegou à conclusão? Primeiro, o aluno, ele o reeducando, ele se ama, por exemplo, no ensino médio, nunca no português. Porque é por módulo. Nem matemática. Acabou. Então isso, para mim, dificulta, sim.

Dificulta. O rendimento, para mim, também não fica bom. Porque a matemática e o português são o carro chefe. Ele é o carro chefe. Mas só que a gente aqui, tanto eu como o Fernando, como o Elcimar, a gente já fez um documento, a gente já encaminhou para a gerência nossa para resolver essa questão de modulação. Porque quando o aluno, o reeducando, sai daqui, ele não tem para onde ir. Porque lá é regular. A mesma coisa quando quem está fazendo é regular e vem para cá fazer módulo.

Fernando: Essa modulação, Liúbia, só para a gente entender aqui. Quem foi que fez essa diretriz dessa modulação? A SEDUC. A SEDUC. Não partiu por parte da superintendência do sistema prisional. Só para você entender que veio direto da educação essa modulação. Que, inclusive, está sofrendo críticas por conta de quem entende. E que... E isso é no estado do Tocantins.

Liúbia: Isso é no estado do Tocantins. Nós temos, por exemplo, alunos reeducando, que passou, vocês sabem disso, que passou e não pode fazer a matrícula lá porque não tem a certificação. Então eu acho que isso aí é uma coisa que é um empecilho que a gente está correndo atrás. A gente já teve em Palmas, já passei isso para a SEDUC, tanto para o Ismael, que é o gerente de regional na SEDUC. Segundo, fomos para a escola, fomos na superintendência, começamos com o superintendente, o Kleber. O Ministério Público também já está a par disso.

Fernando: Então, assim, essa é uma dificuldade que a gente tem dentro dessa parceria.

Elcimar: E é uma dificuldade mais de questão de organização externa, que não diz respeito a gente em si. Exatamente. A gente está preocupado, não é porque é uma questão de respeito, mas porque, como a gente sempre vem prestando um trabalho de excelência, a gente quer que o aluno, quando ele sai daqui do ensino médio, tenha pelo menos uma mínima chance de ingressar no ensino superior. E isso acaba frustrando a gente nesse sentido de que a gente encontrou esse gargalo que não está conseguindo fazer essa ponte no ano de 2024. Por conta da modulação que é o sistema da SEDUC, que depois ficasse registrado, que não é da superintendência de administração do sistema prisional.

Liúbia: A gente tem corrido muito. A gente tem documento, a gente tem ofício. A própria gerência nossa tem corrido atrás também. São bem atuantes. Tivemos um momento lá em Palmas, foi passado. Segundo o que passou, não chegou nada oficial. Mas o que passou é que esse próximo ano vai ser regular. A modulação vai fazer uma reclassificação com esses reeducandos que já estão com o módulo para poder ingressar no regular.

Então hoje funciona mês de março, somente matemática. Depois língua portuguesa. O módulo é isso. Agora, por exemplo, estamos de ciência encerrando.



Mas mesmo com esse empecilho e essa dificuldade, os internos que estudam não são prejudicados na remição. Não, de jeito nenhum. Até mesmo porque eles cobram. Eles cobram e a gente vai atrás. Igual, por exemplo, no caso do Lucas. Vocês estavam falando aí da questão do.

Ele foi reprovado em duas disciplinas por causa de falta. Mas a universidade entrou em contato comigo, com a gente aqui, para explicar que ia estar mandando uma justificativa para que ele não pudesse ser prejudicado. Para encaminhar para o Ministério Público.

Então a gente tem essa parceria, essa comunidade, não só com a universidade, mas também com a escola. A gente preza a mão pela ressocialização, pela qualidade do trabalho.

Deusmar: E com o que? No caso, o presídio é lido com a diversidade em nível de escolaridade. Na sala é multisseriado?

Liúbia: Sim. E a questão do turno, de manhã? De manhã é só o segundo segmento, que é o ensino fundamental. E à tarde é o ensino médio, que é o terceiro segmento.

E aí a gente tem o primeiro segmento, que é a EJA cooperativa. Não é essa EJA regular, mas é uma EJA cooperativa. Essa EJA cooperativa é uma extensão da universidade.

Que agora se tornou uma educação formal. Inclusive, hoje esses alunos, esses reeducandos, a gente iniciou com 5 no ano passado. Esse ano a gente fez só de experiência.

E aí deu certo. A gente fez a matrícula de 15 reeducandos. Porque a nossa sala só comporta no máximo 17 reeducandos.

E a gente fez a matrícula de 15 reeducandos. A gente está com 12, porque 3 receberam alvará. E essa, como eu falei pra você, é uma EJA que as aulas são terça e quinta.

Por que você fala assim, mas como assim? É porque ela é uma EJA diferenciada. Como eu falei, é uma EJA combinada. Você faz 70% sem ser presencial e 30% presencial. Então, o projeto teve todo esse cuidado, toda essa organização pra poder desenvolver e implantar essa EJA cooperativa. Porque eu tenho parceria com a universidade. Sim. E hoje ela fez um termo de cooperação com a SEMED.

Tanto que essa turma, esses reeducandos, estão matriculados no município. Quando eles saem daqui, eles já saem com um certificado, com uma declaração pra eles dar continuidade lá fora. Então, no caso da parceria da universidade com o presídio e com a SEMED.

A SEMED entra na certificação, os professores da universidade com os estagiários e em parceria com o presídio. Exatamente. Interessante.

Deusmar: Na sua opinião, no caso da remição por estudo, tem um impacto positivo na ressocialização dos reeducandos? O senhor observa alguma mudança no comportamento e na perspectiva dos reeducandos que participam deste programa?

Fernando: Sim, como eu havia falado anteriormente, a remição e o estudo, lógico que os dois são intrínsecos, eles são a ferramenta mais poderosa para a questão de mudança na questão do crime. Realmente, a reincidência deles beira a zero. Isso a gente vê e fala com os que participam dos projetos de educação e remição.

Então, é muito nítido, é claro, a mudança de comportamento, tanto no âmbito quando eles estão no sistema prisional e quando eles estão fora do sistema prisional, quando o egresso ou quando estão no livramento condicional. É claro que eles são agraciados pelo ponto positivo que a educação e a remição, que a gente leva em consideração a questão do comportamento, muita questão disso, só que a gente leva mais em consideração quem pediu, o voluntário. A gente não obriga.

E é por isso que quando eles tiveram essa mudança interna de querer estudar, de querer se formar, de querer novas oportunidades lá fora, isso aí já mostra o comprometimento que eles

têm na mudança. E a gente é uma ferramenta para efetivar que realmente isso dê certo. E graças a Deus tem dado certo. E há muito trabalho de muitas pessoas envolvidas têm logrado o êxito.

Deusmar: Quais são as principais possíveis melhorias que o senhor acredita serem necessárias para expandir esse programa de educação dentro do Presídio? De espaços, se aumentassem os espaços, se aumentassem os professores, o que poderia melhorar ou estar satisfatório?

Fernando: A gente ficaria mais satisfeito se todos, hoje nós estamos com 113, 111 reeducandos que se tivesse na situação de não alfabetizados ou não tivesse concluído, todos eles que estivessem sendo atendidos. Tudo bem.

Como eu havia falado, a gente vem da premissa deles pedirem pela mudança. E hoje eu vejo que, lógico, se tivéssemos um espaço maior para que comportasse uma quantidade maior de reeducandos, seria muito interessante, até pela questão de espaço físico, qualidade de ensino. Mas hoje vem dando certo, está dando certo, e a gente não tem esse déficit nem de espaço e nem de pessoal hoje para poder estar desenvolvendo com excelência os trabalhos educacionais. Tanto é que nós ficamos em segundo lugar. Foi o segundo lugar da alfabetização, o nosso seminário lá na UFT em Palmas, e a remição de leitura ficou em segundo, e o projeto de alfabetização ficou em terceiro. E ainda teve reeducando que foi para a segunda etapa da Olimpíada Brasileira de Matemáticos.

Então, nós temos sim um local adequado para o estudo. Nós temos profissionais adequados em todos os âmbitos, tanto professores, quanto pedagogo, quanto o incentivo da secretaria, do judiciário, da promotoria e da defensoria que a gente também não pode deixar de citar, que são parceiros da educação no sistema prisional. Então, assim, eu vejo como adequado hoje.

Deusmar: Tem algum projeto em andamento para ampliar essa oferta, uma parceria com o Ministério Público? Porque, como vocês falaram, já foi uma parceria que fez a implementação do espaço, e talvez outros presídios não tenham esse espaço como a gente tem disponível aqui em Arras. Tem algum outro?

Fernando: Sim, a superintendência nossa vem, a cada ano, se mostrando muito declinada a fomentação de educação em todo o sistema prisional. Aqui nós temos uma característica que esse prédio, esse complexo, para você fazer mais uma alteração nele, poderia levar a alguma questão de falta de segurança, por conta da questão estrutural que é muito bem feita.

Então, você fazer qualquer outra coisa, fora o que já foi feito, poderia acarretar em alguma situação de falta de segurança. Então, eu vejo aqui como adequado. Nas outras unidades nas quais eu passo, eu vejo que, sim, a superintendência vem fazendo a implementação das salas de aula.

Ele tem visto o exemplo, principalmente de Arraias, porque nós somos sempre ponta de modelo, de exemplo. Somos citados no Estado inteiro e até em Brasília como referência no estudo, na reinserção, e principalmente na questão da reincidência, que é mínima. Então, a gente se orgulha muito e a gente sempre vai bater na tecla. O estudo e o trabalho no sistema prisional mudam vidas, sim.

Liúbia: Quando o Fernando fala da questão da qualidade, inclusive, nessa última reunião que a gente teve, o pessoal da SEDUC estava presente. Foi colocado que a Arras foi contemplada, não sei como é que vai ser, mas a Arraias foi contemplada para a construção de uma sala de aula, da ideia de uma sala de aula. Então, não sei como é que vai ser, porque, até mesmo, a gente não entrou muito nesse mérito lá, porque era outro. Então, só abordou superficialmente. E isso, como o Fernando acabou de falar, é que a gente hoje está se tornando modelo. Ontem a

gente recebeu aqui, foi rapidinho a visita, esse homem é da Secretaria de Recursos Humanos, e ele estava falando como a Arras tem sido destacada. A gerência de diversidade? Isso. Ah, tá, isso.

Ele foi para Brasília e passou aqui a Arras. Quando o Fernando colocou aí também, a questão do espaço. Não é por isso que a gente não tem um espaço.

Por exemplo, hoje a gente tem 45 reeducandos fazendo a remição de leitura. E a produção da resenha não é feita em cela, ela é feita no local. É o projeto que coloca que tem que ser assim, o Ministério Público também cobra que tem que ser assim, e eu acho viável também.

Então, agora, sexta-feira mesmo, a gente dividiu isso em três grupos. De manhã, dois grupos foram para a sala de aula, cada grupo tinha uma hora para fazer a produção dessa resenha, do livro que eles leram. E até mesmo isso é uma forma de a gente ver realmente se eles estão lendo, se eles são eles que estão produzindo, porque para você ter a remição de quatro dias é necessário que você faça por onde também.

Então, a gente tem isso aí que eu estou te falando, a questão do espaço, a gente sempre está se organizando, a gente faz o pessoal da operação policial, ajuda bastante.

Deusmar: Inclusive tem a ver com a questão da qualidade, o número de servidores hoje está suficiente para poder justamente fazer essa logística de traz e leva para a sala.

Fernando: Sim, gostaríamos que tivesse um número maior, assim como eu recebi essa informação aqui agora em primeira mão da Liúbia e da questão de uma possível construção.

Tomara que dê certo e que construa. E aí a gente vai solicitar mais pessoal para a superintendência, que ela vem sendo muito parceira nossa aqui por conta do êxodo da remição e eles, sem dúvida nenhuma, vão nos ajudar nessa questão. Então, se bem é um espaço para ser construído de aula, para que seja desenvolvido mais uma situação de estudo ou um local próprio para remição, vai ser muito bem aceito e com certeza nós vamos conseguir planejar a questão dessa movimentação.

Liúbia: E até a gente percebe também que o Ministério Público está muito presente. Eu falei para ele também. Ele vem correndo atrás da biblioteca para que se escolha, ele está correndo.

Não sei como é que ele vai fazer, mas ele vem correndo. Está muito presente, não só o Ministério Público, mas o próprio juiz, o doutor Márcio também. Inclusive essa sala de aula foi uma exigência dele. Foi isso. Então, ele preocupa muito, ele corre muito, porque eu acredito que é o caminho para a ressocialização, é a educação.

Deusmar: Essas mudanças no ambiente aqui interno, entre os presos mesmo, não sei como é que é feita essa divisão de CELAS que tem uma situação perigosa, mas a implementação do programa de remição acaba mudando o ambiente entre eles?

Fernando: Sim. Quando eles começam a estudar, ou dão seguimento no estudo, eles conseguem, de forma positiva, ajudar a conter qualquer desânimo, qualquer contenda dentro das celas. É lógico que não é 100%, porque existem fatores que eles também não conseguem controlar. Mas pelo fato de eles estarem estudando, e já tem um número razoável de internos estudando, então eles já não se envolvem com confusão.

E eles, dentro da cela, conseguem contornar algumas situações que, porventura, poderiam prejudicá-los. Então eles são, sim, conectores diretos na melhoria de comportamento dos demais internos que não participam ainda. Verdade.

E que esses podem ser, sim, num futuro próximo, contagiados pelo êxito desses que estão passando na Universidade Federal, que estão conseguindo sair do sistema prisional e ficar

fora do crime na rua. Então, a gente acredita muito na transformação dos que estão e na transformação dos que ainda não estão por questão de... Como se diz? Tem aquele ditado que fala, mas o exemplo, ele... Mas a coisa, ele arrasta. Como é que é? Quando você fala, você consegue mudar, mas o exemplo, ele arrasta a pessoa. Exatamente.

Elcimar: E se você for pensar, é impossível falar de educação, sobretudo num ambiente desse, e não pensar em uma coisa que acho que todo pedagogo, eu como pedagogo também, você acaba lembrando. Seria aquela icônica frase de Paulo Freire. “A educação, por si só, ela não muda o mundo. Ela muda pessoas. E as pessoas mudam o mundo.”

E o mundo deles é idêntico hoje. Ela está mudando um e vai mudando o outro. E eles estão conseguindo mudar o mundo deles, que é a carceragem hoje.

Que conseguem, de certa forma, sobressair na sociedade e conseguem se entregar com facilidade a partir da educação.

Deusmar: E tem algum incentivo para eles, ou, de alguma forma, aqueles que não estão estudando, de algum trabalho interno? Falar, olha, se eu estudar, eu tenho essa possibilidade. Ou essa comunicação fica só entre eles? Se tem alguma palestra, alguma coisa que incentiva de modo geral. Principalmente aqueles que não querem estudar, mas acabam escutando. Além de ver o exemplo dos demais colégios que estão conseguindo alguma remição.

Fernando: Tem alguns internos que, mesmo não fazendo parte de projetos, nem de leitura, nem de estudo, mas ele tem uma capacitação.

Um exemplo, um serralheiro. E isso a gente verifica com ele se ele tem interesse em trabalhar aqui fora. E, de pronta, a maioria quer.

Mas aí é lógico que a gente vai verificar todo o histórico carcerário dele, a pena, quanto tempo falta para ele sair. E é dada oportunidade para trabalho também. Então, assim, não é só que a gente dá oportunidade para o estudo para aquele que quer.

E os demais ficam à margem. Esse outro público, por algum motivo que eu não vou julgar, eles não têm interesse em fazer parte disso, mas a gente não pode descartar a qualificação deles. Porque eles podem ser que não sejam um adepto à aula, mas são um excelente pedreiro, é um excelente serralheiro, um excelente carpinteiro, um excelente pintor, igual nós estamos vendo esse complexo todo pintado.

Elcimar: Isso aqui é praticamente tudo a partir da mão de obra carcerária. E o preso, quando ele está lá, às vezes ele não tem todo aquele profissionalismo, mas ele sai e vai aprendendo. Quando ele sai daqui, ele já tem a possibilidade de se subsistir, digamos assim, de se subsidiar financeiramente, a partir daquilo que ele aprendeu aqui dentro.

Tivemos alguns exemplos mesmo de presos que não tinham muita profissionalismo, mas tiveram a coragem de falar, não, não sei muito, mas eu quero aprender, se o senhor me der a oportunidade. E a gente, não nessa gestão, mas foi numa gestão anterior, mas faz parte também do processo, porque gestão é um processo contínuo. Hoje nós estamos aqui, amanhã estarão outros colegas, e a ideia é que sempre seja contínua.

O preso teve a coragem de falar, eu quero aprender, ele aprendeu, e hoje ele está trabalhando e subsistindo a partir de uma profissão que ele aprendeu aqui, que foi ser pedreiro.

Fernando: Teve outro caso também por agora, que inclusive ele estudou aqui, era um excelente aluno, era um excelente aluno, e terminou os estudos na unidade. A profissão dele era mecânico, só que eu falei, olha, mecânico a gente, por enquanto, não está precisando.

Ele olha, mas eu entendo um pouquinho de serralheria, mas se vocês me derem a oportunidade, eu aprendo mais. E hoje ele trabalha como serralheiro, ele saiu há pouco tempo,

não tem dois meses da unidade, e está trabalhando já como serralheiro. Então assim, o leque de oportunidade é muito grande para aqueles que querem mudança.

Aqui eu costumo falar o seguinte, braço forte, mão amiga. Quer ser, quer mudar, vamos dar as oportunidades. Não quer mudar e quer continuar no crime, não tem problema, siga seu caminho no crime. Só que também tem consequências, processos administrativos.

Liúbia: Eu sempre coloco lá para eles e falo também sempre para os professores da extensão da UFT. A UFT aqui dentro, além de ser um parceiro, você não tem noção o quanto que a UFT, quando você fala assim a UFT aqui hoje, tem aquele impacto. Até mesmo porque assim, eu vou sair daqui, eu vou estudar lá. Se me autorizar, eu vou ter que estudar lá. Então assim, tem um impacto muito grande quando você fala UFT e quando é a profissional Liúbia. Quando vem, por exemplo, se eu levar você lá hoje, vai ser uma coisa para ele inédita, uma coisa diferente. Então, eu sempre falo com os professores, vocês não têm noção o quanto vocês contribuem para a ressocialização, para aqueles meninos terem uma visão melhor das coisas, entendeu? Então, na remição, quando você fala, eu pergunto aí, qual outra forma de estar fazendo com que eles participem ou se destaquem ou é reconhecido e tal. Eles, no projeto de remição, como eu falei, temos 45. Quando era para ter mais como, eu e Cláudio, então sobrecarrega muito. Porque a gente não está ali só para entregar a obra, não. A gente tem todo um processo depois que você entrega a obra, a produção. E temos cronogramas, dias para ser cumprido.

De 1º a 5, eu entrego a obra ou escolho a obra de 5. E aí eles têm até do dia 5 até o dia 24, 27, para ler essa obra e produzir, fazer a resenha. Depois disso, a gente tem que fazer a ata de validação, que quem assina é a comissão. Ontem mesmo eu levei para um membro da comissão, que é a Maria Valentina. Ela lê e todas corrigem, aí me devolve. A gente tem que fazer a certidão, ir para os meninos assinar e caminhar para a defensoria para pedir a remição. A gente tem todo um processo. Então, puxam muito e sobrecarregam muito um pouco. Mas, como eu falei para você ontem, a gente tem uma metodologia que a gente faz aqui na remição. De 3 em 3 meses, a gente se reúne lá no prático e a gente faz a socialização de uma obra. Onde eles participam, onde eles falam da obra. Você vê o nível de discussão... Cita só algumas obras que foram... No mês passado, a gente trabalhou O cortiço. O tema foi o cortiço que representa o Brasil atual.

Quarta-feira passado, a gente trabalhou com a professora Amanda. Ela teve uma roda de conversa com ele. Foram “os miseráveis” de um de um.

E também o crime em Cortiço. Então, se você vê o nível de discussão... Eu falei para ela. Você está convidada a vir um dia.

Sim, sim. Para participar. Você vai se impressionar igual eu me impressionei.

Fernando: Porque, antigamente, na parte operacional, eu não conseguia ficar acompanhando. Era bem corrido. E aí, esses dias atrás, eu fui agraciado por ouvir.

Liúbia: Com a obra da Rebeca. Isso, da Rebeca. Um livro ainda que me custe a vida. Exatamente. Mas, tinha um nível de discussão muito alto. Muito alto, muito alto. Tanto que, de manhã, nós tivemos 40 acadêmicos. Do curso de extensão. E eles saíram daqui. E, quando foi a tarde, eu falei. Vamos mudar a metodologia. Vocês vão direcionar a pergunta para eles. Eu não vou mentir a você, não. Nós passamos bem. Com extensão, passamos bem. Porque o nível deles... E é por isso que a gente precisa utilizar esse intelecto que eles têm para o bem. Direcionar. Tem que direcionar.

Fernando: Sim, sim. Se nós estamos nessa profissão, nós estamos aqui hoje, é por algum motivo. Ainda não sei qual que é. Talvez um dia eu vá descobrir. Mas, enquanto nós estivermos aqui, nós vamos estar fazendo um trabalho de excelência. Nós vamos estar tentando entregar para

eles toda a ferramenta necessária. Ou, pelo menos, possível que a gente tenha em mãos para poder eles mudarem. O objetivo é o tempo. Mas, você pode ter certeza, desculpa te cortando, mas, você pode ter certeza que, se o juiz não conseguiu conceder, foi por questões, mesmo, legais. Mas, ele é o maior. Se você acha que nós três aqui, nós estamos empolgados com o estudo, a gente não chega a metade do que o Dr. Márcio e o Dr. João estão empenhados com estudo.

Elcimar: Na faculdade. Praticamente, todos os dias que a gente vai, consegue verificar isso, passando pelos corredores ali, também. Porque acaba que a gente também, como a gente faz a fiscalização direta, a gente sabe quem é o preso fiscalizado, quem não é. Lá, hoje, nós temos cinco policiais penais, só penais estudando na universidade de hoje.

E todos eles fazem essa fiscalização. Indiretamente, a gente faz a fiscalização dos presos que estão estudando.

Deusmar: Só para finalizar, deixar aberto, assim, se alguém quiser fazer alguma complementação ou concluir, fique à vontade dessa possibilidade, principalmente envolvendo estudo, remição, alguma informação, dados, quantitativo, quantos alunos a gente tem, quantos não tem, só para complementação.

Eu posso falar um trechinho que eu tinha separado aqui na questão da eficiência de investimento público para o sistema prisional com relação à educação.

Eu até fiz aqui, consegui imprimir aqui um textinho. Investir na educação dentro dos presídios é também uma forma de otimização do uso dos recursos públicos. Ao invés de se limitar à punição puramente punitiva, os programas educacionais ajudam a transformar a prisão em uma ferramenta de ressocialização efetiva.

É o que eu acredito, foi o que eu separei para falar. Se fosse me pedir para falar resumidamente, seria isso aí. A gente investir dentro das unidades penais em educação como uma ferramenta de mudança, eu acho que deveria ser implementada em todas as unidades do país, porque existe, sim, a transformação desse público.

E a gente, como trabalhar na parte operacional e administrativa, a gente vê nas ruas a mudança do que eles tiveram dentro do sistema prisional quando tiveram a oportunidade do estudo e quando estão na rua. Então eu acredito muito, sim, na transformação da educação no sistema prisional.